



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLI n. 10.028 Campo Grande, quarta-feira, 13 de novembro de 2019. 124 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	40
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	50
ATOS DE LICITAÇÃO	57
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	69
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	102
MUNICIPALIDADES	107
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	122

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.309, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.298, de 23 de outubro de 2019, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a ser utilizado na convocação de docentes na Rede Estadual de Ensino (REE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 87, de 31 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 266, de 11 de julho de 2019, e

Considerando que a Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019, estabeleceu a realização de Processo Seletivo Simplificado para a constituição de Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para posterior convocação por meio de contrato temporário;

Considerando a existência de escolas da Rede Estadual de Ensino nas comunidades indígenas;

Considerando o disposto no Estatuto do Índio, previsto na Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que assegura a alfabetização dos índios na língua do grupo que pertençam e em português, salvaguardando o uso da primeira;

Considerando o estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais, promulgada pelo Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que garante que os serviços e programas de educação destinados aos indígenas sejam desenvolvidos e aplicados em cooperação com eles, a fim de responder às suas necessidades particulares, devendo abranger a sua história, seus conhecimentos e técnicas, seus sistemas de valores e todas as demais aspirações sociais, econômicas e culturais,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 15.298, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 8º

.....

§ 2º *Será considerado apto na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.*

.....” (NR)

“Art. 18.

Parágrafo único. A consulta a que se refere o caput se aplica apenas ao professor constante no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, que não seja professor indígena.” (NR)

“Art. 18-A. Os professores indígenas, assim considerados os que possuem habilitação específica, com curso normal médio indígena, licenciatura intercultural indígena, tenham conhecimento da língua indígena étnica, das práticas culturais e tradicionais indígenas e os que, possuindo apenas curso superior regular, pertencem à uma comunidade indígena, para atuação em escola estadual indígena, não se submetem ao Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 17-A da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019, por força da Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, e do Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulgou a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais.

§ 1º *A não participação do professor indígena no Processo Seletivo Simplificado não o exime do cumprimento das demais disposições exigidas para a efetivação da convocação.*

§ 2º *A condição de indígena deverá ser comprovada com a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou da Certidão de Casamento Indígena.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Educação

- Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0007/2018 - GL/COINF/SED N° Cadastral: 10102**
- Processo:** 29/009.659/2018
- Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e HABITAT ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
- Objeto:** DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 007/2018.
DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 4.393.701,77 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e um reais e setenta e sete centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 637.631,58 (seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) gerando assim o montante de R\$ 3.756.070,19 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setenta reais e dezenove centavos). Houve o acréscimo de R\$ 754.964,12 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), representando um percentual de 20,10% do preço com o decréscimo ora informado, totalizando assim, o valor de R\$ 4.511.034,31 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, trinta e quatro reais e trinta e um centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 117.332,54 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
- Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
- Data da Assinatura:** 30/10/2019
- Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Magno Alves Ferreira
- Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0036/2019 - GL/COINF/SED N° Cadastral: 12655**
- Processo:** 29/042.875/2019
- Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Vetor Técnica Ltda -ME
- Objeto:** Serviços de reparos na calçadas externas e no muro na EE. Rui Barbosa, no município de Cassilândia/MS.
- Ordenador de Despesas:** Maria Cecilia Amendola da Motta
- Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. 2019NE007953.
- Valor:** R\$ 298.397,16 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)
- Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.
- Do Prazo:** O prazo será de até **210 (duzentos e dez)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
- Data da Assinatura:** 07/11/2019
- Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Sergio Desimone Garcia
- Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0038/2019 - GL/COINF/SED N° Cadastral: 12697**
- Processo:** 29/044.900/2019
- Partes:** A Secretaria de Estado de Educação e Loana Line Leotério dos Santos
- Objeto:** Serviços de pintura externa e PSCIP no Centro Estadual de Atendimento Multidisciplinar para Altas Habilidades/Superdotação - CEAM/AHS, no município de Campo Grande/MS.
- Ordenador de Despesas:** Maria Cecilia Amendola da Motta
- Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910012 - Construção, reforma, ampliação e adaptação da rede estadual de ensino, Fonte de Recurso 0108000000 - COTA-PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. 2019NE008032.
- Valor:** R\$ 76.375,26 (setenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

Do Prazo: O prazo será de até **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

Data da Assinatura: 07/11/2019

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Loana Line Leotério dos Santos

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

“Edital n. 001/2019/ SAD/SED/CEI-ZEDU - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/CEI-ZEDU/2019”

Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 010/2019/COPEI/SED

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Assistente de Atividades Educacionais, para atuarem no Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad – CEI-ZEDU.

Processo: 29/000.839/2019

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antônio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação, *em exercício*

Contratado: Amanda Chrisanto de Oliveira - **CPF** n. 046.652.411-04 **Função:** Assistente de Atividades Educacionais.

Valor mensal: R\$ 1.323,89 (mil trezentos e vinte e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

Período: 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.

Extinção: 30 de outubro de 2019.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

Edio Antônio Resende de Castro
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

“Edital n. 001/2019/ SAD/SED/ETI - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ETI/2019”

Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 023/2019/COPEF/SED

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Assistente de Atividades Educacionais, para atuarem nas escolas da Rede Estadual de Ensino que oferecem Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental.

Processo: 29/000.809/2019

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antônio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em exercício*.

Contratado: Chrysthilayne Farias da Silva - **CPF** n. 037.618.401-95 **Função:** Assistente de Atividades Educacionais.

Valor mensal: R\$ 1.323,89 (mil trezentos e vinte e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

Período: 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020.

Extinção: 09 de outubro de 2019.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

Edio Antônio Resende de Castro
Secretário de Estado de Educação, em exercício

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

“Edital n. 001/2019/ SAD/SED/ETI - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ETI/2019”

Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 085/2019/COPEF/SED

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenharem a função de Assistente de Atividades Educacionais, para atuarem nas escolas da Rede Estadual de Ensino que oferecem Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental.

Processo: 29/000.809/2019

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antônio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em exercício*.

Contratado: Elizandra Vasques Mendes - **CPF** n. 893.737.661-04 **Função:** Assistente de Atividades Educacionais.

Valor mensal: R\$ 1.323,89 (mil trezentos e vinte e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

Período: 20 de maio de 2019 a 17 de fevereiro de 2020.

Extinção: 01 de outubro de 2019.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

Edio Antônio Resende de Castro
Secretário de Estado de Educação, em exercício

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"Edital n. 1/2018/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2018"

Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 095/2018

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Processo: 29/040.564/2017

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antônio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em exercício*.

Contratado: Maria de Fátima de Arruda CPF n. 495.131.841-53 **Função:** Cozinheira

Valor mensal: R\$ 1.006,58 (mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Período: 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

Aditivo: 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Extinção: 26 de outubro de 2019.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

Edio Antônio Resende de Castro
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Termo de Convênio n. 29.036, Processo n. 29/006.098/2018, da página 15 do Diário Oficial n. 10.014 do dia 24 de outubro 2019. Município de Nova Andradina/MS.

Onde se lê:

Objeto: Destinar recursos financeiros para a aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes, para salas de tecnologia da EM Arco Iris.

Leia - se:

Objeto: Destinar recursos financeiros para adquirir (Material permanente) mesas para computador, cadeiras com rodízios, data show, tela de projeção, notebook e conjunto de som para a sala de tecnologia da EM Arco Iris.

Incluir no item valor:

Contrapartida: R\$ 6.285,00.

Republicar na Integra por constar incorreções no original, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.027 de 12 de novembro de 2019, páginas 32-33.

Leia-se:

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento.

Processo: 29/005.825/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier - Antônio João/MS., CNPJ/MF. n. 01.997.733/0001-05.

Fundamentação Legal: Artigo 42, II do Decreto Estadual n. 14494 de 2 de junho de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13019 de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e as organizações da sociedade civil.

Objeto: Alterar a Cláusula Primeira. Em função de erro material na Cláusula Sétima - Do valor e da Dotação Orçamentária, item 7.2, onde se lê Nota de Empenho n. da nota de empenho, leia -se Nota de Empenho n. 2019NE007721 e 2019NE007722. Cláusula Segunda, ficam mantidas as demais cláusulas e condições Constantes do presente Termo de Colaboração original, não expressamente alteradas por este instrumento.

Assinatura: 11/11/2019

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF n. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação, Em Exercício.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

"Edital n. 1/2017/SAD/SED - Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/ADM/2017"

Extinção do Contrato Pessoal por Tempo Determinado nº 040/2017

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissionais para desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo, Cozinheiro e Agente de Limpeza, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Processo: 29/040.564/2017

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antônio Resende de Castro, Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, *em exercício*.

Contratado: Alessandro Junior Viera da Silva - CPF n. 823.635.441-53

Função: Cozinheiro

Valor mensal: R\$ 1.006,58 (mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Período: 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018

Aditivo: 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019

Extinção: 10 de outubro de 2019.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

Edio Antônio Resende de Castro
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

Secretaria de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO N. 105/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2019.***Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a resolução CIB n. 98/2019 que aprovou *Ad Referendum* o pleito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, junto ao Ministério da Saúde, de repasse no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), em parcela única, ao Fundo Especial de Saúde para custeio das ações de média e alta complexidade em saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 106/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2019.***Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a resolução CIB n. 99/2019 que aprovou *Ad Referendum* a alteração de custeio de habilitação e qualificação da UPA Aparecida Gonçalves Saraiva (Universitário), CNES 0010057, da opção de custeio V para opção VIII.

Art. 2º Homologar a alteração de custeio de habilitação da UPA Joel Rodrigues da Rocha (Moreninha), CNES 7924798, da opção de custeio VIII para opção VI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 107/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2019.***Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a resolução CIB n. 100/2019 que aprovou *Ad Referendum* o pleito de aumento do Teto MAC a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS, junto ao Ministério da Saúde, em mais R\$ 20.680.800,00 (vinte milhões, seiscentos e oitenta mil e oitocentos reais) anual, para custeio das ações de média e alta complexidade em saúde, do município sede da macrorregião.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 108/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2019.**

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a resolução CIB n. 101/2019 que aprovou *Ad Referendum* o pleito de aumento do Teto MAC a pedido da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, junto ao Ministério da Saúde, em mais R\$ 2.066.069,88 (dois milhões, sessenta e seis mil, sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) anual, para custeio das ações de média e alta complexidade em saúde dos respectivos municípios listados em Anexo, em virtude da contínua extrapolação de produção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

Anexo

MUNICÍPIO	IMPACTO ANUAL
CAARAPÓ	524.708,09
JAPORÃ	22.399,08
IGUATEMI	257.862,07
BATAYPORÃ	88.113,44
TACURU	17.277,89
TAQUARUSSU	16.572,62
DEODÁPOLIS	19.523,57
VICENTINA	50.281,46
ANTÔNIO JOÃO	47.481,44
DOURADINA	11.060,14
ANGÉLICA	14.516,37
RIO BRILHANTE	359.459,77
NOVA ANDRADINA	636.813,94
TOTAL EXCEDENTE DE PRODUÇÃO	2.066.069,88

RESOLUÇÃO N. 109/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2019.***Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a resolução CIB n. 102/2019 que aprovou *Ad Referendum* a Linha de Cuidado da Oncologia na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no Estado de Mato Grosso do Sul para região de Saúde de Dourados – MS.

Art. 2º Homologar a desabilitação do Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King como Unacon com serviço de Radioterapia, CNES: 2371375 - código 17.07.

Art. 3º Homologar a proposta de habilitação do Hospital Cassems – Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – Unidade Dourados - CNES: 6201059 como Unacon com Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar (código 17.06 e 17.15), com o Centro de Tratamento de Câncer de Dourados - CTCD CNES: 6583326.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 96 CIB/SES, de 20/08/2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

1. INTRODUÇÃO

Considerando a Portaria SAS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Art. 28, em que o número de estabelecimentos de saúde a serem habilitados como CACON ou UNACON observará a razão de 1 (um) estabelecimento de saúde para cada 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

Considerando o § 5º do Capítulo IV, que relata que é necessário que as secretárias de saúde municipais e estaduais priorizem a interiorização dos serviços especializados em oncologia;

Considerando que a Região de Saúde de Dourados possui 831.310 mil habitantes;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017, anexo IV, capítulo I, que institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas (RASPDC);

Considerando a importância epidemiológica do câncer e sua magnitude como problema de saúde pública, e a necessidade de redução da mortalidade e da incapacidade causadas por câncer, bem como o reordenamento dos serviços de saúde no âmbito do SUS, a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, anexo IX, capítulo I instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na RASPDC no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de reorganizar os serviços na região de saúde de Dourados com a finalidade de garantir o cuidado integral ao usuário com neoplasia maligna, que de acordo com o cumprimento do contido nos autos da Ação Civil Pública nº 0805742-98.2016.8.12.0002, teve como vencedor do processo licitatório um único vencedor - o Hospital Cassems;

Frente a esse contexto foi publicada a Linha de Cuidado da Oncologia na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas Com Doenças Crônicas no estado de Mato Grosso do Sul, publicada pela Resolução nº 008/SES/MS de 22 de fevereiro de 2016 o Hospital Cassems – Unidade Dourados CNES: 6201059 e Centro de Tratamento de Câncer de Dourados CNES 6583326, como Unacon com Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar.

No entanto, considerada a atual necessidade da ampliação da oferta em Oncologia na macrorregião de Dourados, hoje referenciada para outros locais dentro e fora do estado, e mediante a solicitação formal do Hospital Evangélico na manutenção da habilitação como serviço de UNACON, resolve-se republicar a linha de cuidado tendo como proposta de serviços habilitados, a inclusão do Hospital Cassems como UNACON com Serviço de Radioterapia com Complexo Hospitalar e o Hospital Evangélico Dr. e Sr.ª Goldsby King como UNACON.

2. REGIONALIZAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL

A Regionalização do estado de Mato Grosso do Sul oficializou-se por meio da publicação do Plano Diretor de Regionalização (PDR), através da Resolução CIB nº 122/SES/MS, de 24 de novembro de 2015 (DOE/MS 9.075, de 30/11/2015), estabelecendo um modelo assistencial que propõe a desconcentração de recursos tecnológicos

e redução de grandes deslocamentos impostos aos usuários para outras regiões de saúde, considerando o movimento natural das populações em busca das ações e serviços capazes de resolver suas necessidades de saúde, a partir de uma lógica macrorregional que compreende quatro macrorregiões de saúde: Macrorregião de Campo Grande, subdivididas em microrregião de Aquidauana, Microrregião de Campo Grande, Microrregião de Coxim e Microrregião de Jardim; Macrorregião de Corumbá, que atende os municípios de Corumbá e Ladário; Macrorregião de Dourados, subdivididas em Microrregião de Dourados, Microrregião de Nova Andradina, Microrregião de Naviraí e Microrregião de Ponta Porã; e Macrorregião de Três Lagoas, subdivididas em Microrregião de Paranaíba e Microrregião de Três Lagoas.

3. MACRORREGIÃO DE SAÚDE DE DOURADOS

A Macrorregião de Dourados é composta por 33 municípios divididos em três microrregiões de saúde, com uma população total de 831.310 habitantes. A população é predominantemente urbana com 83% vivendo na área urbana e 17% na área rural. A maior parte dos habitantes do território (58%) está concentrada no município de Dourados que é também o maior município em extensão.

Neste município, a população urbana é da ordem de 92% apresentando a maior disparidade entre a população urbana e rural dos municípios que compõem o território. A população do território Grande Dourados representa 13,7% da população total do estado. A região experimentou, nos últimos quatro anos, rápido crescimento econômico ancorado na exploração da grande lavoura (soja, milho e trigo) e na exploração da pecuária.

O IDH-M(1) do território é de 0,733 e está abaixo do índice do estadual que é de 0,778. Dos três indicadores utilizados para compor o IDH-M, a renda é o indicador que apresenta os valores mais baixos e faz com que o IDH-M do território seja baixo.

(1) IDH-M-Índices de Desenvolvimento Humano Municipal é composto pela média de três índices; Longevidade, Educação e Renda.

Tabela 01 – Microrregiões de Saúde – municípios, estimativa populacional 2018 e distância da Capital do estado – IBGE 2018.

MICRORREGIÃO	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	DISTÂNCIA DA CAPITAL KM
Microrregião de Dourados	Caarapó	29.743	273
	Deodapólis	12.868	260
	Douradina	5.889	196
	Dourados	220.965	230
	Fátima do Sul	19.234	237
	Glória de Dourados	9.981	275
	Itaporã	23.886	225
	Jateí	4.034	260
	Laguna Caarapã	7.267	275
	Rio Brilhante	36.830	158
	Vicentina	6.067	246
Microrregião de Nova Andradina	Anaurilândia	8.993	366
	Angélica	10.620	323
	Batayporã	11.305	306
	Ivinhema	23.140	291
	Nova Andradina	53.517	297
	Novo Horizonte do Sul	3.947	320
Microrregião de Naviraí	Taquarussu	3.583	325
	Eldorado	12.305	440
	Iguatemi	15.977	466
	Itaquiraí	20.905	402
	Japorã	8.976	477
	Juti	6.638	311
	Mundo Novo	18.256	462
Naviraí	54.051	359	
Microrregião de Ponta Porã	Amambai	38.958	352
	Antônio João	8.891	402
	Aral Moreira	11.963	68
	Coronel Sapucaia	15.152	380
	Paranhos	14.048	477
	Ponta Porã	91.082	346
	Sete Quedas	10.812	422
	Tacuru	11.427	416

Fonte: IBGE 2018.

Figura 01 - Macrorregião de Saúde de Dourados.



4. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

As doenças crônicas não transmissíveis são as principais causas de morte no mundo, equivalente a 63% dos óbitos ocorridos em 2008, segundo OPAS. Em países de baixa e média renda as DCNT são responsáveis em média por 80% das mortes, com maior ocorrência em pessoas com idade inferior a 60 anos. As principais causas dos óbitos por DCNT são atribuíveis às doenças do aparelho circulatório (DAC), ao câncer, à diabetes e às doenças respiratórias crônicas. Os principais fatores de risco que podem ser modificados são tabagismo, consumo nocivo de bebida alcoólica, inatividade física e alimentação inadequada. O câncer é a segunda principal causa de morte no mundo e é responsável por 9,6 milhões de mortes em 2018. A nível mundial, uma em cada seis mortes são relacionadas à doença (OPAS/OMS, 2018).

De acordo com a tabela abaixo no Estado de Mato Grosso do Sul o número total de óbitos no ano de 2018 foram 17.245 por causa (capítulo CID 10). Se analisarmos as causas de óbito por sexo, identificou se que a primeira causa de morte foi doença do aparelho circulatório, totalizando um quantitativo de 2.795 óbitos masculinos e 2.209 óbitos femininos. As neoplasias (tumores) ocupam a segunda causa de óbito em ambos os sexos, sendo o maior número no sexo masculino conforme demonstrado abaixo.

Tabela 02 - Numero obitos por Sexo segundo Causa (Cap CID10) - Período: 2018.

Causa (Cap. CID10)	Masc.	Fem.	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	361	209	570
II. Neoplasias (tumores)	1621	1358	2979
III. Doenças sangue órgãos hemat. e transt. imunitários	34	30	64
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	528	581	1109
V. Transtornos mentais e comportamentais	156	39	195
VI. Doenças do sistema nervoso	241	275	516
VII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	1	-	1
VIII. Doenças do aparelho circulatório	2795	2209	5004
IX. Doenças do aparelho respiratório	1213	932	2145
X. Doenças do aparelho digestivo	506	310	816
XI. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	42	40	82
XII. Doenças do sistema osteomuscular e tec. conjuntivo	20	36	56
XIII. Doenças do aparelho geniturinário	196	227	423
XIV. Gravidez, parto e puerpério	-	32	32
XV. Algumas afecções originadas no período perinatal	350	280	630

XVI. Malf cong, deformidades e anomalias cromossômicas	123	101	224
XVII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	217	119	336
XVIII. Causas externas de morbidade e mortalidade	1627	431	2058
Total	10031	7209	17245

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM em 18/10/2018

5. PERFIL DE MORBIMORTALIDADE PARA REGIÃO DE SAÚDE DE DOURADOS - MS

Na tabela abaixo observamos a mortalidade geral por causa (capítulo CID-10) para Macrorregião de Saúde de Dourados onde o número total de óbitos foi de 4.867, sendo doenças do aparelho circulatório a primeira causa seguida das neoplasias (tumores) com 788 óbitos.

Tabela 03 - Mortalidade Geral para Macrorregião de Saúde de Dourados.

Causa (Capítulo CID-10)	Número	Taxa (por mil hab.)
IX. Doenças do aparelho circulatório	1360	1,656769
II. Neoplasias (tumores)	788	0,959951
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	743	0,905132
X. Doenças do aparelho respiratório	523	0,637125
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	413	0,503122
XI. Doenças do aparelho digestivo	284	0,345972
Total	4867	5,929039

Fonte: Tabnet/Datasus - 2017

Ao analisarmos a taxa mortalidade por mil/hab, sexo e causa (categoria CID-10) para a Região de Saúde de Dourados, notamos que em ambos os sexos o Infarto Agudo do Miocárdio foi a principal causa de morte com maior taxa no sexo masculino.

Tabela 04 - Mortalidade por Sexo da Macrorregião de Dourados.

Sexo Masculino		Sexo feminino	
Causa (Categoria CID-10)	Taxa (por mil hab.)	Causa (Categoria CID-10)	Taxa (por mil hab.)
I21 Infarto agudo do miocardio	0,359373	I21 Infarto agudo do miocardio	0,208314
J44 Outr doenc pulmonares obstrutivas cronicas	0,185168	E11 Diabetes mellitus nao-insulino-dependente	0,147404
X95 Agressao disparo outr arma de fogo ou NE	0,143749	J44 Outr doenc pulmonares obstrutivas cronicas	0,140094
E11 Diabetes mellitus nao-insulino-dependente	0,112076	I11 Doenc cardiaca hipertensiva	0,090148
I11 Doenc cardiaca hipertensiva	0,098675	J18 Pneumonia p/microorg NE	0,082838
Taxa de mortalidade total	3,590072	Taxa de mortalidade total	2,338968

Fonte: Tabnet/Datasus - 2017

6. REGULAÇÃO

A regulação do acesso assistencial é um componente essencial da gestão para a organização da rede especializada de serviços de saúde, e garantia do atendimento integral dos usuários. Na região de saúde de Dourados, atualmente é utilizado sistema informatizado para regulação ambulatorial, sendo uma importante ferramenta que facilita as ações de controle e avaliação e principalmente monitorando da qualidade da assistência, a compatibilidade da cobrança com os serviços executados, a abrangência e a integralidade assistencial. O Sistema Estadual de Regulação através do Complexo regulador Estadual faz a regulação das urgências e emergências e está na fase de ampliação para regular todas as formas de acesso. O grau de satisfação dos usuários pode ser mensurado através da Ouvidoria Municipal.

A SES pactuou com o estado do Paraná por meio da Resolução nº25/SES/MS de 16/03/2012 o encaminhamento de pacientes com diagnóstico sugestivo e confirmado de câncer para tratamento no município de Cascavel, em serviços definidos pela SES/PR, sendo que o encaminhamento se dá exclusivamente pela Coordenadoria Estadual de Regulação Assistencial, abrangendo preferencialmente a microrregião de saúde de Naviraí.

7. FLUXO DE ATENDIMENTO

Conforme o fluxograma abaixo, a partir da Atenção Primária Saúde do município sede, é realizado o rastreamento pelo médico generalista, os pacientes com sinais e sintomas a serem investigados serão agendados através do sistema de regulação para as Unidades de Atenção Especializada de apoio diagnóstico próprio e contratada do Município de Dourados.

Posteriormente através do sistema de regulação os casos confirmados, serão encaminhados à UNACON para tratamento e acompanhamento, os casos não confirmados serão acompanhados de forma integrada pela Atenção Primária em Saúde e Atenção Especializada. Caso haja necessidade de tratamento em Campo Grande ou pela Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC), nos casos de tratamento de iodoterapia, cânceres raros, oftalmologia e ortopedia, são encaminhados para o TFD (Tratamento Fora do Domicílio), que cumprirá os encaminhamentos necessários já pactuados em CIB, conforme descrito no Manual de TFD.

RESOLUÇÃO N. 112/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, e Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de mudança na opção de custeio de habilitação da UPA Santa Monica, CNES 9030670, localizado na Rua Lúcia Helena Coelho Maimone, S/N – Bosque Santa Monica II. Alterar a opção de habilitação e qualificação de custeio de V para opção IV.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 114/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, e Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação de 10 leitos de UTI adulto tipo III, para a unidade do Trauma no Hospital da Santa Casa (ABCG) em Campo Grande MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO N. 118/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.***Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde de cadastramento da seguinte proposta:

Recurso de PROGRAMA/AÇÃO

MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	DESCRIPTIVO DA PROPOSTA
Naviraí	11221.619000/1190-11	Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Naviraí/MS, no valor de R\$ 525.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde

ROGÉRIO SANTOS LEITE

Presidente do COSEMS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****“Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017”**

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 279/2019

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenho da função de Cuidador, na Unidade da Residência Inclusiva do município de Campo Grande/MS, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Processo: 65/001008/2019

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, neste ato representado pelo Srº Adriano Chadid Magalhães/Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

Contratado: Maria Auxiliadora da Conceição Ajala – CPF n. 965.127.681-91

Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais)

Período: 04 de novembro 2019 a 04 de novembro de 2020

Campo Grande, 08 de novembro 2019.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017**

Contrato nº 165/2018

Contratante:

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por seu Secretário Srº Adriano Chadid Magalhães, em substituição.

Objeto:

O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Vigência	Município
165/2018	65/001467/2018	Adriana Candido de Moraes	Cuidador	31 de outubro de 2018 a 31 de outubro de 2019	Campo Grande

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2019.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

**EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017**

Contrato nº 275/2019

Contratante:

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por seu Secretário Srº Adriano Chadid Magalhães, em substituição.

Objeto:

O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá - lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Vigência	Município
275/2019	65/65000968/2019	Regina Aparecida dos Santos	Cuidador	09 de outubro de 2019 a 12 de outubro de 2019	Dourados

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2019.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar**

RESOLUÇÃO SEMAGRO n. 685, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui e estabelece diretrizes para o **Programa Estadual de Uso Público** nas Unidades de Conservação e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que é função e atribuição da SEMAGRO coordenar, orientar, desenvolver, promover e supervisionar a execução de ações e pesquisas relativas à manutenção do equilíbrio ecológico e à proteção da biodiversidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO que as Unidades de Conservação admitem a visitação com fins recreativos, constituindo um valioso instrumento de proteção ambiental através do desenvolvimento da consciência ecológica de seus praticantes, e que o acesso a tais unidades deve ser garantido de forma democrática, respeitadas as restrições contidas em seus planos de manejo e nos atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO o documento de referência elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente, intitulado “Diretrizes para Visitação em Unidades de Conservação”,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e disciplinar o Programa Estadual de Uso Público nas Unidades de Conservação gerenciadas pelo Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL.

§1º. As normas apresentadas nesta Resolução devem respeitar às possibilidades de uso público pertinentes a cada categoria de manejo de Unidade de Conservação, conforme previsto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

§2º. Esta Resolução se aplica às Unidades de Conservação estaduais que possuem seus planos de manejo elaborados e aprovados, conforme previsto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins desta Resolução entende-se por:

I - uso público: visitação com finalidade recreativa, esportiva, turística, histórico-cultural, pedagógica, científica, de interpretação e educação ambiental, que se utiliza dos atrativos das Unidades de Conservação estaduais e da infraestrutura e equipamentos disponibilizados para tal;

II - impactos da visitação: manejo realizado para controlar as alterações nos recursos naturais e culturais produzidas pelas atividades de visitação, tendo em vista que qualquer ação humana tem algum nível de impacto que não depende somente do número de pessoas num determinado lugar, mas especialmente de seu comportamento.

III - visitante: qualquer pessoa em visita à Unidade de Conservação, seja com a finalidade de trabalho, pesquisa, lazer ou educativa.

IV - visitação: aproveitamento e utilização de uma Unidade de Conservação com fins recreacionais, educativos, entre outras formas de utilização indireta dos recursos naturais e culturais.

V - visita: Em termos estatísticos a visita é uma unidade de medição que envolve uma pessoa que visita a área de uma Unidade de Conservação, de acordo com os propósitos e objetivos de cada área.

VI - turista: Indivíduo que se desloca para um local diferente de sua residência habitual, motivado por diversos interesses e que durante a sua permanência no local visitado pode precisar da contratação de alguns serviços para completar sua visita como: hospedagem, alimentação, aluguel de equipamentos, compra de lembranças e presentes, contratação de guias e monitores, entre outros.

VII - uso sustentável: Exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

VIII - conservação da natureza: O manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que se possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo o seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.

IX - gestão da Unidade de Conservação: Mecanismos administrativos, gerenciais, de controle ambiental e avaliação, como também aqueles que definem e promovem a forma de participação das populações locais e dos principais agentes regionais, públicos e privados.

X - manejo: É o ato de intervir, direta ou indiretamente, no meio natural com base em conhecimentos científicos e técnicos, com o propósito de promover e garantir a conservação da natureza. Medidas de proteção dos recursos, sem atos de interferência direta nestes, também fazem parte do manejo.

XI - esportes de aventura: conjunto de práticas esportivas formais e não formais, vivenciadas em interação com a natureza, sob condições de incerteza em relação ao meio e de risco calculado. Realizadas em ambientes naturais como exploração das possibilidades da condição humana, em resposta aos desafios desses ambientes e comprometidos com a sustentabilidade socioambiental;

XII - turismo de aventura: segmento da atividade turística que promove a prática de esportes de aventura em ambientes naturais, que envolvam riscos controlados, avaliados e assumidos, exigindo-se o uso de técnicas e equipamentos específicos e a adoção de procedimentos para garantir a segurança pessoal e de terceiros.

XIII - ecoturismo ou turismo ecológico: segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem estar das populações envolvidas;

XIV - patrimônio cultural: O patrimônio cultural brasileiro são os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira,

XV - sociobiodiversidade: Inter-relação entre a diversidade biológica e a diversidade de sistemas socioculturais.

SEÇÃO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. As Unidades de Conservação são bens de uso comum da sociedade e essenciais à sadia qualidade de vida e seu uso público reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - compatibilização do uso público com a conservação dos recursos naturais e os processos ecológicos de acordo com os limites de impacto aceitáveis definidos para cada área ou zona estabelecida na Unidade de Conservação, conforme especificar o seu plano de manejo;

II - a visitação é instrumento essencial para aproximar a sociedade da natureza e despertar a consciência da importância da conservação dos ambientes e processos naturais;

III - buscar parcerias com instituições públicas, privadas, da sociedade civil organizada, e de ensino, pesquisa e extensão para promover a implementação e manutenção das iniciativas de uso público;

IV - a visitação deve contribuir para a promoção do desenvolvimento econômico e social das comunidades locais;

V - a intervenção na paisagem pelas estruturas administrativas e de uso público deve ser mínima, de forma que estas estejam harmonizadas com o ambiente circunjacente, considerando o seu plano de manejo ou demais documentos de gestão da UC;

VI - os segmentos da sociedade devem ser atendidos, sempre que possível, respeitando-se as diferentes motivações dos visitantes e estabelecendo-se estratégias diferenciadas para cada um desses segmentos;

VII - co-responsabilização do usuário pela preservação do patrimônio natural, cênico, histórico e cultural das Unidades de Conservação estaduais, bem como de suas instalações e equipamentos;

VIII - as expectativas e necessidades dos visitantes, no que diz respeito à qualidade e variedade das experiências, serviços, segurança e aquisição de conhecimento devem ser atendidas conforme a realidade de cada Unidade de Conservação;

IX - as informações referentes à identificação do território das Unidades de Conservação estaduais, dos serviços e atividades oferecidas ao público, bem como de seus respectivos regulamentos e restrições devem estar disponíveis a todos os interessados.

CAPÍTULO II DO ORDENAMENTO E CONTROLE DA VISITAÇÃO

Art. 4º. O Plano de Manejo é o instrumento de planejamento da Unidade de Conservação.

§ 1º. O Plano de Manejo deverá necessariamente definir as diretrizes e a gestão do uso público da Unidade de Conservação.

§ 2º. O Plano de Uso Público é o instrumento que detalhará o Plano de Manejo quanto à operação das atividades de uso público de cada Unidade de Conservação.

§ 3º. O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação deverá se manifestar sobre a proposta de Plano de Uso Público.

§ 4º. Deverão ser estabelecidos, quando pertinentes e viáveis, sistemas de registro e controle da visitação, incluindo, no mínimo, dados que:

I - quantifiquem o fluxo de visitantes, certificando o controle de entrada e saída dos mesmos;

II - registrem o perfil dos visitantes em relação à naturalidade, demanda por atividade, idade, ocupação profissional e outros que venham a ser considerados relevantes pelo IMASUL;

III - exponham a opinião do visitante e suas expectativas.

CAPÍTULO III DA VISITAÇÃO

SEÇÃO I DO HORÁRIO DE VISITAÇÃO

Art. 5º. Os parques e demais unidades de domínio público estaduais estarão abertas à visitação pública diariamente das 08 às 17 horas.

Parágrafo único – Nas Unidades de Conservação em que as atividades de uso público neles realizadas, devido às suas peculiaridades, exigirem horário diferenciado, este poderá ser alterado pelo IMASUL, desde que haja condições operacionais para tal.

SEÇÃO II DAS ATIVIDADES AUTORIZADAS

Art. 6º. Serão permitidas as seguintes atividades de uso público nas Unidades de Conservação estaduais, desde que previstas no plano de manejo:

I - visitação para lazer e recreação;

II - observação de vida silvestre;

III - esportes de aventura;

IV - esportes radicais;

V - turismo de aventura;

VI - ecoturismo;

VII - educação ambiental;

VIII - interpretação ambiental;

IX - pesquisa científica;

X - atividades artísticas de fotografia, filmagem e artes plásticas; e

XI - outras atividades compatíveis com os propósitos e objetivos das Unidades de Conservação estaduais, a critério do IMASUL.

§ 1º. Será estimulada a celebração de instrumentos jurídicos com as organizações representativas das atividades previstas neste artigo como forma de obter subsídios e apoio à adequada gestão de uso público nas UCs estaduais.

§ 2º. Os visitantes das Unidades de Conservação estaduais deverão assumir integralmente os riscos provenientes de sua conduta, inerentes à prática de atividades esportivas e ao lazer em ambientes naturais, tanto no que se refere à sua própria segurança e integridade física quanto à integridade dos atributos ambientais e/ou infraestrutura existente na Unidade de Conservação estadual, mediante a assinatura de termos específicos, quando couber.

§ 3º. O Estado de Mato Grosso do Sul e o IMASUL estarão isentos de qualquer responsabilidade em caso de acidentes com visitantes nas Unidades de Conservação estaduais, praticantes ou não de esportes de aventura, esportes radicais e turismo de aventura.

Art. 7º. Os praticantes de esportes de aventura, esportes radicais e de turismo de aventura nas Unidades de Conservação estaduais deverão assinar um Termo de Reconhecimento de Risco - TRR, nas situações em que o IMASUL julgar pertinentes.

§ 1º. No TRR deverá estar especificado, no mínimo, que a pessoa reconhece:

I - estar em uma área natural que oferece riscos inerentes e indissociáveis do próprio ambiente natural;

II - que irá praticar atividades que envolvem diversos tipos e graus de risco, que podem gerar lesões e mesmo a morte;

III - que, em caso de acidentes, quaisquer custos relacionados ao atendimento médico e despesas correlatas deverão ser arcados pelo praticante das atividades previstas neste artigo.

§ 2º. No caso do praticante das atividades previstas no caput deste artigo ser menor de idade os pais ou responsáveis legais deverão assinar o TRR, conforme previsto em legislação específica.

Art. 8º. A administração das Unidades de Conservação estaduais poderá, justificadamente, limitar ou proibir, provisória ou definitivamente, alguma atividade de lazer, esportiva ou turística no todo ou em parte dos seus limites.

Art. 9º. Sempre que necessário e viável o IMASUL deverá promover seminários de mínimo impacto, abertos ao público, para estabelecer, com as entidades representativas dos esportes de aventura, esportes radicais e turismo de aventura, regras consensuais para a prática amadora dos mesmos nas Unidades de Conservação estaduais de forma a colaborar com a implantação e desenvolvimento das melhores práticas de gestão e manejo nas áreas abertas à visitação pública e os limites aceitáveis de mudança nas trilhas e sítios contemplados.

Art. 10. O IMASUL também poderá promover ou apoiar a realização de encontros que objetivem debater e instituir diretrizes para o uso público em Unidades de Conservação estaduais enfocando outros temas considerados relevantes para sua gestão, como: planejamento de trilhas, segurança em ambientes naturais, uso público para portadores de necessidades especiais, uso público religioso, interpretação e condução ambiental, educação ambiental, serviços e demanda turística, pesquisa científica, participação social e desenvolvimento local, dentre outros temas julgados pela SEMAGRO como relevantes para a compatibilização entre uso público e proteção da biodiversidade, dos processos ecológicos, dos serviços ambientais e da paisagem.

SEÇÃO III

DA PRÁTICA COMERCIAL DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 11. A atividade profissional de condutores, guias de turismo, monitores ambientais ou qualquer outra designação que caracterize profissionais que exerçam atividades de condução, guiagem, instrução e similares com visitantes, prestada por empresas, entidades ou profissionais autônomos, será admitida no interior das Unidades de Conservação estaduais, na forma do Art. 13 desta Resolução.

§ 1º. O IMASUL manterá lista atualizada de empresas, entidades e profissionais que irão operar no interior das Unidades de Conservação estaduais, sendo de inteira responsabilidade dessas pessoas físicas e jurídicas a capacitação para o exercício da atividade.

§ 2º. As empresas, entidades ou profissionais que exercerem atividades de condução ou guiagem no interior dos parques estaduais deverão assinar um Termo de Responsabilidade de Condutores e Guias em que declararão estar cientes das normas, regulamentos e restrições específicas da Unidade de Conservação.

§ 3º. As empresas, entidades ou profissionais que agirem em desacordo com as normas dos da Unidade de Conservação estaduais poderão ter suas atividades suspensas no interior da UC.

Art. 12. A contratação de serviços de condução e guiagem nas Unidades de Conservação estaduais, seja de pessoa física ou jurídica, será facultada ao visitante, exceto quando se tratar da visitação em áreas excepcionalmente frágeis ou vulneráveis apontadas no seu plano de manejo ou em norma editada pela SEMAGRO, quando então será obrigatória.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO PÚBLICO

Art. 13. Os serviços oferecidos aos visitantes nas Unidades de Conservação estaduais poderão ser disponibilizados diretamente pelo IMASUL ou delegados a instituições públicas, privadas, profissionais autônomos, organizações

civis, mediante os instrumentos da concessão, permissão ou autorização de uso, autorização de voluntariado, observando-se, quando cabível, o procedimento licitatório e demais formalidades previstas em lei.

Parágrafo Único - Os serviços oferecidos aos visitantes deverão estar desvinculados de eventual taxa de visitação nas Unidades de Conservação estaduais.

Art. 14. O desenvolvimento dos serviços e atividades delegadas a terceiros mediante concessão ou permissão de uso será efetuado por meio de contrato administrativo, devendo o IMASUL estimular a participação das comunidades do entorno, quando for o caso.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de delegação previstas no Art. 13 deverão ser considerados favoravelmente os seguintes aspectos:

- I** - empresas ou instituições com histórico de responsabilidade ambiental comprovada na própria empresa e com histórico de ações socioambientais documentadas;
- II** - empresas ou instituições que desenvolvam trabalhos com cooperativas, associações ou comunidades locais, levando em consideração a cultura local;
- III** - propostas que incorporem aspectos referentes à proteção e conscientização ambiental, em consonância com os objetivos da Unidade de Conservação.

SEÇÃO V

DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE AO USO PÚBLICO

Art. 15. O IMASUL dotará as Unidades de Conservação estaduais, onde cabível, de estruturas e equipamentos de suporte ao uso público.

Parágrafo Único - A decisão de instalação das estruturas e equipamentos referidos no caput levará em consideração:

- I** - a fragilidade do ambiente;
- II** - as características do atrativo;
- III** - o tipo e a intensidade das atividades previstas para o local;
- IV** - os materiais e técnicas construtivas locais e/ou tradicionais em cada parque, sempre que possível;
- V** - os princípios de sustentabilidade ambiental;
- VI** - o perfil médio do visitante;
- VII** - a preservação da paisagem;
- VIII** - outros fatores relevantes para o caso concreto.

Art. 16. Serão admitidos nas Unidades de Conservação estaduais, quando previstos no plano de manejo, abrigos, áreas de acampamento, restaurantes, lanchonetes e comércio de suvenires, bem como a prestação de serviços de transporte, lazer e práticas esportivas, quando necessários.

Parágrafo Único - As áreas de acampamento estruturadas, semiestruturadas ou selvagens, serão admitidas de acordo com o tipo de atividade e a intensidade de uso de cada local, conforme estipulado em plano de manejo ou plano específico de uso público de cada Unidade de Conservação.

CAPÍTULO IV

DA COBRANÇA DE INGRESSOS

Art. 17. O IMASUL poderá implantar, administrar ou conceder sistema de cobrança de ingresso nas Unidades de Conservação estaduais, observadas as características de cada um.

Art. 19. O valor dos ingressos será definido pelo IMASUL, sendo admitido o seu escalonamento ou a concessão de gratuidade em função de fatores tais como:

- I** - época do ano;
- II** - finalidade da visitação;
- III** - estrutura e atrativos oferecidos pela Unidade de Conservação;
- IV** - idade e condição física do visitante;
- V** - local de residência do visitante;
- VI** - profissão;
- VII** - outros fatores relevantes para o caso concreto.

§ 1º. O IMASUL poderá ainda estabelecer sistema de passes que estimule a visitação em diversas Unidades de Conservação, ou diversas vezes na mesma, num dado período de tempo.

§ 2º. Será vedada a reserva de ingressos para uma única empresa ou pessoa de forma que caracterize monopólio ou reserva de mercado.

Art. 20. Poderão ser cobradas taxas de uso dos abrigos, áreas de acampamento e outros equipamentos colocados à disposição dos visitantes, para cobrir seus custos de manutenção e vigilância.

Art. 21. O resultado da arrecadação constituirá fonte de receita própria do IMASUL e deverá ser revertido para as Unidades de Conservação sob sua administração.

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO AO VISITANTE

Art. 22. O visitante das Unidades de Conservação estaduais deverá ser informado, por meio de placas, cartazes, folhetos e outras formas de comunicação, sobre:

- I** - a importância ambiental da Unidade de Conservação;
- II** - seus atrativos naturais e culturais;
- III** - as formas adequadas de visitação visando ao atendimento de suas expectativas e à conduta de mínimo impacto ambiental;
- IV** - os riscos inerentes à visitação e à permanência em ambientes naturais;
- V** - o regulamento para a prática de cada atividade, quando existente;
- VI** - as condições, dificuldades e distância dos serviços médicos e de resgate em caso de acidente;
- VII** - outras informações pertinentes.

§ 1º. A informação deverá ter linguagem clara, fácil, educativa e estar exposta e disponibilizada no Centro de Visitantes e demais estruturas administrativas da Unidade de Conservação estadual, bem como em outros locais julgados estratégicos.

§ 2º. Os meios de comunicação com o visitante deverão utilizar técnicas de interpretação ambiental como forma de estimular a reflexão, a apreciação e o entendimento das questões ambientais e culturais locais.

§ 3º. Em situação de risco iminente, decorrente de condições naturais adversas, tais como: trombas d'água, deslizamentos de terra, quedas e rolamento de blocos rochosos, etc., a Unidade de Conservação deverá criar um sistema de alerta aos visitantes, visando isolamento das áreas vulneráveis e/ou a evacuação da unidade, caso esta providência seja necessária.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 23. Ficam proibidas no interior das Unidades de Conservação de proteção integral estaduais as seguintes atividades:

- I** - o trânsito e o estacionamento de veículos automotivos em locais não autorizados;
- II** - o trânsito de veículos movidos à tração animal, exceto quando a serviço da administração da Unidade de Conservação;
- III** - o uso e a permanência de animais domésticos exceto quando a serviço da administração da Unidade de Conservação;
- IV** - o depósito de lixo fora dos recipientes apropriados (lixeiras);
- V** - a retirada total ou parcial de qualquer planta ou amostra mineral exceto nos casos de pesquisa científica devidamente autorizada;
- VI** - a caça, a pesca, a captura de animais silvestres ou a montagem de artefatos de caça, bem como proporcionar maus-tratos ou alimentação inadequada à fauna local;
- VII** - a introdução de espécies animais ou vegetais, domésticas ou silvestres, nativas ou exóticas, sem a devida autorização, independente da forma de introdução no interior da Unidade de Conservação;
- VIII** - a prática de atividades comerciais não autorizadas;
- IX** - a utilização de produtos químicos para banho ou lavagem de objetos em corpos hídricos naturais ou artificiais existentes no interior das Unidades de Conservação, assim como a captação da água para outros fins sem a devida autorização;
- X** - a realização de eventos sem a devida autorização (festas, encontros religiosos e shows, dentre outros);
- XI** - a utilização de aparelhos sonoros, salvo com autorização expressa da administração da Unidade de Conservação;
- XII** - o ateamento de fogo na vegetação, bem como a realização de fogueiras ou qualquer outra conduta que possa causar incêndio florestal ou em outras formas de vegetação nativa;
- XIII** - o acampamento fora das áreas designadas para esse fim;
- XIV** - a realização de caminhadas fora das trilhas existentes, bem como a abertura e interligação de atalhos que possam acelerar o processo erosivo das trilhas;
- XV** - a realização de pesquisa científica sem a devida autorização;
- XVI** - o uso de imagem das Unidades de Conservação para fins comerciais sem a devida autorização.

§ 1º. Manifestações religiosas só poderão ocorrer em locais previamente designados para tal e todo o material empregado deverá ser recolhido imediatamente após o culto pelos praticantes.

§ 2º. O uso ou a permanência de animais domésticos no interior das Unidades de Conservação poderá ser autorizado, excepcionalmente, pelo chefe da Unidade de Conservação em circunstâncias que o justifiquem.

CAPÍTULO VII DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

Art. 24. A realização de eventos esportivos de natureza competitiva poderá ser realizada mediante autorização prévia do IMASUL.

Parágrafo Único - A entidade promotora do evento deverá apresentar documento comprovando o mapeamento dos riscos da integridade da Unidade de Conservação e as medidas mitigatórias, devidamente assinado por profissional competente na área ambiental.

Art. 25. Para a realização do evento esportivo competitivo, o representante legal deverá assinar um Termo de Compromisso Ambiental, no qual serão estabelecidas as condições para a realização do mesmo, incluindo eventuais medidas de caráter mitigatório e compensatório.

Parágrafo Único - Na realização de eventos competitivos será proibida a abertura de novas trilhas ou a utilização de áreas para acampamento que não estejam previstas pelo zoneamento estabelecido no plano de manejo da Unidade de Conservação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os demais casos de uso público nas Unidades de Conservação estaduais não contemplados nesta resolução serão avaliados individualmente pelo IMASUL.

Art. 27. Os infratores dos dispositivos desta resolução que causarem dano direto ou indireto nas Unidades de Conservação estaduais estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, além de outras normas aplicáveis a cada caso específico.

Art. 28. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 29. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de novembro de 2019

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado do Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONSELHO GESTOR FUNDEMS Nº 003/2019

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio por intermédio da SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e o FUNDEMS – Fundo Para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, tendo em vista a Deliberação CG-FUNDEMS nº 069 de 07 de novembro de 2019.

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SEMAGRO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e o FUNDEMS – Fundo Para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja, a ser formalizado através de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 O valor global para esse Edital é de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para execução do Projeto no primeiro semestre do ano de 2020.

2 OBJETO DA PARCERIA:

2.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso ao recurso do FUNDEMS – Fundo Para o Desenvolvimento das Culturas de Milho e Soja, através da seleção e apoio a proposta de projetos que desenvolvam eventos, que promovam a divulgação de ações de transferência e difusão de tecnologias agrícolas do sistema soja/milho, e apresentar resultados técnicos e econômicos nas regiões agrícolas de Chapadão do Sul e Maracajú, que contribuem com o desenvolvimento da cadeia da soja e do milho do Mato Grosso do Sul.

2.2 A publicação do Edital de Chamamento Público – CONSELHO GESTOR DO FUNDEMS n.º 003/2019, bem como todas as demais publicações dele decorrente, serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe> e disponibilizado na íntegra no site da SEMAGRO www.semagro.ms.gov.br

3 JUSTIFICATIVA:

3.1 Políticas, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria:

Como o FUNDEMS, segundo a **LEI Nº 3.984, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**, tem a finalidade de promover e apoiar financeiramente ações de desenvolvimento da produção do milho e da soja, em toda a extensão dos elos de suas cadeias produtivas, para promover esse desenvolvimento, é necessário enquadrar as propostas em

grupos operacionais e linhas executivas, tal qual, a linha de realização de eventos e feiras; conforme previsto art. 1º III - executar ações de fomento, com o objetivo de estimular a produção, o comércio e a industrialização; promover e divulgar produtos e subprodutos e propiciar a abertura de novos mercados, relativamente ao milho, à soja e aos seus derivados da lei supracitada.

4 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14:

4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo I deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5 DA ATUAÇÃO EM REDE:

5.1 Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6 REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a celebração do Termo de *Colaboração*, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);

e) Possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);

f) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo do Anexo III deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

i) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do ANEXO VI (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e

j) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33,

"caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

7 COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros:

CARLOS HENRIQUE LEMOS LOPES, matrícula n. 92198026, CLAUDIO GUEDES DE SA EARP, Matrícula n. 29832026 e JOAO LUIZ AULER KRABBE, matrícula 478959021, pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para, sob a presidência do primeiro, proceder a análise e seleção das propostas de parcerias apresentadas perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar designados pela: RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 031, de 26 de abril de 2019 e RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 140, de 07 de outubro de 2019.

7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1. Etapas

Publicação do Chamamento Público no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS	13/11/2019
Recebimento das propostas, conforme estabelece o artigo 26 decreto est. 14.494/2016.	Trinta (30) dias a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS
Sessão Pública para abertura de envelopes contendo as propostas.	13/12/2019 às 9h no auditório da AGRAER
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Em até cinco (5) dias a partir da realização da Sessão Pública.

Publicação do resultado preliminar da avaliação das propostas	18/12/2019
Prazo para interposição de eventual recurso ao colegiado que a proferiu.	Cinco (05) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial Eletrônico de MS.
Prazo para comissão analisar os recursos	Em até Cinco (05) dias contados do recebimento do recurso
Publicação da resposta aos recursos interpostos	Em até cinco (05) dias úteis.
Publicação da homologação das Propostas selecionadas e resultado definitivo	Em até cinco (05) dias úteis.
Recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabelece Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.733/2016.	Em até (15) quinze dias após a publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico de MS.

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial do Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio <http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe> e disponibilizado na íntegra no sítio da SEMAGRO www.semagro.ms.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

8.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público - Conselho Gestor FUNDEMS Nº 003/2019.

As propostas deverão ser entregues, pessoalmente na sede da SEMAGRO – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, situada à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 17:00.

DESTINATÁRIO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONSELHO GESTOR FUNDEMS Nº 003/2019 SEMAGRO – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS CEP: 79.031-310

"MANTER ESTE ENVELOPE LACRADO"

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP)

8.4.2 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.4.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.5 As propostas deverão ser apresentadas conforme Modelo do Anexo II deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- O valor global.

8.4.6 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.7 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no auditório da SEMAGRO, situado no Parque dos Poderes, bloco 12, Campo Grande- MS

8.4.8 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.



8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo II - Diretrizes para Elaboração da Proposta.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

A Comissão de seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Tabela 2. Critérios de seleção

	PESO	PLENAMENTE SATISFATORIO	SATISFATORIO	INSATISFATORIO
PONTUAÇÃO		2	1	0
1. Viabilidade do objeto proposto	2			
2. Consonância dos objetivos propostos	1			
3. Coerência do valor global proposto com os objetivos a serem atingidos	2			
4. Capacidade técnica e operativa	2			
5. Descrição das ações e do nexó com o projeto proposto	3			
6. Natureza da proponente	2			
7. Grau de impacto do projeto dentro da linha temática	5			
TOTAL	17			

Descrição dos critérios de seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis. Peso 2
2. Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente ao objeto da proposta. Peso: 1.
3. Coerência do valor global proposto com os objetivos a serem atingidos. Peso 2
4. Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
5. Descrição das ações descritas possui relação com o objeto e objetivos permitindo na execução da proposta. Peso 3
6. Natureza da organização Proponente: Se existe compatibilidade entre o projeto a ser realizado e a permissibilidade estatutária em suas finalidades. Peso 2
7. Grau de impacto do projeto dentro da linha temática. O quanto o projeto impactará no desenvolvimento da cadeia da soja e do milho. Peso 5.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão eliminadas aquelas propostas que zerarem alguns dos itens avaliados na tabela 2.

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos itens abaixo:

- a) Maior pontuação no item "Grau de Impacto";
- b) Maior pontuação no item "Capacidade técnica e operativa";
- c) Maior tempo de existência, apurada pela data de inscrição no CNPJ.
- d) A classificação obedecerá o grau de pontuação obtido pelas proponentes.

8.5.9 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial Semagro www.semagro.ms.gov.br iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede Semagro.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 5: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário da pasta e presidente do Conselho Gestor do FUNDEMS para decisão final.

8.8.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da SEMAGRO – www.semagro.ms.gov.br as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9 DA CELEBRAÇÃO:

9.1 O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
4	Assinatura do instrumento de parceria
5	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no

prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o Anexo II - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) A forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo IV deste Edital;

X Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço;

XI Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo VII - Declaração de Não Impedimento deste Edital;

XII Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida

XIII Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo IX deste Edital;

XIV Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme Modelo do Anexo X deste Edital;

XV Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - Modelo do Anexo III deste Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 No caso da atuação em rede, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 14.494/16, a OSC celebrante deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II Comprovações de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado; cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

9.2.7 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente na sede Semagro, situada no Parque dos Poderes, Bloco 12.

9.3 Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, e 9.2.6 em caso de atuação em rede, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4 Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação

em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: FUNDEMS, Função Programática 10.71905.20.608.0069.8291.0001, Fonte 0246000000; Natureza de despesa 33504101.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1º, inciso 11, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.4 O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

10.7.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

10.7.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

10.7.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

10.7.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.10 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência

administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da SEMAGRO, www.semagro.ms.gov.br com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Semagro situada no Parque dos Poderes, Bloco 12, Campo Grande - MS, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.2 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 O Conselho Gestor do FUNDEMS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.12 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da SEMAGRO - www.semagro.ms.gov.br. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados os Termos de Colaboração, relativos às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

ANEXO II – DA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ANEXO IV - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO

ANEXO VI - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VI A - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO

ANEXO X - DECLARAÇÃO

Campo Grande – MS, 11 de novembro de 2019.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, está

ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº (especificar) e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], _____ de _____ de _____.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

ANEXO II – DA PROPOSTA

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
A SER APRESENTADA POR TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO, QUANDO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:
1. Identificação
1.1 Identificação da Proposta (Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)
• Nome da Proposta: (Informar o nome completo sem abreviaturas)
• Abrangência territorial: (Informar onde a proposta será executada)
• Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais da proposta)
• Valor global: (Informar o valor global da proposta)
• Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)
• Resumo da proposta: (Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)
1. 2. Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização)
• Nome:
• CNPJ:
• Data da Fundação:
• Registro no CNPJ:
• Endereço completo:
• Bairro:
• Município:
• CEP:
• UF:
• Número de Telefone e Fax com DDD:
• E-mail:
• Página na WEB (site):
2. Descrição da Proposta.
2.1. Descrição da realidade. (Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)
2.2 Objetivos. (Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)
2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos (Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)
2.4. Ações (Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação)
2.5. Metas (Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)
2.6. Indicadores (Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)
2.7. Prazos (Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)
2.8. Valor (Informar o valor global da proposta)
3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente (Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)
4. Informações complementares sobre a proposta (Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)

ANEXO III - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº **XX** (inserir número da parceria), que entre si celebram, de um lado, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR E O FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA - FUNDEMS e de outro, (inserir OSC), em razão do Edital de Chamamento Público CONSELHO GESTOR FUNDEMS Nº 003/2019 – Processo Administrativo (inserir número do processo administrativo).

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. do Poeta, bloco VIII, do centro administrativo do Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob o n. 15.412.257/0001-28, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR – SEMAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.351.589/0001-29 e o FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CULTURAS DE MILHO E SOJA - FUNDEMS, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.188.646/0001-96, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, ambos situados na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12 – Parque dos Poderes - nesta capital Campo Grande-MS, CEP 79.031-310 e neste ato, ambos representado por seu Secretário de Estado, respectivamente, Sr. **JAIME ELIAS VERRUCK**, brasileiro, casado, portador do RG 195875 SSP/MS e do CPF n. 322.517.771-72, residente e domiciliado na Rua Yolanda Giordano, n. 160, Bairro Tayamã Park, CEP 79036-150, nesta Capital e de outro, (*nome da OSC*), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu representante legal (*nome e qualificação do representante*), ajustam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos do Plano de Trabalho, e no resultado do Edital de Chamamento Público SEMAGRO nº 003/2019 constante dos autos do Processo Administrativo (*inserir número do Processo*), sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Estadual nº 14.494/16, na Resolução SEFAZ nº 2.733/2016 e, supletivamente, às disposições do Decreto Estadual n.º 11.261/ 2003 e Resolução SEFAZ nº 2.093/07, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de projeto de (descrever o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, de forma sucinta e objetiva), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto, observado, quanto à forma, o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Colaboração correrão a conta da seguinte dotação orçamentária (*especificar*):

3.2 Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente Termo de Colaboração terá sua vigência no período de (*informar o prazo de vigência, que deve ser o tempo necessário para executar integralmente o objeto e atender as metas previstas no Plano de Trabalho*).

4.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

4.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por certidão de apostilamento e independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**5.1 DA ADMINISTRAÇÃO:**

a) transferir à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Estadual nº 14.494/16 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) aplicar as sanções previstas no art. 75 do Decreto Estadual nº 14.494/16, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;

d) promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;

- e) analisar a prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adotando as providências necessárias de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto desta Parceria;
- h) reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e na Cláusula Sexta deste instrumento, comunicando o fato à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) comunicar à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5.2 DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar fielmente o objeto pactuado na Cláusula Primeira, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO** a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 14.494/2016, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 35 a 41);
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- j) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da CF/88 e pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;
- k) restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- l) prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Estadual nº 14.494/16, além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- m) manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A ADMINISTRAÇÃO repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$(*valor a ser transferido conforme Plano de Trabalho*) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em (*inserir a quantidade de parcelas, quando for o caso*) parcela(s), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

6.2 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** no Banco (*inserir as informações bancárias, sendo o nome do Banco, Agência e Conta Corrente*).

6.3 Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

6.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela

ADMINISTRAÇÃO, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5 Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO**, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela Parceria, na forma definida no art. 33, §§3º e 4º do Decreto Estadual nº 14.494/16.

6.6 Os recursos da Parceria geridos pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA (excluir esta Cláusula, renumerando as demais, quando não houver previsão de contrapartida):

7.1 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** disponibilizará para consecução do objeto desta Parceria, a título de contrapartida, os bens e/ou serviços a seguir identificados: **(especificar os bens e/ou serviços e respectiva expressão monetária, conforme art. 13 do Decreto Estadual nº 14.494/16)**.ou

A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** disponibilizará para consecução do objeto desta Parceria, a título de contrapartida espontânea, o valor de R\$...... **(especificar o valor)**, dispensado o depósito na conta corrente específica da Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

7.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por *(identificar o Gestor da Parceria, indicando o nome/cargo/lotação/formação e matrícula funcional)*, designado por meio *(especificar o ato de designação e a data de expedição)*.

7.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por *(identificar os membros da Comissão, indicando o nome/cargo/lotação/formação e matrícula funcional)*, designados por *(especificar o ato de designação e a data de expedição)*.

7.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

7.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

8.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão o disposto na Seção II, do Capítulo V do Decreto Estadual nº 14.494/16, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

8.2 A **ORGANIZAÇÃO PARCERIA** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

8.2.1 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do Relatório de Execução Financeira (Parcial ou Final), de que trata o art. 59 do Decreto Estadual nº 14.494/16 (Capítulo IX – da Prestação de Contas).

8.3 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

- a) Data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **ORGANIZAÇÃO PARCERIA** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
- b) Especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
- c) Indicação do número desta Parceria;
- d) Atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso do documento, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **ORGANIZAÇÃO PARCERIA**.

8.4 O **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

(Desde que haja justificativa prévia no Plano de Trabalho, poderá ser inserido o item abaixo, que excepciona a regra acima).

8.4.1 A **ADMINISTRAÇÃO** autoriza a realização de pagamento em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do item anterior, conforme justificativa da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, constante do Plano de Trabalho aprovado, observado o limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário.

8.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, vedado:

- a) utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- d) pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho e estejam de acordo com as políticas, orientações e normas estabelecidas pelo Estado de Mato Grosso do Sul para os serviços de publicidade governamental.

8.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **ORGANIZAÇÃO** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) previsão no Plano de Trabalho;
- b) proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

8.7 Poderão ser remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do *caput* do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado no percentual de até 10% do valor total do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

9.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

9.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada à **ORGANIZAÇÃO** com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco*;
- c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (*parcerias com vigência superior a um ano*), admitido à **ORGANIZAÇÃO** opinar sobre o conteúdo do questionário a ser aplicado;
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

9.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
- c) Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- d) coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes;

9.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS:

10.1 As parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, caso verificadas impropriedades durante as ações de monitoramento e avaliação, ficarão retidas até saneamento, nos seguintes casos:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- c) quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.2 Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **ADMINISTRAÇÃO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

11.1 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e artigos 57 a 74 do Decreto Estadual nº 14.494/16, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante.

11.2 A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam à **ADMINISTRAÇÃO** concluir que o objeto da parceria foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, sendo considerada a verdade real e os resultados efetivamente alcançados.

11.3 A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá apresentar a Prestação de Contas Final, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.

11.3.1 Na hipótese de atuação em rede, caberá à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive o que refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

11.4 O Relatório Final de Execução do Objeto observará o Modelo constante do Anexo V da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016, o qual deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:

- a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
- d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando for o caso;
- e) comprovante da devolução de eventual saldo remanescente;
- f) previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata do §3º do art. 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16, quando for o caso.

11.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **ADMINISTRAÇÃO** notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório Final de Execução Financeira, que deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter:

- a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros (Modelos do Anexo VI e VII da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016);
- b) o extrato da conta bancária específica;
- c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão dos custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou da entidade parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- d) a relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver (Modelo do Anexo VIII da Resolução SEFAZ nº 2.733/2016);
- e) cópias das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data dos documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
- f) comprovação da contratação realizada nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

11.6 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada e serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.7 A análise da Prestação de Contas Final pela **ADMINISTRAÇÃO** será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:

- a) verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas *In Loco* e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- b) avaliação dos efeitos da parceria, conforme § 1º do art. 58 do Decreto Estadual nº 14.494/16;
- c) Conclusão da análise pela:
 - ✓ aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;
 - ✓ aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
 - ✓ rejeição das contas: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, dano ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.8 Após decisão acerca da Prestação de Contas Final, o Gestor da Parceria notificará a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 30 dias, sanar a irregularidade/cumprir a obrigação ou apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão final.

11.9 Exaurida a fase recursal, o Gestor da Parceria deverá:

- a) no caso de aprovação com ressalva: registrar na plataforma eletrônica (quando houver) as causas da ressalva. Tal ato terá função preventiva e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas na legislação;
- b) no caso de rejeição: notificar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para, no prazo de 30 dias, devolver os recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de "Ações Compensatórias de Interesse Público".

11.10 O não ressarcimento dos recursos pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ensejará a instauração da Tomada de Contas Especial e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica (quando houver) e no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado.

11.11 O prazo de análise da Prestação de Contas Final pela **ADMINISTRAÇÃO** será de **XX** (estabelecer o prazo, observando o art. 73 do Decreto Estadual nº 14.494/16), contados da apresentação do Relatório Final de

Execução do Objeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite do art. 73 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

11.12 Os débitos a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados, conforme art. 74 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

12.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES:

13.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade (*inserir uma das previsões abaixo, conforme decisão da ADMINISTRAÇÃO*):

da Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio da celebração de nova Parceria, devendo o bem ser disponibilizado para retirada em até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da prestação de contas final ou da OSC, para continuidade da execução de suas ações de interesse social.

13.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

a) os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou

b) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **ORGANIZAÇÃO**.

13.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

(quando a execução da Parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, deverá ser estabelecido nesta Cláusula a definição sobre a sua titularidade e o seu direito de uso, o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, observado o interesse público e disposto na Lei Federal nº 9.610/98 e Lei Federal nº 9.279/96).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE:

15.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DO PLANO DE TRABALHO:

16.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Estadual nº 14.494/16;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou

d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.

16.2 Além das hipóteses prevista no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para:

a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

16.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

16.4 Os pedidos de alteração realizados pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.

16.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

17.2 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
- b) nome da **ORGANIZAÇÃO** e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria;
- d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO COMPETENTE:

18.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Colaboração, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

19.1 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES:

20.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 75 do Decreto nº 14.494/2016):

- a) advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a **ADMINISTRAÇÃO**. Esta sanção impede a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;
- c) declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.

20.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

20.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

20.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** será inscrita como inadimplente no Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo.

21.2 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

E por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, xxx de xxx de 20xx.

ADMINISTRAÇÃO

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

1) Nome:
Identidade RG:
CPF nº

2) Nome:
Identidade RG:
CPF nº

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**Extrato do Contrato N° 0023/2019/SEJUSP****N° Cadastral: 11790**

Processo: 31/301.772/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul de por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MINAS BOTAS IND. E COM. EIRELI
Objeto: Aquisição de botas e coturnos, com objetivo de atender às necessidades da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, através do Convenio Federal firmado junto ao IBAMA n.º003/2001
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181201112320002 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112160005 - Convênio 033/20001-IBAMA/SEJUSP, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
Valor: R\$ 208.350,00 (duzentos e oito mil e trezentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8666/1993
Do Prazo: 12 meses, contados a partir de sua assinatura
Data da Assinatura: 30/09/2019
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CATIA CRISTINA BORGES REIS

Extrato do Contrato N° 0028/2019/SEJUSP**N° Cadastral: 11885**

Processo: 31/300.399/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ARTE CAMISETAS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de calças e gandolas, com objetivo de atender as necessidades da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, através do Convênio Federal firmado junto ao INEP n.º847604/2017
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181201112320002 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112260070 - Convênio nº 20/2017 - SICONV: 847604/17 - INEP/SEJUSP, Natureza da Despesa 33903023 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
Valor: R\$ 132.840,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8666/1993
Do Prazo: 12 meses, contados a partir de sua assinatura
Data da Assinatura: 21/10/2019
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e WELBET JOSE BIAGI AMORIM

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0061/2018/SEJUSP**N° Cadastral: 10814**

Processo: 31/501.170/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Contrato Original, passando a vigorar com a seguinte redação:
O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.015.475/0001-40, estabelecida no Parque dos Poderes, Bloco VI, nesta Capital, neste ato representado pelo seu titular Sr. ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, Delegado de Polícia Civil, portador da cédula de Identidade RG nº 397.946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.817.702/0001-50, Inscrição Estadual: 10.510.766-2, com sede na Rua Rusolino Ferreira Guimarães nº 839, Bairro Centro, Rio Verde/GO, CEP 75.901-260; neste ato representada pelo Senhor DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Empresário-Diretor Administrativo, portador do RG nº 750.371 SSP/GO e do CPF nº 236.491.001-34, residente e domiciliado, na Rua Filadelfo Cruvinel, nº. 267, Residencial Araguaia, Rio Verde – GO, CEP: 75.909-394, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017 – SEJUSP, resolvem firmar o presente Contrato.
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302200283210057 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018 - SES/FESA, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREO, Natureza da Despesa 33903002 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO; Programa de Trabalho 10302200283210057 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2018 - SES/FESA, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREO, Natureza da Despesa 33904704 - TAXAS; Programa de Trabalho 06181201112320002 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112200002 - Convênio 003/17 - INFRAERO/SEJUSP, Natureza da Despesa 33903002 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO; Programa de Trabalho

Amparo Legal:**Data da Assinatura:****Assinam:**

06181201112320002 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112200002 - Convênio 003/17 - INFRAERO/SEJUSP, Natureza da Despesa 33904704 - TAXAS Lei Federal n. 8.666/93 e suas posterior alterações.

08/11/2019

ANTONIO CARLOS VIDEIRA e DARIO DA COSTA BARBOSA

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 071/2019
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/nº 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades – Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando-se que:

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Qtd.	Observação Processo Nº
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2007	001	31/000.345/2007
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2009	001	31/300.083/2009
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2010	004	31/000.056/2010
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2011	001	31/000.015/2011
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2011	001	31/200.018/2011
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2011	005	31/300.032/2011
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2012	003	31/000.001/2012
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2012	002	31/500.019/2012
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2012	006	31/200.028/2012
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2012	003	31/300.031/2012
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2013	017	31/000.001/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2013	005	31/500.001/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2013	013	31/300.030/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2013	003	31/300.031/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2013	008	31/200.046/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2013	001	31/503.107/2013
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2014	023	31/000.014/2014
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2014	007	31/000.015/2014
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2014	009	31/500.015/2014
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2014	003	31/300.030/2014
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2014	002	31/300.031/2014
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2014	001	31/000.211/2014
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2014	001	31/001.409/2014

Obs.:1) Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 003 de 07.11.2019.

2) Nº total de processos analisados:120 (Cento e vinte).

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2019.

João Carlos Guasso

Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA Nº 17/2019 – DEIP, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Aprova a Atualização do Plano do Curso de Aperfeiçoamento em Força Tática no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso VIII, do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014.

RESOLVE:

Aprovar a Atualização do Plano de **Curso de Aperfeiçoamento em Força Tática - CAFT** no âmbito da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul e autorizar a execução da 4ª Edição, que ocorrerá no 1º Batalhão de Polícia Militar, em Campo Grande/MS.

O Curso deverá ser desenvolvido obedecendo às normas que disciplinam o ensino e instrução na Instituição, ou seja, a Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/2015, de 25 de setembro de 2015, publicada no BCG nº 179/2015, sendo designado o Batalhão de Polícia Militar de Choque da PMMS como unidade promotora.

Em razão da especificidade do Curso de Aperfeiçoamento em Força Tática-CAFT, publicar o Plano do Curso em Boletim do Comando-Geral – BCG da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Revoga-se a Portaria nº 18/2018 – DEIP, de 18 de outubro de 2018, pública no DOE nº 9.764, de 19 de outubro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral em Campo Grande, MS, 11 de novembro de 2019.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Coronel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO do Contrato N° 0200/2018/AGESUL
N° Cadastral: 10453

Processo: 57/100.763/2018
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PLANACON CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Prorrogar a paralisação da EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO JARDIM COPACABANA - SETOR 02 E 03, NO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 29 de outubro 2019.
Data da Assinatura: 25/10/2019
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ROBERTO ARCANGELO

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0019/2019/AGESUL **N° Cadastral: 12613**

Processo: 57/101.196/2019
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e FIBRACON - CONSULTORIA, PERÍCIAS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA EPP
Objeto: ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA AMBIENTAL (PTA) E PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRADE) PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA VIRGILIO FREIRE NO MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS.
Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782202225710001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905101 - ESTUDOS E PROJETOS
Valor: R\$ 43.768,72 (quarenta e três mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Amparo Legal: LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Do Prazo: 30 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
Data da Assinatura: 01/11/2019
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e JOSÉ CARLOS CHAVES DOS SANTOS

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS N° 880, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a razão social da empresa que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a razão social da empresa **Luiz Barbosa da Silveira**, para **LATICÍNIOS FLORI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.003.384/0001-52 e IE 28.419.925-7, estabelecida na cidade de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rod. BR 163 Km 435 – Margem Esquerda, S/N, Zona Rural, CEP: 79.440-000, registro no Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E.) nº 167, com regulamento na Lei 4.820 de 10 de março de 2016, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.756 de 12 de junho de 2017, com fundamento nos arts. 57, 58, 59 e 60, da Portaria 3.571 de 14 de junho de 2017. (Processo n.º 71/500.635/2019).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de outubro de 2019.

Daniel de Barbosa Ingold

Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 893, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1598, do produto POLO 500 SC, registro MAPA nº 8204, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Brevipalpus phoenicis* na cultura do Café e inclusão da cultura de flores - Culturas de Suporte Fitossanitário Insuficiente: Alstroeméria, Azaléia, Begônia, Celósia, Crisântemo e Gérbera e a inclusão do alvo biológico *Bemisia tabaci* na cultura da Rosa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de novembro de 2019

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 896, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2309
2. Nº do registro MAPA: 32118
3. Requerente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: METAGAN
5. Ingrediente ativo: S-METOLACLORO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: I – EXTREMAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL (EC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2019

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 897, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2316
2. Nº do registro MAPA: 25619
3. Requerente: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
4. Marca comercial do agrotóxico: SAVIVO
5. Ingrediente ativo: ABAMECTINA
6. Classe: ACARICIDA, INSETICIDA, NEMATICIDA
7. Classe toxicológica: I – EXTREMAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2019

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2019 - Contrato CT-064/2019

CONTRATADO: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de conexões de polietileno de alta densidade - PEAD.

VALOR: R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO: Rosley da Silva Furtado, Matrícula 000059, como Gerente de Contrato; Katuska Brandão Nascimento, Matrícula 000088, Maurício Palmeira Mota, Matrícula 000096 e André Gustavo Rotta Muriano, Matrícula 000155, como fiscais de Contrato.

PARTES: Rudel Espíndola Trindade Junior e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.
Raul Borges Junior – POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 295/2018 - Contrato CT-070/2018/01

CONTRATADO: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (item 10.1.1), Vigência e Prazo do Contrato, visando à renovação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 20/12/2019 a 19/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019

PARTES: Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires do Santos – MSGÁS.
Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiarretto – ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 12560/2019/DETRAN

Nº Cadastral: 12560

Processo: 31/703.335/2019

Partes: O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e E. A. MACIEL DA SILVA - ME

Objeto: Credenciamento da entidade psicológica acima identificada, para prestação de avaliações psicológicas.

Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.31201.06.181.0044.2740.0002 - Documentos, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: R\$ 38.189,62 (trinta e oito mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Amparo Legal: O presente Contrato de Credenciamento será regulado pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 30/10/2019

Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e ELAINE ALVES MACIEL DA SILVA

Extrato do Contrato N° 12595/2019/DETRAN **N° Cadastral: 12595**
Processo: 31/703.252/2019
Partes: O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e PATRICIA MARA MALDONADO MARGUTTI PSICOLOGIA S/S LTDA
Objeto: Credenciamento da entidade psicológica acima identificada, para prestação de avaliações psicológicas.
Ordenador de Despesas: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10.31201.06.181.0044.2740.0002 - Documentos, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: R\$ 57.674,12 (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos)
Amparo Legal: O presente Contrato de Credenciamento será regulado pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 30/10/2019
Assinam: LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA e PATRICIA MARA MALDONADO MARGUTTI

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EDITAL n. 006/2019 – SANESUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A

(CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS /SANESUL/2013)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 13.650, de 11 de junho de 2013 e o item 12.4, do Edital n° 1/2013 e 1/2014 – SAD/SANESUL, de 26 de junho de 2013 e 11 de março 2014, convoca para entrega de documentos (citado no Edital 01 de 2013 – itens III e XII) o candidato abaixo, em cumprimento à decisão proferida nos autos n. 0024777-62.2018.5.24.0022, observadas normas e procedimentos:

Local para entrega de documentos: Sanesul–Gerência de Administração de Pessoas
 Endereço: Rua: Dr. Zerbini N° 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS

Dia 21/11/2019 – às 7h30min

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Acir Silveira Rodrigues	Técnico em Construção Civil - A	1º	Dourados

CAMPO GRANDE, 11 de novembro de 2019.

WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR
 Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0253/2019/FCMS **N° Cadastral: 12669**
Processo: 51/700.533/2019
Partes: A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul e MAC PRODUÇÕES LTDA
Objeto: A FCMS no Processo no. 51/700.533/2019 contrata com MAC Produções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, na condição de Empresário Exclusivo da dupla Mirosmar José de Camargo e Welson David Camargo, de nome artístico "Zezé Di Camargo & Luciano", objetivando a realização de 01 (um) show musical com 01 hora e 40 minutos de duração, na data de 14 de novembro 2019, a partir das 23 horas, no Palco da Integração, Praça Generoso Ponce, durante a programação do 15º Festival América do Sul Pantanal/MS, que acontecerá na cidade de Corumbá/MS no período de 14 a 17 de novembro de 2019, pelo "Projeto 15º Festival de América do Sul Pantanal/2019"
Ordenador de Despesas: Mara Elisa Navacchi Caseiro
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA, pela realização do objeto do presente contrato é de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), a ser pago 50% após a assinatura do contrato e 50% no dia 11 de novembro de 2019.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, III, da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 14 de novembro de 2019.

Data da Assinatura: 01/11/2019

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e Cesar Alexandre Padula Miano

Extrato do Contrato N° 0254/2019/FCMS**N° Cadastral: 12676**

Processo: 51/700.487/2019

Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e PÉ DE VERSO LTDA

Objeto: A FCMS no Processo nº 51/700.487/2019 contrata com PÉ DE VERSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.424.840/0001-40, na condição de empresário e representante exclusivo da dupla VICTOR GREGÓRIO e MARCO AURÉLIO, para à realização de 01 (um) show musical, com 02 (duas) horas de duração, no dia 08/11/2019, a partir das 22:00 horas, no 56º Aniversário de Pedro Gomes na Rua Manoel Alves de Moraes Jr, 717, Centro, Pedro Gomes/MS pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Mara Elisa Navacchi Caseiro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondente ao preço do show, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 08 de novembro de 2019.

Data da Assinatura: 06/11/2019

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e VICTOR DO PRADO GREGÓRIO

Extrato do Contrato N° 0262/2019/FCMS**N° Cadastral: 12724**

Processo: 51/700.570/2019

Partes: A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul e PAULO FERNANDO SOUZA LIMA MEI

Objeto: A FCMS no Processo n.º 51/700570/2019 contrata pessoa acima nominada na condição de representante do grupo/dupla/banda "Quarteto Samba Choro", para que realize 01 (uma) apresentação musical, com 50 minutos de duração, no dia 15 de novembro de 2019, a partir das 21 horas, no Palco da Integração – Praça Generoso Ponce, no município de Corumbá/MS, no 15º Festival América do Sul Pantanal.

Ordenador de Despesas: Mara Elisa Navacchi Caseiro

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13392202580850001 - Executar projetos das diversas linguagens artísticas - LOCALIZADOR: PROJETOS ARTÍSTICOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago da seguinte forma: após a execução dos serviços.

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por licitação, na modalidade concurso, com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 15 de novembro de 2019.

Data da Assinatura: 07/11/2019

Assinam: Mara Elisa Navacchi Caseiro e Paulo Fernando Souza Lima

Extrato de Convênio de Cooperação n. 29437/2019**Processo n.: 51/700504/2019**

Do Objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo n. 51/700.504/2019 é o repasse financeiro a fim de realizar o 30º Festival de Tradições Gaúchas - FEGAMS, na cidade de Maracajú/MS conforme Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado às f. 07 à 08 do processo supra citado, parte integrante deste instrumento.

Do Valor

Concedente: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Contrapartida: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Do prazo: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 1º de fevereiro de 2020 incluindo neste lapso temporal o prazo para prestação de contas.

Dos Recursos

Programa de Trabalho: 13.392.2025.8085.0001

PI: Projetos Artísticos

Fonte: 0100

Natureza de Despesa: 33404102

NE: 2019NE000905 – 08/11/2019

Da Base Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto n. 11.261/2003, pela Resolução/Sefaz n. 2.093/2007, pela Resolução/Sefaz n. 2.052/2007, e pela Lei n. 8.666/93 naquilo que couber.

Concedente: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por sua Diretora Presidente: Mara Elisa Navacchi Caseiro

CPF: 526.770.449-00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Maracajú/ MS

CNPJ: 03.442.597/0001-12

Representada por seu Prefeito: Maurilio Ferreira Azambuja

CPF: 106.408.941-00

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Data de Assinatura do Termo de Convênio: 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONVENIO Nº. 026559/2016

PROCESSO nº. 59/400100/2016

PARTES: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, situada nesta Capital, CNPJ nº. 15.579.196/0001-98, com intervenção do FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 04.879.913/0001-80 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, CNPJ: 03.173.317/0001-18

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula décima do Convênio nº.026.559/2016, o qual passa a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio

ASSINATURA: 12 de novembro de 2019.

ASSINAM: Pelo Concedente: MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO - CPF nº. 526.770.449-00

Pelo Conveniente/Executor: JOSÉ GILBERTO GARCIA – CPF nº. 174.824.299-72

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada FUNDECT/UFMS/CNPGC/PMCG Nº 16/2019 - AGROESCOLA

Seleção Pública de Estudantes para o Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (**UFMS**), a Embrapa Gado de Corte (**CNPGC**) e a Prefeitura Municipal de Campo Grande (**PMCG**), torna público o resultado da Fase I - Análise de Enquadramento.

Enquadrados:

Candidato-Bolsista	Adriana Dias da Silva
CPF	055.539.411-56
Candidato-Bolsista	Alan Rocha da Luz
CPF	080.154.671-01
Candidato-Bolsista	Amabile Vilhalva de Paula
CPF	064.944.481-78
Candidato-Bolsista	Andressa da Costa Pereira
CPF	064.973.131-09
Candidato-Bolsista	Arianny Gonçalves Silva
CPF	048.659.111-54
Candidato-Bolsista	Camilly Vitória Gomes dos Santos
CPF	082.419.821-27
Candidato-Bolsista	Carlos Eduardo Oliveira Arruda
CPF	065.246.041-05

Candidato-Bolsista	Daniel Paixão de Sá
CPF	075.240.161-07
Candidato-Bolsista	Davyd Acosta Leite
CPF	069.609.351-05
Candidato-Bolsista	Denilson Lima de Moura
CPF	064.483.881-76
Candidato-Bolsista	Dhayene Cáceres de Menezes
CPF	078.344.191-61
Candidato-Bolsista	Dienifer Caroline Cordeiro Souza
CPF	064.424.291-48
Candidato-Bolsista	Dilson Mateus Breve dos Santos
CPF	036.652.131-42
Candidato-Bolsista	Eliézer Matias da Rocha
CPF	082.977.611-77
Candidato-Bolsista	Emanoella Oliveira de Cristo
CPF	065.828.631-50
Candidato-Bolsista	Felipe Andrade Ferreira
CPF	043.745.961-60
Candidato-Bolsista	Felipe da Rocha Melo
CPF	082.979.481-61
Candidato-Bolsista	Flaviane Karine Vieira Barbosa
CPF	050.998.611-05
Candidato-Bolsista	Gabriel Silva de Rezende
CPF	040.213.541-58
Candidato-Bolsista	Gabriela Kawamami de Sena
CPF	055.768.851-55
Candidato-Bolsista	Gabriela da Silva Souza
CPF	065.008.991-05
Candidato-Bolsista	Geovana Cabreira da Conceição
CPF	069.373.621-61
Candidato-Bolsista	Henrique da Silva Noronha
CPF	047.738.651-21
Candidato-Bolsista	Iasmym Kovalski Lorenski da Silva
CPF	055.746.141-38
Candidato-Bolsista	Ingrid Nayanne Pereira Gomes
CPF	018.828.426-50
Candidato-Bolsista	Isis Carolinny da Silva e Silva
CPF	066.764.081-98
Candidato-Bolsista	Jaqueline Paes Ortiz Correa
CPF	075.743.111-96
Candidato-Bolsista	Joilson dos Santos Soares
CPF	065.052.181-14
Candidato-Bolsista	Josyane Guerrero Gonzalez
CPF	064.190.341-32
Candidato-Bolsista	José Roberto Benevides Gonçalves
CPF	073.767.961-18
Candidato-Bolsista	Karina da Silva Pereira
CPF	080.313.791-57
Candidato-Bolsista	Kerwyrllin Natasha Venâncio Cavarlheiro
CPF	089.934.821-10

Candidato-Bolsista	Kettelyn Vitória B. Martins Rodrigues
CPF	085.815.181-25
Candidato-Bolsista	Leonardo Gonçalves da Silva
CPF	073.109.871-44
Candidato-Bolsista	Luis Henrique Araujo Aorges
CPF	077.865.691-89
Candidato-Bolsista	Luiz Felipe Moreira Alves
CPF	089.626.351-78
Candidato-Bolsista	Madalena de Arruda Alves
CPF	065.183.531-39
Candidato-Bolsista	Mauricio Oliveira Martins
CPF	064.640.281-11
Candidato-Bolsista	Nara Beatriz Marques Silva
CPF	071.184.601-41
Candidato-Bolsista	Natalia Alves de Araujo
CPF	006.460.711-90
Candidato-Bolsista	Nataly Beatriz Barros dos Santos
CPF	071.441.731-97
Candidato-Bolsista	Rodrigo Rios Barbosa
CPF	069.393.381-01
Candidato-Bolsista	Samara Santos Barreto
CPF	055.119.481-28
Candidato-Bolsista	Samara Silva Amate
CPF	081.280.861-46
Candidato-Bolsista	Suellen Amate
CPF	068.896.651-98
Candidato-Bolsista	Tatiely Xavier dos Santos
CPF	066.899.951-94
Candidato-Bolsista	Thairine Lima Corrêa
CPF	065.040.441-63
Candidato-Bolsista	Thais Albuquerque Batista
CPF	706.127.641-09
Candidato-Bolsista	Thalita Idelfonso Oliveira
CPF	065.004.831-89
Candidato-Bolsista	Vanessa Vieira Batista
CPF	070.097.531-48
Candidato-Bolsista	Willian Marques Albuquerque
CPF	053.177.591-70
Candidato-Bolsista	Yasmin Valejo da Silva
CPF	085.857.971-50

Não enquadrados:

Candidato-Bolsista	Dênis de Carvalho da Luz
CPF	067.819.551-01
Candidato-Bolsista	Leonardo Neves Nazario
CPF	069.440.481-08
Candidato-Bolsista	Weverton Barbosa dos Santos
CPF	076.125.711-02

Campo Grande (MS), 12 de novembro de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

RETIFICO POR INCORREÇÃO A MATERIA PUBLICADA NO DOE 10.022 DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019, PAG 25 REFERENTE AO EXTRATO DE CONVÊNIO N. 1024/2019/UEMS - FUNDECT

ONDE SE LÊ: Recursos: Valor global de R\$ 664.600,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), sendo R\$ 604.600,00 por parte do Município de Ponta Porã em custeio (ND 339020), capital (ND 449020), material de consumo (ND 339030) e diárias (ND 339014) a ser realizado por meio repasse financeiro e o valor de R\$ 60.000,00 por parte da Fundect em bolsas (ND 339020), ambos os valores a serem liberados conforme previstos no Plano de Trabalho.

LEIA-SE: Recursos: Valor global de R\$ 664.600,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais), Plano de Trabalho 19.571.2023.8234.0004 sendo R\$ 604.600,00 por parte do Município de Ponta Porã em custeio (ND 339020), capital (ND 449020), material de consumo (ND 339030) e diárias (ND 339014) a ser realizado por meio repasse financeiro e o valor de R\$ 60.000,00 por parte da Fundect em bolsas (ND 339020), ambos os valores a serem liberados conforme previstos no Plano de Trabalho.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPP nº 68/2019, de 12 de novembro de 2019.

Constitui comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de Alunos Regulares e Especiais do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Coordenação Pedagógica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de Alunos Regulares e Especiais do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Coordenação Pedagógica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Profa. Andréia Nunes Militão	Presidente
Profa. Andrêssa Gomes De Rezende AlveS	Membro Docente
Prof. Fabio Perboni	Membro Docente
Profa. Maria Alice De Miranda Aranda	Membro Docente
Profa. Elis Regina Dos Santos Viegas	Membro Docente
Profa. Héllen Thaís Dos Santos	Membro Docente
Profa. Izabella Alvarenga Silva	Membro Docente
Prof. Leandro Picoli Nucci	Membro Docente
Prof. Marsiel Pacífico	Membro Docente

Art. 3º Na ausência da presidente, a comissão será presidida pela Profa. Andrêssa Gomes De Rezende Alves.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 12 de novembro de 2019.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA PROAP-UEMS N. 02, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão para elaboração de estudo técnico preliminar para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza predial, higienização, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º constituir comissão para elaboração de estudo técnico preliminar para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza predial, higienização, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Joselmo da Luz Veríssimo (Gerente da Unidade Universitária de Dourados); Celso Alves Almeida, Roseli Roberto dos Santos e Valdirene Fonseca de Souza Teixeira (representantes da Diretoria de Infraestrutura); e, Vania Pereira Morassutti Benatti (representante da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento).

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização da seguinte ação:

Apresentar a análise da viabilidade técnica e a real necessidade da aquisição dos serviços a serem prestados.

Art. 4º A comissão tem 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3.º desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 03, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Constitui Comissão para elaboração de estudo técnico preliminar para contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo e equipamentos necessários na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão para elaboração de estudo técnico preliminar para contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo e equipamentos necessários na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Joselmo da Luz Veríssimo (Gerente da Unidade Universitária de Dourados); Celso Alves Almeida, Roseli Roberto dos Santos e Valdirene Fonseca de Souza Teixeira (representantes da Diretoria de Infraestrutura); e, Vania Pereira Morassutti Benatti (representante da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento).

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização da seguinte ação:

I- Apresentar a análise da viabilidade técnica e a real necessidade da aquisição dos serviços a serem prestados.

Art. 4º A comissão tem 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3.º desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA UEMS nº 35, 12 de novembro de 2019.

Prorrogação de Instauração de Sindicância para apurar os fatos constantes no processo nº 29/500436/2019, bem como os atos e fatos conexos, e demais providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições previstas no art. 21, inciso VII, do Estatuto da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de novembro de 2019, o prazo de Instauração de Sindicância para apurar fatos constantes no processo nº 29/500436/2019, publicado através da Portaria UEMS nº 20/2019, de 31/07/2019, no Diário Oficial nº 9.955, de 02/08/2019, página 56 e 57, com fundamento no artigo 252, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 32/2019 – SAD/SED/ETI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ETI/2019

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1/2019 – SAD/SED/ETI, de 16 de janeiro de 2019, tornam pública, para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, em substituição, em razão das desistências dos candidatos convocados na última chamada, observando-se:

1. As análises das documentações para as contratações serão realizadas, exclusivamente, no **dia 13 de novembro de 2019**, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, nas Coordenadorias Regionais, devendo o candidato comparecer no endereço especificado no Anexo II do Edital 1/2019 SAD/SED/ETI, de acordo com os municípios correspondentes às vagas, munido de cópia dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:

- a) título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral; b) cadastramento no PIS/PASEP;
- c) certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- e) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- f) declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio individual;
- g) declaração de não acúmulo de cargos;
- h) comprovante de tipagem sanguínea;
- i) carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, identificação do trabalhador, foto e última rescisão de contrato de trabalho);
- j) comprovante de residência;
- k) uma foto 3x4;
- l) atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das funções;
- m) comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;
- n) documento de Identidade;
- o) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- p) comprovante de Escolaridade;
- q) currículo vitae.
- r) certidões originais de distribuidores Cíveis e Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral e Militar, para ambos os sexos.

2. O candidato selecionado será contratado, por prazo determinado, mediante contrato público, nos termos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber, da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e do inciso IX do artigo 27 da Constituição Estadual de MS.

3. A duração do contrato será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) comprovar escolaridade mínima exigida;
- e) ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício das funções, por meio de atestado médico;
- f) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não acumular cargo ou emprego público das esferas Federal, estadual ou Municipal.

5. Os candidatos deverão comparecer no local, data e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 32/2019 – SAD/SED/ETI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/ETI/2019

MUNICÍPIO	ESCOLA	CANDIDATO	CLASS	CPF
PARANAÍBA	EE DR. ERMÍRIO LEAL GARCIA	CAMILA GONÇALVES HIPÓLITO	11º	039.223.311-81

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EDITAL n. 104/2019/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO em substituição, no uso de suas atribuições legais, torna público, no Anexo ÚNICO o candidato DESISTENTE e ELIMINADO, no município de Três Lagoas conforme dispositivos constantes no Edital n. 101/2019/SAD/SEDHAST, observando-se:

CAMPO GRANDE-MS, 12 de novembro 2019.

Anexo único do EDITAL n. 104/2019/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/SEDHAST/2017

MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
367.583.198-14	FERNANDA PIZZO FERREIRA	COORDENADOR	03

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

EDITAL n. 105/2019/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO em substituição, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA no Anexo ÚNICO o candidato habilitado e classificado, no município de Três Lagoas, para a entrega da documentação necessária para contratação, conforme dispositivos constantes no Edital n.1/2017/SAD/SEDHAST, pelo período da data da assinatura do contrato à 17.02.2020, durante a licença maternidade da titular Nathalia Oliveira Barbosa, observando-se:

1. Da Assinatura do Contrato:

1.1 Do Local e Data:

Município	DATA/HORA	Local
Três Lagoas	18/11/2019 09h às 15h	Residência Inclusiva Rua Antoniel Cardoso da Cunha, 489 - Bairro Colinos - Três Lagoas/MS

2. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar ou entregar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos:

2.1 entregar 1 (uma) fotocópia e apresentar o respectivo original, quando couber:

- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Cadastramento no PIS/PASEP;

- c) Qualificação cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.Xhtml>);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- f) Certificado militar, quando couber;
- g) Declaração de bens;
- h) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (original);
- i) Comprovante de tipagem sanguínea (original);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, identificação do trabalhador e foto);
- k) Comprovante de residência;
- l) Uma foto 3X4 (original);
- m) Atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das funções (original).
- n) Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B) específico para a função de motorista.

3. O candidato que não comparecer com a documentação exigida no prazo acima estabelecido será considerado desistente e eliminado da seleção de pessoal.
4. O candidato que, por qualquer motivo, tiver dificuldade no entendimento do trâmite acima estabelecido, ou precisar de orientações, poderá pedir esclarecimentos ou orientações através do telefone: (67) 3318-4110.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de novembro 2019.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

Anexo único do EDITAL n. 105/2019/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/SEDHAST/2017

MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
016.180.281-89	CRISTOVÃO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR	04

ADRIANO CHADID MAGALHÃES

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

EDITAL n. 106/2019/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO em substituição, no uso de suas atribuições legais, torna público, no Anexo ÚNICO os candidatos DESISTENTES e ELIMINADOS, no município de Campo Grande conforme dispositivos constantes no Edital n. 103/2019/SAD/SEDHAST, observando-se:

CAMPO GRANDE-MS, 12 de novembro 2019.

Anexo único do EDITAL n. 106/2019/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/SEDHAST/2017

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
037.056.541-01	DAYANE PRISCILA SOARES	CUIDADOR	108
732.500.741-87	ANA PAULA DA SILVA ARARIPE	CUIDADOR	109
038.263.661-90	ANA PAULA DE OLIVEIRA CARVALHO	CUIDADOR	110

ADRIANO CHADID MAGALHÃES

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

EDITAL n. 107/2019/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SAD/SEDHAST/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO em substituição, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA no Anexo ÚNICO os candidatos habilitados e classificados, no município de Campo Grande e Dourados, para a entrega da documentação necessária para contratação, conforme dispositivos constantes no Edital n.1/2017/SAD/SEDHAST, observando-se:

1. Da Assinatura do Contrato:

1.1 Do Local e Data:

Município	DATA/HORA	Local
Campo Grande	18/11/2019 09h às 15h	Unidade de Avaliação e Controle de Gestão de Pessoas Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho. Av. Desembargador José Nunes da Cunha s/n, Bloco III Jardim Veraneio. Parque dos Poderes - Campo Grande/MS

1.2 Do Local e Data:

Município	DATA/HORA	Local
Dourados	18/11/2019 09h às 15h	Residência Inclusiva Rua Patrocinio Victor Garcia, nº 294 - Vila São Braz - Dourados/MS.

2. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar ou entregar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos:

2.1 entregar 1 (uma) fotocópia e apresentar o respectivo original, quando couber:

- a) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- b) Cadastramento no PIS/PASEP;
- c) Qualificação cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- f) Certificado militar, quando couber;
- g) Declaração de bens;
- h) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (original);
- i) Comprovante de tipagem sanguínea (original);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página onde consta o número, identificação do trabalhador e foto);
- k) Comprovante de residência;
- l) Uma foto 3X4 (original);
- m) Atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das funções (original).
- n) Carteira Nacional de Habilitação (mínimo categoria B) específico para a função de motorista.

3. O candidato que não comparecer com a documentação exigida no prazo acima estabelecido será considerado desistente e eliminado da seleção de pessoal.

4. O candidato que, por qualquer motivo, tiver dificuldade no entendimento do trâmite acima estabelecido, ou precisar de orientações, poderá pedir esclarecimentos ou orientações através do telefone: (67) 3318-4110.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de novembro 2019.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES

Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

Anexo único do EDITAL n. 107/2019/SAD/SEDHAST
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/SEDHAST/2017

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
022.911.601-92	KATLINE LORRANE DOMINGOS SILVA	CUIDADOR	111
107.960.531-20	SUELY ESNARRIAGA	CUIDADOR	112
367.010.171-34	EDSON SOARES SOBRINHO	CUIDADOR	113
338.325.101-25	DEUSCEUMARLY RODRIGUES BARBOSA PEREIRA	CUIDADOR	114

MUNICÍPIO: DOURADOS

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
583.126.841-15	CLAUDEZIR SILVA PEREIRA BRESSANIN	CUIDADOR	73

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.027, de 12/11/2019, à página 59.

EDITAL Nº. 250/2019 – PRODHS/UEMS CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso de Provas e Títulos, para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado pelos editais mencionados, para INSPEÇÃO MÉDICA, observadas as seguintes normas e procedimentos:

1. Dos Candidatos e da Inspeção Médica

Edital de Abertura nº. 54/2018-RTR/UEMS, D.O. nº. 9.725, de 22/08/2018, págs. 37 a 42

Edital de Homologação nº. 83/2018-RTR/UEMS, D.O. nº. 9.782, de 19/11/2018, pág. 66

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: AMAMBAI

Aline Vanessa Locastre	Data da Inspeção Médica	Horário
	04/12/2019	7h30

1.2 A Inspeção Médica será realizada pela Perícia Médica Oficial do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, localizada na rua Franklin Roosevelt, 68, Jardim Aclimação, Campo Grande, MS.

1.3 Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade, deverão se apresentar com os originais dos seguintes exames:

- Hemograma completo;
- Glicemia em jejum;
- Triglicerídeos, colesterol total e frações;
- Ureia;
- Creatinina;
- VDRL (Sorologia para Lues);
- Sorologia Anti HBs e Hbs Ag;
- Sorologia Anti HCV;
- Machado Guerreiro (Chagas);
- Raio X de coluna lombo (sacra), com laudo;
- Raio X de coluna (cervical), com laudo;
- Raio X de Tórax PA e perfil, com laudo;
- Ultrassom de punhos, cotovelos e ombros, bilateral, com laudo;
- Avaliação oftalmológica de acuidade visual, com laudo de Oftalmologista;
- Avaliação de saúde mental, com laudo de Psiquiatra;
- Audiometria, com laudo de Otorrinolaringologista;
- Videolaringoscopia, com imagens e foto do candidato junto ao laudo (não pode ser em CD);
- Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;
- Exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias

1.4 Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da Inspeção Médica.

Dourados, 11 de novembro de 2019.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social

Edital nº 25/2019 – PPGZOO/UEMS, 11 de novembro de 2019
ABERTURA DE MATRÍCULA EM DISCIPLINAS COMO ALUNO ESPECIAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ZOOTECNIA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO ANIMAL NO CERRADO - PANTANAL DA UEMS – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia– área de concentração Produção Animal no Cerrado-Pantanal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, outorgada por subdelegação de competência pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, por meio da Portaria conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, torna público o presente Edital para abertura de matrícula para Alunos Especiais na disciplina:

Tópicos Especiais em Reprodução de Peixes, com carga horária de 30 h/a, ministrada pelo Prof. Dr. Pedro Luiz de Castro.

1. Da Matrícula:

Poderão cursar disciplinas na condição de Aluno Especial, portadores de diplomas de curso superior na área do Programa ou em áreas afins, devidamente autorizados e reconhecidos por órgão competente, respeitado o limite máximo de duas disciplinas por semestre.

1.1. As matrículas deverão ser realizadas entre os dias 13 e 20 de novembro de 2019, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Zootecnia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana, localizada na rodovia Aquidauana/UEMS Km 12, conforme horário de atendimento disposto abaixo ou, via e-mail.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO
Segunda-feira: das 7h30 às 17h
Terça-feira: das 7h às 17h
Quarta-feira: das 7h às 11h e das 13h às 17h
Quinta-feira: das 7h às 11h
Sexta-feira: das 7h às 11h

OBS: Não haverá expediente dia 15 de novembro.

1.2. Quando realizada via e-mail, os documentos deverão ser enviados para o endereço: pgzoo.uems@gmail.br, com solicitação de recebimento, e a matrícula deverá ser efetivada, na secretaria da PGZOO, até o dia 25/11/2019, concomitante à apresentação das vias originais.

1.3 Os que se matriculam na modalidade Aluno Especial devem realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de boleto gerado no site <http://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal>.

1.3.1 Em caso de problemas técnicos no pagamento do boleto, o mesmo deverá ser pago na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia - Unidade de Aquidauana. Neste caso, o pagamento deverá ser realizado em dinheiro.

2. Dos Critérios:

Alunos Especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas, com direito a certificado das quais obtiver aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre.

3. Dos documentos necessários para a matrícula:

Requerimento de matrícula preenchido, impresso e assinado pelo candidato, disponível no link : http://www.uems.br/assets/uploads/cursos_pos/099c80b9f015fad943acbc2b26a76d43/documentos_uteis/1_099c80b9f015fad943acbc2b26a76d43_2019-04-16_11-26-01.doc

Cópia da Cédula de Identidade – RG (ou documento equivalente);

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

Cópia da Certidão de Alistamento Militar ou de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

01 (uma) foto 3x4, recente;

Cópia do Histórico Escolar da Graduação e do Diploma de Graduação ou Comprovante de Conclusão do Curso; Comprovante de pagamento.

Obs. Trazer os originais dos documentos para autenticação pelo responsável pela matrícula.

Data	Ações
13 a 20/11/2019	Período de Solicitação de Matrícula

21/11/2019	Homologação Preliminar das Matrículas
22/11/2019	Período para Recurso
25/11/2019	Homologação Definitiva das Matrículas
25 a 29/11/2019	Período de Atividades da Disciplina Tópicos Especiais em Reprodução de Peixes

4. Do Cronograma:

5. Disposições Gerais:

Os alunos de caráter especial farão jus a um certificado, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS.

6. Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Zootecnia, área de concentração em Produção Animal no Cerrado – Pantanal, da UEMS, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Aquidauana, 11 de novembro de 2019.

Tiago Junior Pasquetti
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Zootecnia Produção Animal no Cerrado-Pantanal

**EDITAL Nº 01/2019-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA**

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº 278 de 29 de março de 2019 e "P"/UEMS nº 754, de 22 de agosto de 2019, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 237/2019-PRODHS/UEMS, de 24 de outubro de 2019, ficando convocado o mesmo ou seu procurador legalmente constituído a comparecer na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, situada na Unidade Universitária de Cassilândia, Rodovia MS 306, km 6,4 – Cassilândia – MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática

SORTEIO: 21/11/2019

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Coordenação do Curso de Matemática

1	Aline de Mello Stoppa Bistaffa
2	Aline Jardim Amorim
3	Adriana Silveira Vieira
4	André Amarante Luiz
5	Gabriel Lopes da Rocha

2. Ficam indeferidas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital Nº 237/2019-PRODHS/UEMS, pelos motivos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática

1	Marleide Ferreira Alves	Indeferido por não atender ao item 2.4 letra "b" – "Fotocópia do documento oficial de identidade (frente e verso)", do Edital 237/2019-PRODHS/UEMS.
---	-------------------------	---

Cassilândia, 12 de novembro de 2019.

Prof. Dr. Gustavo H. da Costa Vieira
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 torna publico a realização do credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CADÁVERES OU RESTOS MORTAIS

CREDCIAMENTO: 001/2018

PROCESSO: 31/000.116/2018

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00 horas do dia 05/12/2019, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS-SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 12 de novembro 2019.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços - CLRP/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 392, de 1º de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da 3ª repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2019

PROCESSO: 55/000.953/2018

RESULTADO: DESERTO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 12 de novembro 2019.

Patrícia da Silva Ferreira-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.420 de 16 de setembro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados o Resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:004/2019.

PROCESSO: 31/701.771/2019.

RESULTADO: DESERTO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.420 de 16 de setembro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o resultado do Extrato de Adjudicação da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM, AMPLIFICADOR E MICROFONE.

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2019

PROCESSO: 31/500.172/2019

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	306,60	45.990,00
01.1	TERABRAS COMERCIAL EIRELI	400,00	20.000,00
03	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	1,22	6.344,00

LOTES FRACASSADOS: 02, 04 e 05.

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines/Pregoeira

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preço/CLRP/SUCOMP/SAD

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.420 de 16 de setembro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após Extrato de Adjudicação da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR

PREGÃO ELETRÔNICO:027/2019.

PROCESSO: 29/040.778/2019.

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
ÚNICO	MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	3.140,00	3.140,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.420 de 16 de setembro de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2019.

PROCESSO: 55/001.087/2019.

RESULTADO:

LOTES DESERTOS: 06 e 07.

LOTE FRACASSADOS: 01, 02, 02.1, 03, 04, 05.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 12 de novembro 2019.

Maria Julieta Grance Matines-Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD.

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO, por seu Presidente Tony Pereira Carvalho, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 02/2019, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Barão do Rio Branco.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019

PROCESSO N. 29/048451/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 7h40min do dia 25 de novembro de 2019

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Avenida Presidente Dutra N. 835, Centro

MUNICÍPIO: Douradina/MS

O Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na Associação de Pais e Mestres da ESCOLA ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO, situada à Avenida Presidente Dutra N. 835, Centro, neste município. Douradina, 11 de novembro de 2019.

Tony Pereira Carvalho
Presidente da APM

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **024/2019-DLO/AGESUL**

Processo nº: 57/101.304/2019

Objeto: **execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Guirai, bairro Jardim Vitória (parte 3), bairro Água Azul e bairro Itapoã (parte 2), no município de Ivinhema – MS.**

Abertura: 16 de dezembro de dois mil e dezanove, às 08:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande (MS), 11 de novembro de 2019.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 014/2019-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.156/2019

Objeto: **CONCLUSÃO DA COBERTURA METÁLICA COM TELHA CALANDRADA E ZIPADA DO TRECHO 4 - NÍVEL 94,30 DO CENTRO DE PESQUISA E REABILITAÇÃO DA ICTIOFAUNA PANTANEIRA - AQUÁRIO DO PANTANAL**

Vencedora: MONTAGNA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI-ME

Valor Total: R\$ 1.819.641,33 (UM MILHÃO OITOCENTOS E DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Convite

Edital: 037/2019-DLO/AGESUL

Processo: 57/101.493/2019

Objeto: Elaboração de Proposta Técnica Ambiental (PTA), Plano Básico Ambiental (PBA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE) para o Licenciamento Ambiental das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no Residencial Vila Nova, no município de Novo Horizonte do Sul - MS.



ALTERAÇÕES:

Subitens 6.9 e 6.9.1, passando a ter a seguinte redação:

6.9. A empresa Licitante deverá possuir um quadro multidisciplinar composto por profissionais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos de Classe ou Entidade Profissional, para assumirem a coordenação técnica e/ou responsabilidade técnica dos serviços dentro das áreas de atuação sugeridas respeitando as suas atribuições reconhecidas.

Área de Atuação	Profissional
Coordenação Geral	Profissional de Nível Superior
Análise de Projetos	Profissional de Nível Superior
Meio Físico	Profissional de Nível Superior
Meio Biótico	Profissional de Nível Superior

6.9.1. A prova de a empresa possuir no quadro os profissionais citados no item acima será feita, em se tratando de sócio/diretor (s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado (s), mediante cópia (s) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato (s) de prestação de serviços, com contrato escrito firmado com a licitante ou com a declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se consagre como vencedora do certame.

O Edital e demais documentos alterados poderão ser retirados pelas licitantes, no endereço anteriormente mencionado junto a Diretoria de Licitações de Obras da Agesul, onde, também poderá ser adquirido juntamente com seus anexos pelos demais interessados no presente certame.

REABERTURA DOS PRAZOS:

ABERTURA: dia 22/11/2019 às 10:00 horas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL.

CADASTRAMENTO: Até o dia 20/11/2019, na Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande (MS), 12 de novembro de 2019.

Diretoria de Licitação de Obras/Agesul

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Ato de Homologação

Conheço do julgamento proferido pelo Pregoeiro desta MSGÁS, sobre a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, que levou o número **012/2019**, que integra o **processo administrativo** número **116/2019** e que objetiva à **Aquisição de medidores de gás natural classe G6, tipo diafragma e G10, tipo rotativo**, cujo Pregoeiro concluiu como vencedoras as empresas **LAO INDÚSTRIA LTDA** e **GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, conforme preços unitários e totais por itens, registrados na tabela abaixo:

LAO INDÚSTRIA LTDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Item 1: Medidor de vazão tipo diafragma, para gás natural, Classe G6, conforme especificações contidas nas Folhas de Dados Técnicos – F. a	60	570,00	34.200,00

GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Item 2: Medidor de vazão tipo rotativo, para gás natural, Classe G10, conforme especificações contidas nas Folhas de Dados Técnicos – F. b	30	4.950,00	148.500,00

Nesta condição, atendendo às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 11.676/2004, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, Código de Conduta e Integridade e demais normas internas desta Cia., aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 13.303/2016 e não tendo observado qualquer irregularidade em todo o procedimento, ou mesmo ilegalidade que possa comprometer a referida competição, acolhendo plenamente a justificativa exposta no certame, **homologo todo o procedimento**, nas condições aprovadas no julgamento da licitação.

Para que produza seus efeitos, emito o presente, determinando juntada ao processo.

Campo Grande, 11 de novembro de 2019.

Rudel Espíndola Trindade Junior – Diretor-Presidente/MSGÁS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE LEILÃO 201900000146 - VEICULOS PARA CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, cujos lotes estão relacionados na cláusula 13 do presente edital com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será realizado na modalidade online;

1.2. O certame será conduzido pelo Leiloeiro(a) Público Oficial Pierre Adri – JUCEMS Nº 004, na forma "ONLINE", por intermédio do site www.canaldeleiloes.com.br; em cooperação comercial com o leiloeiro público oficial Helder Pereira de Figueiredo Junior – Jucems Nº024.

1.3. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia 13/11/2019 podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das 10:00 hs (horário de Brasília), através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.canaldeleiloes.com.br; com encerramento previsto para **27/11/2019** a partir das 15:00 hs (horário de Brasília);

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.canaldeleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;

b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;

d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;

e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;

f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será fornecido, via e-mail, login e senha, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias 21,22 e 25 de Novembro de 2019 no pátio do leiloeiro, localizado na Avenida Gury Marques, 7155, b. Cidade Morena, CEP 79064-000, Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico www.canaldeleiloes.com.br; os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 30 (trinta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3(três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de

fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

5.5 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará a respectivo Recibo do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 9,00% (nove por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente da CANAL DE LEILÕES, mantida junto ao Banco do Brasil, agência 2936-X, conta corrente 38.179-9, CNPJ: 12.997.335/0001-05. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 9,00% do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

5.7 - O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. - O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1 - **É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993.

6.3 - Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório **do ano corrente**.

6.4 - É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina. O requerimento de transferência deverá ser feito **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA ÚLTIMA DESVINCULAÇÃO OU PAGAMENTO REALIZADO PELO DETRAN E EXPEDIÇÃO DA NOTA DE VENDA PELO LEILOEIRO**, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Oficial, o DETRAN/MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.

6.4.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá requerer e protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para a baixa dos débitos existentes, número de espelho do CRV - Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do recibo do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial).

6.4.1.2 - Casos não previstos neste edital serão avaliados pela comissão de Leilão.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; - Exclusão de gravame (se houver): 5,30 UFERMS; - Troca de Tarjeta (se necessário): 1,5 UFERMS; - Troca de placas: 7,2 UFERMS- Serviço de lacração: 1,80 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5; - Seguro Obrigatório 2019; - IPVA. (valor da UFERMS para o mês de NOVEMBRO= R\$ 28,91 (VINTE E OITO REIAS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

7. o bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 72 (setenta e duas) horas após a comprovação dos pagamentos mediante termo de liberação.

7.1 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1 Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

8.2 Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2 - A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Sr. **PIERRE ADRI**, pelos telefones (67) 3044-2750 pelo e-mail contato@canaldeleiloes.com ou na empresa de leilões, em Campo Grande - MS, sito à Rua Antônio Maria Coelho, 1149 - Centro, Campo Grande (MS) - 79002-221.

11. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Relação dos bens a serem leiloados:

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	SITUAÇÃO	VLR. LOTE
1	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHO	HTL6698	MS	9C2KC08608R033179	KC08E68033179	Circulação	R\$ 900,00
2	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	HTR7102	MS	9C2KC1550AR108901	KC15E5A108901	Circulação	R\$ 1.000,00
3	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	AZUL	HRK2084	MS	9C2MC35002R007535	MC35E-2007535	Circulação	R\$ 700,00
4	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	HTB3321	MS	9C2KC08208R039847	KC08E28039847	Circulação	R\$ 900,00
5	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	HTB3296	MS	9C2KC08108R107100	KC08E18107100	Circulação	R\$ 800,00
6	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	HSK4429	MS	9C2MC35004R020463	MC35E-4020463	Circulação	R\$ 900,00
7	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHO	NRK4944	MS	9C2JC4120BR714358	JC41E2B714358	Circulação	R\$ 900,00
8	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	PRATA	HSB9831	MS	9C6KE010010042327	E308E042442	Circulação	R\$ 400,00
9	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	HSK5374	MS	9C2KC08204R029422	KC08E24029422	Circulação	R\$ 700,00
10	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	AZUL	HSQ5916	MS	9C2JC30213R645647	JC30E23645647	Circulação	R\$ 600,00
11	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERMELHO	HSR4805	MS	9C6KE090060006124	E381E-017012	Circulação	R\$ 600,00
12	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	NRT1386	MS	9C6KE1520C0117737	E3G9E-117739	Circulação	R\$ 850,00
13	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	ROXA	NRV3042	MS	9C6KE1520D0131592	E3G9E-131563	Circulação	R\$ 700,00
14	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	BRANCA	NRX9327	MS	9C6KE1940E0013869	E3L4E-013874	Circulação	R\$ 900,00
15	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2013/2014	VERMELHO	OOI1841	MS	9C6KG0660E0004685	G3B9E-007155	Circulação	R\$ 1.100,00
16	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015/2016	PRETA	OOT3186	MS	9C6KE1950G0055750	E3L2E-067450	Circulação	R\$ 900,00
17	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSL0962	MS	9C2KC08104R078071	KC08E14078071	Circulação	R\$ 740,00
18	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	AZUL	HTB3458	MS	9C2KC08208R020418	KC08E28020418	Circulação	R\$ 960,00
19	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	HTP1448	MS	9C2JC4110AR564386	JC41E1A564386	Circulação	R\$ 780,00
20	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRATA	NRI1939	MS	9C2KC1680BR539690	KC16E8B539690	Circulação	R\$ 1.170,00
21	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	HSP6907	MS	9C2KC08106R965545	KC08E16965545	Circulação	R\$ 800,00

22	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	NRI1556	MS	9C6KE1510B0011545	E3G8E-011544	Circulação	R\$ 810,00
23	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2004	PRETA	HST8756	MS	9C2MC35004R002150	MC35E-4002150	Circulação	R\$ 910,00
24	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	AZUL	HTL6008	MS	9C6KE120090002046	E3C8E-002095	Circulação	R\$ 760,00
25	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	HSN8738	MS	9C2MC35005R047062	MC35E-5047062	Circulação	R\$ 1.020,00
26	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HSB7291	MS	9C2HA07101R230606	HA07E-1230606	Circulação	R\$ 510,00
27	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	VERMELHO	OOO1669	MS	9C6KG0660E0019695	G3B9E-029509	Circulação	R\$ 1.430,00
28	HONDA/CB 300R	2010/2011	PRETA	NRG4643	MS	9C2NC4310BR005664	NC43E1B005664	Circulação	R\$ 1.380,00
29	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSL8086	MS	9C2KC08205R020177	KC08E25020177	Circulação	R\$ 810,00
30	YAMAHA/YS150 FAZER ED	2014/2014	PRETA	OOO7631	MS	9C6KG0660E0019320	G3B9E-029037	Circulação	R\$ 1.430,00
31	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007	PRATA	HSV6816	MS	9C6KE090070019463	E381E-056788	Circulação	R\$ 660,00
32	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	HTP1376	MS	9C2JC4110AR541569	JC41E1A541569	Circulação	R\$ 780,00
33	HONDA/NXR125 BROS ES	2005/2005	VERMELHO	HSM6037	MS	9C2JD20205R023395	JC30E95023395	Circulação	R\$ 810,00
34	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	HTK9054	MS	9C2KC08508R092213	KC08E58092213	Circulação	R\$ 980,00
35	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	NSC6647	MS	9C2KC1680ER404157	KC16E8E404157	Circulação	R\$ 1.300,00
36	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	VERMELHO	HTU3098	MS	9C2KC1640AR035902	KC16E4A035902	Circulação	R\$ 1.160,00
37	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	PRETA	OOT8816	MS	9C6KE1940F0045821	E3L4E-045820	Circulação	R\$ 1.090,00
38	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	NRT1333	MS	9C2JC4110CR581456	JC41E1C581456	Circulação	R\$ 910,00
39	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	HTM4297	MS	9C6KE122090085164	E3D1E-085176	Circulação	R\$ 660,00
40	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	VERMELHO	HSL8061	MS	9C2MC35005R002355	MC35E-5002355	Circulação	R\$ 950,00
41	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2005	VERMELHO	HSM0998	MS	9C2MC35005R004118	MC35E-5004118	Circulação	R\$ 800,00
42	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	HSM1533	MS	9C2KC08105R075797	KC08E15075797	Circulação	R\$ 700,00
43	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	PRETA	HSN4894	MS	9C2KC08105R145120	KC08E15145120	Circulação	R\$ 650,00
44	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	HSO2859	MS	9C2KC08106R030986	KC08E16030986	Circulação	R\$ 700,00
45	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	AZUL	HSO3295	MS	9C2KC08206R004606	KC08E26004606	Circulação	R\$ 750,00
46	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSO4208	MS	9C2JC30705R108919	JC30E75108919	Circulação	R\$ 500,00
47	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	HSO6465	MS	9C2KC08106R033168	KC08E16033168	Circulação	R\$ 700,00
48	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	VERMELHO	HSV8991	MS	9C2KC08108R003007	KC08E18003007	Circulação	R\$ 700,00
49	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	AZUL	HSW0575	MS	9C2JC30212R528230	JC30E22528230	Circulação	R\$ 550,00
50	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTE9608	MS	9C2JC41209R072838	JC41E29072838	Circulação	R\$ 700,00
51	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	VERMELHO	HTL6067	MS	9C2KC15109R100915	KC15E19100915	Circulação	R\$ 700,00
52	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	PRETA	HTM5581	MS	9C2JC4110AR529003	JC41E1A529003	Circulação	R\$ 700,00
53	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR9981	MS	9C2JC4120AR140247	JC41E2A140247	Circulação	R\$ 900,00
54	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHO	NRG3304	MS	9C6KE1200A0074038	E3C8E-074034	Circulação	R\$ 700,00
55	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	ROXA	NRI1962	MS	9C6KE1500B0009830	E3G7E-009837	Circulação	R\$ 600,00
56	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	NRI3816	MS	9C6KE1520C0118089	E3G9E-118104	Circulação	R\$ 700,00
57	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2008	AZUL	NRK0480	MS	9C6KE094080026387	E386E-026493	Circulação	R\$700,00
58	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK9116	MS	9C2KC1680BR515618	KC16E8B515618	Circulação	R\$ 1.000,00
59	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	NRO8024	MS	9C6KE1510B0015500	E3G8E-015492	Circulação	R\$ 800,00
60	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	PRATA	HTL1219	MS	9C6KE100080023462	E3A3E-023178	Circulação	R\$ 710,00
61	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	HTS3265	MS	9C2JC4110AR057445	JC41E1A057445	Circulação	R\$ 810,00
62	HONDA/CB 300R	2010/2011	PRETA	NRG7835	MS	9C2NC4310BR013580	NC43E1B013580	Circulação	R\$ 1.340,00
63	YAMAHA/XTZ 125K	2004/2004	PRETA	HSK8522	MS	9C6KE038040016570	E333E-016854	Circulação	R\$ 570,00
64	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	ROXA	HTM3474	MS	9C6KE1210A0031381	E3C9E-031312	Circulação	R\$ 690,00
65	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRETA	HSN4925	MS	9C2KC08506R001064	KC08E56001064	Circulação	R\$ 880,00

66	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	HSR5647	MS	9C2KC08107R098527	KC08E17098527	Circulação	R\$ 860,00
67	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	HTL2311	MS	9C2KC08508R097890	KC08E58097890	Circulação	R\$ 980,00
68	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTL1559	MS	9C2JC30708R173569	JC30E78173569	Circulação	R\$ 740,00
69	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	AZUL	KJC9648	MS	9C2MC35002R005124	MC35E-2005124	Circulação	R\$ 800,00
70	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHO	HSW2891	MS	9C2MC35002R024619	MC35E-2024619	Circulação	R\$ 840,00
71	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	VERMELHO	KAM2939	MS	9C2MC35002R003652	MC35E-2003652	Circulação	R\$ 800,00
72	I/SHINERAY XY 150 5	2011/2012	PRETA	NRR5198	MS	LXYPCKL09C0570322	162FMJ3CA112393	Circulação	R\$ 670,00
73	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	OOI7674	MS	9C2KC1680ER581033	KC16E8E581033	Circulação	R\$ 1.410,00
74	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	NRK8143	MS	9C6KE1500B0029025	E3G7E-029028	Circulação	R\$ 880,00
75	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	VERMELHO	HTK5125	MS	9C2KC08608R024573	KC08E68024573	Circulação	R\$ 1.110,00
76	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	HSW0577	MS	9C2HA07102R044825	HA07E12044825	Circulação	R\$ 500,00
77	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHO	HTL5482	MS	9C6KG017080087367	G347E-091728	Circulação	R\$ 1.100,00
78	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	PRATA	HS9184	MS	9C2MC35007R068583	MC35E-7068583	Circulação	R\$ 1.150,00
79	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	AMARELA	HSU4912	MS	9C2MC35007R067882	MC35E-7067882	Circulação	R\$ 1.150,00
80	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRATA	HSU6939	MS	94J1XFBB77M043546	JBB7055488	Circulação	R\$ 400,00
81	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV0991	MS	9C2JC30707R145353	JC30E77145353	Circulação	R\$ 700,00
82	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSZ9643	MS	9C2JC30708R086581	JC30E78086581	Circulação	R\$ 700,00
83	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	VERMELHO	HSZ9646	MS	9C2JA04208R032418	JA04E28032418	Circulação	R\$ 900,00
84	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTL1554	MS	9C2JC30708R663847	JC30E78663847	Circulação	R\$ 720,00
85	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	HTL4950	MS	9C6KE122090005090	E3D1E-004670	Circulação	R\$ 700,00
86	HONDA/CG 150 TITAN KS	2009/2009	CINZA	HTL6077	MS	9C2KC15109R101683	KC15E19101683	Circulação	R\$ 1.000,00
87	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTM5561	MS	9C2JC4120AR018710	JC41E2A018710	Circulação	R\$ 800,00
88	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	NFM9993	MS	9C2KC08107R202477	KC08E17202477	Circulação	R\$ 950,00
89	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NPE0052	MT	9C2KC1670BR539559	KC16E7B539559	Circulação	R\$ 1.100,00
90	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/2011	PRETA	NGP2862	MT	95VGF2M2ABM012203	C1J0015795	Circulação	R\$ 700,00
91	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	NPO7449	MT	9C2JC4120AR012586	JC41E2A012586	Circulação	R\$800,00
92	YAMAHA/XTZ 125E	2010/2010	AZUL	NRG1190	MS	9C6KE1250A0015374	E3D2E-019274	Circulação	R\$ 950,00
93	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009/2010	VERMELHO	NRG4318	MS	9C2KC1640AR012356	KC16E4A012356	Circulação	R\$ 1.050,00
94	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	NRI3052	MS	9C6KE1500B0040946	E3G7E-040945	Circulação	R\$ 900,00
95	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	NRI4666	MS	9C2JC4120BR740654	JC41E2B740654	Circulação	R\$ 1.000,00
96	YAMAHA/XTZ 125K	2010/2010	PRETA	NRI4690	MS	9C6KE1260A0015313	E3D3E-019111	Circulação	R\$ 950,00
97	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	NRK5322	MS	9C6KE1520B0054529	E3G9E-054532	Circulação	R\$ 800,00
98	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	NRK9980	MS	9C2KC1670BR604915	KC16E7B604915	Circulação	R\$ 1.100,00
99	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	NRR6681	MS	9C2JC4110CR510895	JC41E1C510895	Circulação	R\$ 900,00
100	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	NRT0621	MS	9C6KE1520C0118065	E3G9E-118079	Circulação	R\$ 850,00
101	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	VERMELHO	NRT0622	MS	9C6KE1560C0011987	E3F9E-032185	Circulação	R\$ 750,00
102	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2013	AZUL	NRV5983	MS	9C6KE1520D0126336	E3G9E-126340	Circulação	R\$ 850,00
103	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	2013/2014	AZUL	NRV6025	MS	9C6KE1930E0000946	E3L3E-000957	Circulação	R\$ 850,00
104	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	NRX3917	MS	9C6KE1950E0014716	E3L2E-021119	Circulação	R\$ 900,00
105	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	ROXA	NUE0717	MT	9C6KE1220A0139136	E3D1E-139112	Circulação	R\$ 750,00
106	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2014/2015	BRANCA	OOQ0366	MS	9C6KE1550F0035409	E3F6E-057414	Circulação	R\$ 950,00
107	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2012	VERMELHO	NRR9515	MS	95VGF3J2BCM007912	C1G1036273	Circulação	R\$ 700,00
108	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NUA5622	MT	9C2KC1680BR511459	KC16E8B511459	Circulação	R\$ 700,00
109	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	PRETA	NGY4286	MS	9C2KC08508R006762	KC08E58006762	Circulação	R\$ 940,00

110	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	NJA3167	MT	9C2JC30708R115777	JC30E78115777	Circulação	R\$ 700,00
111	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	HTF4682	MS	9C2KC08108R150123	KC08E18150123	Circulação	R\$ 870,00
112	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	AZUL	HTL1550	MS	9C2KC08208R066151	KC08E28066151	Circulação	R\$ 1.010,00
113	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	HTL6009	MS	9C6KE122090009607	E3D1E-009498	Circulação	R\$ 720,00
114	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009/2010	PRETA	NPK1898	MS	9C2KC1640AR006895	KC16E4A006895	Circulação	R\$ 1.040,00

Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor-Presidente

Agrícola Pedroso Da Rosa Filho
Diretor de Registro e Controle de Veículos

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV

Processo: 51/700.574/2019

Do Objeto: contratação do Microempreendedor individual **Gideão Correa Dias - MEI**, de nome artístico "**Gideão Dias**" a fim de realizar um show musical no dia **15/11/2019**, a partir das 19:30 horas, com duração de 50 minutos, no palco de Ladario, Município de Ladario/MS. No Evento denominaso " 15º Festival America do Sul Pantanal.

Favorecido: **Gideão Correa Dias - MEI**

CNPJ nº . 26.742.116/0001-90

Do Preço: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data da Ratificação: 08 de Outubro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV

Processo: 51/700.572/2019

Do Objeto: contratação da Empresa **Renato Moraes Lima Microempreendedor Individual**, na condição de pessoa física, e representante do Grupo "**Reanto Jackson**", para que realizem um show musical, com 50 minutos de duração, no dia **16/11/2019**, as 21 horas no Palco Integração na Praça Genoroso Ponce, Corumbá/MS. No 15º festival America do Sul.

Favorecido: **Renato Moraes Lima Microempreendedor Individual**

CNPJ nº 32.672.710/0001-54

Do Preço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 08 de Novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV.

Processo: 51/700.580/2019

Do Objeto: contratação de **Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural**, Inscrito no CNPJ. 28.386.189/0001-11, na condição de representante do grupo " Circo Le Chapeau" para que realize uma apresentação com o espetáculo "Banana", no dia 15 de novembro a partir das 16h30 na Praça da Independência, no município de Corumbá, durante a programação do 15º Festival América do Sul Pantanal.

Favorecido: **Instituto de Desenvolvimento Artístico e Social Sucata Cultural**

CNPJ nº . 28.386.189/0001-11

Do Preço: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data da Ratificação: 11 de novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV.

Processo: 51/700.596/2019

Do Objeto: contratação de **Patricia Gomes Helney**, para que realize a exposição de artes visuais no período de 14 a 17 de novembro, na Praça Generoso Ponce em Corumbá/MS, durante a programação do 15º Festival América do Sul Pantanal.

A razão da escolha da exposição está de acordo com as disposições do edital de Seleção Pública para galeria de artes para participa~]ao no 15º Festival América do Sul Pantanal.

Favorecido: **Patricia Gomes Helney**

CPF nº . 230.811.801-63

Do Preço: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 11 de novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV.

Processo: 51/700.597/2019

Do Objeto: contratação de **James Vieira Caceres**, para que realize a exposição de artes visuais no período de 14 a 17 de novembro, na Praça Generoso Ponce em Corumbá/MS, durante a programação do 15º Festival América do Sul Pantanal.

A razão da escolha da exposição está de acordo com as disposições do edital de Seleção Pública para galeria de artes para participação no 15º Festival América do Sul Pantanal.

Favorecido: **James Vieira Caceres**

CPF nº 898.962.031-72

Do Preço: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 11 de novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV.

Processo: 51/700.595/2019

Do Objeto: contratação de **Vitor Hugo Aguilar de Souza**, para que realize a Exposição de artes Visuais no dia **14/11/2019 a 17/11/2019**, na Praça Generoso Ponce, no Município de Corumba/MS. **No 15º Festival America do Sul Pantanal.**

Favorecido: **Vitor Hugo Aguilar de Souza**

CPF nº . 026.722.061-80

Do Preço: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 11 de novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV.

Processo: 51/700.598/2019

Do Objeto: contratação de **Maira Barcellos Loreto Roselli**, para que realize a Exposição de artes Visuais no dia **14/11/2019 a 17/11/2019**, na Praça Generoso Ponce, no Município de Corumba/MS. **No 15º Festival America do Sul Pantanal.**

Favorecido: **Maira Barcellos Loreto Roselli**

CPF nº . 324.493.068-97

Do Preço: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 11 de novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV.

Processo: 51/700.599/2019

Do Objeto: contratação de **Gabriel Quartin Cespedes**, para que realize a Exposição de artes Visuais no dia **14/11/2019 a 17/11/2019**, na Praça Generoso Ponce, no Município de Corumba/MS. **No 15º Festival America do Sul Pantanal.**

Favorecido: **Gabriel Quartin Cespedes**

CPF nº . 063.107.121-01

Do Preço: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 11 de novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV.

Processo: 51/700.600/2019

Do Objeto: contratação de **Julián Danilo Vargas Cubillos**, para que realize a Exposição de artes Visuais no dia **14/11/2019 a 17/11/2019**, na Praça Generoso Ponce, no Município de Corumba/MS. **No 15º Festival America do Sul Pantanal.**

Favorecido: **Julián Danilo Vargas Cubillos**

CPF nº . 707.191.351-09

Do Preço: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 11 de novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV.

Processo: 51/700.602/2019

Do Objeto: contratação da **Associação Cultural Dançaurbana**, representante do grupo de dança " **Cia Dançaurbana**" a fim de realizar uma apresentação com o Espetáculo " **R.U.I.A. Realidade Ultrassônica de Invasão Aleatória**, com 35 minutos de duração no **dia 14/11/2019**, as 15 horas, na Tenda Rio Paraguai- Porto Geral, Município de Corumbá/MS. durante a programação do 15º Festival América do Sul Pantanal.

Favorecido: **Associação Cultural Dançaurbana**

CNPJ nº . 15.427.010/0001-85

Do Preço: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data da Ratificação: 12 de novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

Processo: 51/700.584/2019

Do Objeto: contratação de **Marcio Douglas Pereira Rodrigues – Klaus Empreendimentos Artísticos**, a fim de realizar uma apresentação com o espetáculo " Animo Festas", no dia 17/11/2019, a partir das 19:30 horas. Com duração de 51 a 60 minutos, na Caixa Cênica, Município de Corumbá/MS. no Festival 15º América do Sul Pantanal

Favorecido: **Marcio Douglas Pereira Rodrigues – Klaus Empreendimentos Artísticos**

CNPJ nº 15.218.733/0001-74

Do Preço: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 12 de Novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV.

Processo: 51/700.602/2019

Do Objeto: contratação da **Associação Cultural Dançaurbana**, representante do grupo de dança " **Cia Dançaurbana**" a fim de realizar uma apresentação com o Espetáculo " **R.U.I.A. Realidade Ultrassônica de Invasão Aleatória**, com 35 minutos de duração no **dia 14/11/2019**, as 15 horas, na Tenda Rio Paraguai- Porto Geral, Município de Corumbá/MS. durante a programação do 15º Festival América do Sul Pantanal.

Favorecido: **Associação Cultural Dançaurbana**

CNPJ nº . 15.427.010/0001-85

Do Preço: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data da Ratificação: 12 de novembro de 2019

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO

Diretora-Presidente

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo o estorno da receita e a devolução da taxa paga indevidamente, referente aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
71/200.236/2019	Thyago Veículos EIRELI	187,00
71/200.288/2019	Casa de carne e Conveniência Nova Esperança EIRELI – EPP	378,00
71/200.304/2019	Viviane Machado dos Santos	191,00
71/200.305/2019	Daiane de Miranda Franca Análises Clínicas	220,00
71/200.306/2019	Tesla Diagnóstico por Imagem Ltda	378,00
71/200.307/2019	Veterinária Materiais Comércio e Representação de Produtos Veterinários Ltda	35,00
71/200.308/2019	Leonardo Yuri Kotz 02140986130 – ME	35,00
71/200.310/2019	Dieysson Gonçalves de Souza – ME	191,00
71/200.311/2019	Zaman Agroindustrial Ltda	35,00
71/200.312/2019	Tormec Ltda – me	378,00
71/200.313/2019	M3 Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos EIRELI	378,00

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

Augusto Cesar Ferreira de Castro

Ordenador de Despesas

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" Nº 1.651, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o no art. 20 da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, e suas alterações,

R E S O L V E:

Nomear os representantes dos órgãos, entidades e dos seguimentos da sociedade abaixo mencionados, para exercer a função de membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Serviços Públicos, para mandato de 4 (quatro) anos, nos termos do art. 20, § 1º, da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, com validade a contar da data de publicação deste Decreto, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÕES
Eduardo Corrêa Ridell, na qualidade de Presidente	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV)
Youssif Domingos, na qualidade de Secretário-Executivo	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS (AGEPAN)
Titular: Edmir José Bosso Suplente: Maria Inez Pereira de Freitas	Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA)
Titular: Bruno Gouvêa Bastos Suplente: Inês de Castro Pavon Barros	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)
Titular: Paulo César Limão Montilha Suplente: Daniel Zanforlim Borges	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (AGESUL)
Titular: Marcelo Monteiro Salomão Suplente: Erivaldo Marque Pereira	Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor (PROCON-MS)
Titular: Osvaldo César Possari Suplente: Aylton Batista Ribeiro	Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de MS (RODOSUL)
Titular: Regiane Schio Suplente: Bernadete Martins Gaspar Rangel	Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul (MSGÁS)
Titular: Márcia Helena Mello Santana Suplente: Karoline Franzini de Carvalho	Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL)
Titular: Antônio Aparecido Duarte Suplente: Osvaldo Pereira da Rosa	União Sulmatrogrossense dos Usuários do Sistema Integrado de Transporte Urbano e Estadual Rodoviário (USSITER)
Titular: Rosimeire Cecília da Costa Suplente: Maria Rita Barcelos Giraldeili	Conselho de Consumidores da Área de Concessão da Energisa MS (CONCEN)
Titular: Evander Vendramini Suplente: João Henrique	Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (AL-MS)
Titular: Adilson Deniozevicz Suplente: Waldir Ferreira da Silva Filho	Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul (OAB-MS)
Titular: José Domingues Ramos Suplente: Ana Cristina Vieira de Andrade	Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL)
Titular: Silvana Gasparini Pereira Suplente: Milene de Oliveira Nantes	Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul (FIEMS)
Titular: Eliamar José de Oliveira Suplente: Bruna Mendes Dias	Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL)
Titular: Jorge Tadeu Mastela e Almeida Suplente: Mário Basso Dias Filho	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA-MS)

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.787, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora JÉSSICA MACHADO, matrícula n. 268302026, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 7 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/000908/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 333, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

CONCEDER a Pablo Henrique Garcete Schrader, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 3ª Categoria, símbolo PRO 103 2, código 10004, matrícula nº 11713022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Pessoal - PP, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento da Saúde, no período 06.11.2019 a 05.12.2019, com fundamento no Art. 59, V, da Lei Complementar nº 95/2001(Protocolo nº 15/060206/2019).

Campo Grande-MS, 11 de Novembro de 2019.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procuradora-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 334, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, resolve:

CONSTITUIR Comissão de Levantamento e Inventário de materiais permanentes, de consumo e de expediente do almoxarifado, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, composta por Élcio Oliveira Bastos, matrícula nº 10362027, Roger Amaro, matrícula nº 434355022 e Maria Estela Eugênio Pereira, matrícula nº 106362022, membros titulares, e Edilson de Souza Trindade, matrícula nº 104717011, Jane Fernandes dos Santos, matrícula nº 128509030 e Isabela Maria Rosa de Siqueira Rodrigues, matrícula nº 69094026, membros suplentes, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual n. 12.207, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções, orientações e prazos a serem estabelecidos por Decreto de Encerramento do Exercício ou normas dos Órgãos de Controle da Contabilidade-Geral do Estado.

Campo Grande-MS, 08 de Novembro de 2019.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

EDITAL CGPGE nº 32/2019

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13.752, de 5 de setembro de 2013, torna público a classificação final do resultado das avaliações dos Procuradores de Entidades Públicas, para fins de promoção por merecimento (Processo SAD nº 55/001060/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

RÔMULO AUGUSTUS SUGIHARA MIRANDA
Corregedor-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 32/2019

Ord.	Posição Lista	Cat.	Procurador	Exercício	Tempo na cat.	Nota
Promoção por Merecimento à Categoria Especial (1 vaga):						
01	38	1ª	Rita de Cássia F. Echeverria	Iagro	1.686	518,5 (94,27%)
02	27	1ª	Vanessa Corrêa Stuhrk Gorski	Agraer	3.281	517,5 (94,09%)
03	29	1ª	Andréia Lazari	PREP/D	3.281	516 (93,81%)
04	30	1ª	Evandro Efigênio Rodrigues	Agraer	3.281	515 (93,63%)
05	39	1ª	Helder Antônio de Melo Barbosa	CGPGE	1.174	512,5 (93,18%)
06	34	1ª	Fernando Bonfim Duque Estrada	PREP/D	2.721	510 (92,72%)
07	25	1ª	Sheila Cafure Bolssonaro	Fundtur	3.281	508 (92,36%)
08	33	1ª	Fabiana Horta das Neves	Jucems	2.721	506,5 (92,09%)
09	24	1ª	Eloísio Mendes de Araújo	Agraer	3.281	504,5 (91,72%)
10	26	1ª	Paulo José Dietrich	Agessul	3.281	498 (90,54%)
11	35	1ª	Elton Fabrício Tofano	Agepan	1.686	496,5 (90,27%)
12	41	1ª	Denise Hirano	PREP/D	1.030	496,5 (90,27%)
13	28	1ª	Jader Roberto de Freitas	PREP/Par	3.281	494,5 (89,90%)
14	22	1ª	Mário Nelson Lima Paiva	PREP/A	4.965	488,5 (88,81%)
15	36	1ª	Maria Cristina Alves Machado	PREP/Par	1.686	488,5 (88,81%)
16	23	1ª	Cleberon Wainner Poli Silva	SAD	3.281	488 (88,72%)
17	32	1ª	Tatiana Balzan	PREP/SGO	3.281	488 (88,72%)
18	40	1ª	Katiúscia Virginia Zocolaro Velloso	PREP/D	1.030	486,5 (88,45%)
19	37	1ª	Daniel Zanforlim Borges	Agessul	1.686	482 (87,63%)
20	31	1ª	Wander Medeiros Arena da Costa	PREP/D	3.281	473,5 (86,09%)
Promoção por Merecimento à 1ª Categoria (1 vaga):						
01	58	2ª	Renata Raule Machado	Ageprev	2.721	519,5 (94,45%)
02	52	2ª	Cristiane Lima Maciel Nunes	Ageprev	3.281	513,5 (93,36%)

Ord.	Posição Lista	Cat.	Procurador	Exercício	Tempo na cat.	Nota
03	48	2ª	Valeska Maria Alves Pires	Agepen	3.281	507 (92,18%)
04	55	2ª	Silvia Valéria Pinto Scapin	Agessul	3.281	506,5 (92,09%)
05	50	2ª	Ciro Guerra Del Barco	Agessul	3.281	502,5 (91,36%)
06	47	2ª	Gustawo Adolpho de Lima Tolentino	Iagro	3.281	496,5 (90,27%)
07	56	2ª	Tânia Hirano	PREP/D	3.281	495,5 (90,09%)
08	44	2ª	Érika Álvares dos Santos	PREP/D	4.386	493,5 (89,72%)
09	49	2ª	Everton da Costa Teixeira	Funsau	3.281	493,5 (89,72%)
10	51	2ª	Domingos Célio Alves Cardoso	AEM	3.281	493 (89,63%)
11	60	2ª	Danilo Magalhães M. e Silva	Fertel	1.911	484 (88%)
12	46	2ª	Wladimir Lins Quadros	SAD	3.281	480,5 (87,36%)
13	45	2ª	Almir Vieira Pereira Junior	Agehab	3.281	479 (87,09%)
14	53	2ª	Josué Ramalho Sulzer	Fundect	3.281	476 (86,54%)
15	54	2ª	Cristiano Cliter Canova	PREP/D	3.281	472,5 (85,90%)
16	57	2ª	Américo Bordini do Amaral Neto	PREP/TL	2.721	460 (83,63%)

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.257, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora JACKELINE PRIMIANI TOURO DE BRITO, matrícula n. 112521021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Presidente Médici, localizada no município de Naviraí, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 10 de outubro de 2019 (Processo n. 29/044197/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.258, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora NAZI ALVES GOMES, matrícula n. 2233023, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na

Escola Estadual Dona Consuelo Muller, localizada no município de Campo Grande, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 21 de outubro de 2019 (Processo n. 29/045745/2018).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.259, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ILZA GOMES PLACIDO SANTOS, matrícula n. 86998021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Joaquim Mário Bonfim, símbolo DAE-D, localizada no município de Bodoquena, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 7 de outubro a 5 de dezembro de 2019, em substituição ao servidor Fernando Eduardo Areco Dias, matrícula n. 109038021, considerando o que dispõe na Resolução "P" SED. N. 2.963, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.002 de 7 de outubro de 2019, página 54 e na Resolução "P" SED n. 3.205, de 5 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.023 de 6 de novembro de 2019, página 138-139 (Processo n. 29/043786/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 496, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 294/2019 - Processo n. 27/002.695/2019, objetivando a aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada/SES, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
EDILSON SANT'ANA DA SILVA	Matrícula n. 24393022

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 497, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 322/2019 - Processo n. 27/002.839/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Diretoria Geral de Atenção à Saúde/SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
LUCIMEIRE DE CARVALHO COSTA	Matrícula n. 106986024

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 498, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 323/2019 - Processo n. 27/002.840/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Diretoria Geral de Atenção à Saúde/SES/MS, a contar da data de assinatura do

Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
LUCIMEIRE DE CARVALHO COSTA	Matrícula n. 106986024

Geraldo Resende Pereira

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 499, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 321/2019 - Processo n. 27/001.311/2019, objetivando a aquisição de microcomputadores, para atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Gestão Participativa/SES/MS, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
ANA PAULA ROQUE VASQUEZ	Matrícula n. 29505021

Geraldo Resende Pereira

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 495, 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar nomes dos servidores que doaram ou recrutaram doadores de sangue, em atendimento ao disposto no Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, sendo: Anexo I - Servidores que doaram sangue durante o mês de OUTUBRO de 2019; Anexo II - Servidores que recrutaram doadores de sangue durante o mês de OUTUBRO de 2019; Anexo III - Servidores que doaram sangue: Complementação de meses anteriores; Anexo IV - Servidores que recrutaram doadores: Complementação de meses anteriores.

CAMPO GRANDE - MS, 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO "P" SES n. 495, 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

Anexo I - Servidores que doaram sangue durante o mês de OUTUBRO de 2019.

Matrícula/Nome	Cidade	Lotação	Data
111230021 ADEJANIR APARECIDA DOS REIS MIRANDA FLOR	DOURADOS	SED	8/10/2019
20049021 ADEMAR TAKEO SATO	TRÊS LAGOAS	PMMS	1/10/2019
60285021 ADILSON SILVA DUARTE	CAMPO GRANDE	PMMS	4/10/2019
133029021 ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	DOURADOS	SED	17/10/2019
3684 ADRIANA LUCIA PEREIRA BARBOSA	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
228021 ADRIANO FREITAS DA CONCEICAO	CAMPO GRANDE	DETRAN	29/10/2019
3225 AGENOR TORRES DE NORONHA VIALI	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
60327021 AGENOR VARGAS RODRIGUES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	23/10/2019
15820022 ALEX DA SILVA PEREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	26/10/2019
122382021 ALEXANDRE AUGUSTO TUTES	CAMPO GRANDE	SES	10/10/2019
467302021 ALEXANDRE CUTARELLI CONDE	CAMPO GRANDE	SEFAZ	29/10/2019
132027022 ALISSON DE OLIVEIRA REIS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	4/10/2019
437708021 AMANDA YAMANAKA AKAMINE	CAMPO GRANDE	DETRAN	30/10/2019

3604 ANA CAROLINA DIAS DOS SANTOS ASSMANN	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
98936021 ANA CLAUDIA LIMA DE CASTRO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	5/10/2019
15068021 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	19/10/2019
82960023 ANA CRISTINA GARAHÍ	CAMPO GRANDE	SES	22/10/2019
115358021 ANA PAULA CANDIDA DE SOUZA	CAMPO GRANDE	PMMS	19/10/2019
475911021 ANA PAULA SINSKI BARBOSA	DOURADOS	DETRAN	25/10/2019
118992021 ANDERSON APARECIDO DA SILVA MORENO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	4/10/2019
6539 ANDRE LUIZ DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
69044021 ANSELMA DE SOUZA ESCOBAR	CAMPO GRANDE	FUNSAU	9/10/2019
40789021 ANSELMO BARBOSA FASCINA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	29/10/2019
425676023 ANTONIA AUXILIADORA MACIEL ESTIVAL	CAMPO GRANDE	FUNSAU	19/10/2019
86676021 ANTONIO AUGUSTO DE ASSIS BERRIEL JUNIOR	CAMPO GRANDE	SEFAZ	29/10/2019
63350023 ANTONIO MARCOS MADUREIRA	TRÊS LAGOAS	AGEPEN	2/10/2019
106373021 APARECIDA DA SILVA SOARES	DOURADOS	UEMS	18/10/2019
94719023 ARIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	DOURADOS	SAD	2/10/2019
104825021 ARLETE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SED	9/10/2019
429683021 ATAYDE CARRILHO ARANTES JUNIOR	CAMPO GRANDE	DETRAN	25/10/2019
107511021 AURELIO FERREIRA DE ALMEIDA	CAMPO GRANDE	PMMS	25/10/2019
431075021 BARBARA MAGALHAES DA SILVA	CAMPO GRANDE	SES	4/10/2019
109676021 BEATRIZ FERNANDES TOMAZ	CAMPO GRANDE	SEDHAST	09/10/2019
98352022 BRENO CHRISTIANO MARTINS DE FRANCA	CAMPO GRANDE	SEJUSP	8/10/2019
94736022 BRENO DEL STEFANO ALBUQUERQUE DAMASCENO	CAMPO GRANDE	IAGRO	08/10/2019
6546 BRENO FRANCO LEONEL	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
119712021 BRUNA ORTIZ GALEANO DE FREITAS	CAMPO GRANDE	SED	1/10/2019
429015021 BRUNO OLIVEIRA GONCALVES	CAMPO GRANDE	DETRAN	14/10/2019
6235 CAIO LUCA COSTA	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
3931 CAMILA ASSIS DE SOUZA	TRÊS LAGOAS	SANESUL	29/10/2019
3988 CARLA CRISTINA MODESTO DE JESUS	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
127506022 CARLA SIMONE DOS REIS	DOURADOS	AGEPEN	3/10/2019
91948025 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	PMMS	22/10/2019
111352023 CARLOS ANTONIO TORRES JUNIOR	CAMPO GRANDE	DGPC	9/10/2019
469845021 CARLOS HENRIQUE PETRESKI VITORIA	CAMPO GRANDE	IAGRO	16/10/2019
118691024 CARLOS PETERSON FERNANDES	CAMPO GRANDE	DGPC	4/10/2019
126482023 CARMEN LUCYA DIAS BITTENCOURT MORSCHTEITE	CAMPO GRANDE	FUNSAU	26/10/2019

2528021 CAROLINA LOUVEIRA VALADAO	CAMPO GRANDE	PMMS	15/10/2019
13720021 CAROLINE APARECIDA B. C. ROCHA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	29/10/2019
3590 CASSIANO ANDRE JORGE	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
6341 CASSIO FRANCISCO MACHADO NETO	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
107479021 CELIA TEODORO DE LIMA MOREIRA	CAMPO GRANDE	SED	24/10/2019
6698023 CELINO FERREIRA DA COSTA	TRÊS LAGOAS	SAD	22/10/2019
105361021 CHRISTIAN LIMA DIAS DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/10/2019
28335021 CICERO DA SILVA	CAMPO GRANDE	DETRAN	31/10/2019
90206021 CLAUDEMARA MARTINS DE SA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	4/10/2019
127433021 CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO VILAS BOAS	CAMPO GRANDE	SED	26/10/2019
117188021 CLAUDIO EDUARDO MARCUZZO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	5/10/2019
117100021 CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	DOURADOS	CBMMS	31/10/2019
81943022 CLAUDIO TERUO MIGUITA	CAMPO GRANDE	SEJUSP	9/10/2019
90636021 CLEITON DA SILVA LIMA	CAMPO GRANDE	PMMS	10/10/2019
423900023 DANIELA GOMES LEITE	CAMPO GRANDE	AEM-MS/ INMETRO	4/10/2019
120905021 DANIELA ROCHA DOS REIS	CAMPO GRANDE	IMASUL	8/10/2019
125053022 DANIELE CRISTINE SANTOS DA CRUZ	CAMPO GRANDE	SES	4/10/2019
101484023 DANIELLY ROSE CHAVES DA SILVA	CAMPO GRANDE	SAD	25/10/2019
129129021 DAVID AMARAL DE SOUZA	DOURADOS	DETRAN	23/10/2019
129622023 DEIZE RAQUEL PERIN	CAMPO GRANDE	DGPC	23/10/2019
6919 DIOGO TAVARES COIMBRA	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
108416021 DJALMA DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	19/10/2019
468572021 DOUGLAS REZENDE DE OLIVEIRA BARBOZA	CAMPO GRANDE	PGE	29/10/2019
116959021 EDEVALDO ALEIXO MARQUES FONTES	CAMPO GRANDE	PMMS	28/10/2019
132362023 EDILENE MENEZES GARCIA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	12/10/2019
94417021 EDILSON BARZOTTO	CAMPO GRANDE	SEFAZ	19/10/2019
113448021 EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	10/10/2019
96029021 EDSON DE OLIVEIRA BATISTA	DOURADOS	PMMS	23/10/2019
89148021 EDUARDO PEREIRA PIMENTA	CAMPO GRANDE	PMMS	24/10/2019
66078021 ELIANE MONTANHERE BARATELLA NETO	DOURADOS	SED	29/10/2019
433018021 ELIAS THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA	DOURADOS	CBMMS	16/10/2019
114376022 ELIEL DE MATOS CARVALHO	CAMPO GRANDE	PMMS	1/10/2019
5964021 ELIS THAINA LIMA FIDELIS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	26/10/2019
106082022 ELIZABETH PAES PEREIRA MARTINS	CAMPO GRANDE	SED	29/10/2019

95197024 ELIZANGELA RIBEIRO COSTA	CAMPO GRANDE	SES	28/10/2019
25610021 ELIZANGELA SOARES PEREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	15/10/2019
115599023 ELIZEU ANGELO GONZALES VILLALBA	CAMPO GRANDE	SAD	10/10/2019
35401023 ELTON FABRICIO TOFANO	CAMPO GRANDE	SAD	10/10/2019
468212022 ELTON SOCORRO DOS SANTOS GODOI	CAMPO GRANDE	AGEPEN	30/10/2019
88377021 EMERSON LEITE MACHADO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	10/10/2019
89930021 EMERSON WAGNER SOARES DE ALMEIDA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	21/10/2019
98935021 ETELVANE GOMES DE SOUSA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	25/10/2019
12712022 EVALDO NUNES DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	1/10/2019
22384021 EVANDRO DE BARROS CARDOSO	CAMPO GRANDE	PMMS	28/10/2019
78945021 EVANDRO PAES BARBOSA JUNIOR	CAMPO GRANDE	FUNSAU	9/10/2019
127347022 EVELYN DE ARAUJO MENEZES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	19/10/2019
476225021 EWERTON HIGA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/10/2019
21373021 EZIO KIYOCHI MITUO	CAMPO GRANDE	SEFAZ	29/10/2019
128270021 FABIANA DE SOUSA ALVES	CAMPO GRANDE	SED	10/10/2019
431878021 FABIANE CRISTINA MAIA MIDON	CAMPO GRANDE	FUNSAU	10/10/2019
93066021 FABIANO ALMEIDA AFONSO	CAMPO GRANDE	CBMMS	17/10/2019
114832021 FABIO DIAS MARTINS	DOURADOS	IAGRO	9/10/2019
82686021 FABIO GOMES LARA	CAMPO GRANDE	PMMS	2/10/2019
119864025 FABIO LUIZ BORGES PEREIRA	CAMPO GRANDE	SEGOV	7/10/2019
467893022 FABIO MESSANA BERNARDES	CAMPO GRANDE	AGEPEN	25/10/2019
135021 FABIO SOLTO	CAMPO GRANDE	PMMS	12/10/2019
6089 FABIOLA MEURER DE ANDRADE	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
41455021 FABRICIO DE LIMA TEIXEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	2/10/2019
133703021 FELIPE SOARES MALHADA	CAMPO GRANDE	PMMS	22/10/2019
35749021 FERNANDO CESAR CAURIM ZANELE	CAMPO GRANDE	PGE	14/10/2019
76085021 FERNANDO FERNANDES RODRIGUES	DOURADOS	SED	29/10/2019
6253 FERNANDO MACRUZ SAMPAIO	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
122031021 FLAVIA DE OLIVEIRA Q BARROSO	CAMPO GRANDE	SED	7/10/2019
121851021 FLAVIO CARDOSO DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	9/10/2019
6604021 FLAVIO ESPINDOLA ROCHA	CAMPO GRANDE	PMMS	25/10/2019
436766021 FLAVIO FERREIRA FRANCO	CAMPO GRANDE	DETRAN	8/10/2019
127673021 FRANCIMAR PEREZ MATHEUS DA SILVA	CAMPO GRANDE	AGRAER	22/10/2019
84950021 FRANCISCO ALVES RAMIRO	CAMPO GRANDE	CBMMS	18/10/2019

70465024 FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	CAMPO GRANDE	SEGOV	29/10/2019
467942022 FREED VIEIRA RIBEIRO	PONTA PORÃ	AGEPEN	14/10/2019
10076 GABRIELA RUFINO ALENCAR	TRÊS LAGOAS	SANESUL	29/10/2019
54197021 GENI LUCIA PASINOTTO BASSO	CAMPO GRANDE	SED	29/10/2019
129513022 GESIAN DOMINGOS PORTO	DOURADOS	AGEPEN	2/10/2019
80333023 GILSON ALVES DA SILVA	TRÊS LAGOAS	DGPC	25/10/2019
82220021 GIOVANI ANTONIOLI	CAMPO GRANDE	SEFAZ	29/10/2019
104323021 GRAZIELLY MACHADO DE MORAES	CAMPO GRANDE	SED	12/10/2019
43675023 GUILHERME DALL AQUA	CAMPO GRANDE	DGPC	22/10/2019
38174023 GUSTAVO ADOLPHO BIANCHI FERRARIS	CAMPO GRANDE	DGPC	9/10/2019
85173021 GUSTAVO CASTRO IANAZE	CAMPO GRANDE	FUNSAU	31/10/2019
97711022 HALISON DA SILVA ARAUJO	CAMPO GRANDE	SEJUSP	30/10/2019
27402021 HELTON ELIAS DE ARRUDA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	21/10/2019
73499021 HEVERSON DA SILVA BASTOS	DOURADOS	AGEPEN	24/10/2019
70349022 HEVERSON JEDER LIMA BITTENCOURT	CAMPO GRANDE	CGE	30/10/2019
423767021 HIGOR DA CUNHA CARVALHO	CAMPO GRANDE	CBMMS	24/10/2019
87785022 HILTON AMARAL JUNIOR	CAMPO GRANDE	AGEPEN	24/10/2019
132326021 HUDSON DE OLIVEIRA FERREIRA	CAMPO GRANDE	PMMS	15/10/2019
56758022 HUMBERTO CANDIDO DE REZENDE	CAMPO GRANDE	SAD	29/10/2019
128610022 IGOR MENDES GRANCE	CAMPO GRANDE	DETRAN	9/10/2019
468324022 IGOR ROMAO COLARES NOGUEIRA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	14/10/2019
46130021 ISAIAS VIEIRA DA SILVA JUNIOR	CAMPO GRANDE	FUNSAU	4/10/2019
115237021 IVAM MOREIRA DIAS	CAMPO GRANDE	PMMS	24/10/2019
433591021 IVONE BUREMA AQUINO	CAMPO GRANDE	SED	1/10/2019
54233021 IZABELINO ROMERO	CAMPO GRANDE	SES	2/10/2019
426345022 JACKSON DE SOUZA FERNANDES	CAMPO GRANDE	DGPC	4/10/2019
88247021 JACKSON LOPES DE FREITAS	DOURADOS	PMMS	3/10/2019
77338022 JACQUELINE ABRAO SOUZA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	15/10/2019
73496021 JAIR GARCETE PRADO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	12/10/2019
13084022 JAIRO FUHR	DOURADOS	AGEPEN	18/10/2019
7326022 JAKSON XAVIER MARTINS	DOURADOS	SEJUSP	25/10/2019
131836021 JANAYNE ROBERTA FONTES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	29/10/2019
42222021 JANE CARVALHO ALVES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	26/10/2019
3700 JANINE APARECIDA DE AMORIM	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019

468325022 JEFERSON BATISTA URDER DE ANDRADE AQUINO	DOURADOS	AGEPEN	4/10/2019
33588021 JEFFERSON ADRIANO SIQUEIRA GOBETTI	DOURADOS	SED	9/10/2019
47076022 JOANA DE OLIVEIRA COSTA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	25/10/2019
478660021 JOANA ELIZA SILVA SOARES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	19/10/2019
77094021 JOAO AMERICO FERREIRA ALMEIDA	CAMPO GRANDE	SED	7/10/2019
49789025 JOAO GUILHERME AQUINO DE ANDRADE	CAMPO GRANDE	PMMS	18/10/2019
118715023 JOAO JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SAD	18/10/2019
6115 JOAO PEDRO DE FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	SANESUL	5/10/2019
68153022 JOAO RICARDO DIAS DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SEFAZ	23/10/2019
111273021 JOCIMAR MEDINA MARTINS	CAMPO GRANDE	PMMS	28/10/2019
89857021 JONIS FERREIRA RAMOS	CAMPO GRANDE	CBMMS	15/10/2019
106398021 JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA	DOURADOS	PMMS	8/10/2019
468053023 JOSE RENATO NUNES VILALBA	DOURADOS	AGEPEN	8/10/2019
127755021 JOSE ROBERTO DE SOUZA	DOURADOS	PMMS	24/10/2019
60968023 JOSE ROMILDO DE SOUZA	DOURADOS	SAD	7/10/2019
471445025 JOSIANE ROCHA DE MORAES	TRÊS LAGOAS	SES	9/10/2019
89465021 JUAREZ CARRILHO DE ARANTES	CAMPO GRANDE	PMMS	10/10/2019
111412021 JUAREZ MACHADO DE SOUZA	DOURADOS	PMMS	23/10/2019
112988021 JUBER DE JESUS SEVERINO	CAMPO GRANDE	CBMMS	14/10/2019
112308021 JUCIANI ALVES DE OLIVEIRA CAMACHO	DOURADOS	SED	18/10/2019
75865021 JUCIMAR TOLEDO SELES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1/10/2019
128036021 JULIANA MARIA DA SILVA FLORENTIN	CAMPO GRANDE	JUCEMS	14/10/2019
60263021 JULIANE BARROS DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	12/10/2019
100596023 JULIO CESAR DA COSTA	CAMPO GRANDE	SAD	9/10/2019
918 JULIO CESAR PEREIRA	PONTA PORÃ	SANESUL	17/10/2019
468244023 JULIO CEZAR BESEN	DOURADOS	AGEPEN	1/10/2019
127759023 JULIO SANTOS RIBEIRO	CAMPO GRANDE	SAD	1/10/2019
98934021 KAREN KIMIE OGOCHI	CAMPO GRANDE	SED	14/10/2019
479428021 KARLA BETHANIA LEDESMA DE NADAI	CAMPO GRANDE	SEMAGRO	22/10/2019
118836021 KASSIA CRISTINA SOARES DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	12/10/2019
120779021 KELI ROBERTA AVILA DA CRUZ	CAMPO GRANDE	SED	14/10/2019
364473021 KELLY ALVES FEITOZA DOMINGUES	CAMPO GRANDE	DETRAN	2/10/2019
191022 KLEYTON RODRIGUES RIBEIRO	CAMPO GRANDE	CBMMS	22/10/2019
25757021 LEANDRO NUNES BARROS	CAMPO GRANDE	PMMS	22/10/2019

431787023 LEANDRO PEDRO OLIVEIRA HADDAD	CAMPO GRANDE	IMASUL	28/10/2019
46764021 LEILA KRAUSPENHAR GOMES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	4/10/2019
124786021 LEONARDO CAPELLO FILHO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	7/10/2019
431327023 LETICIA SILVA BAPTISTA ARRUDA	CAMPO GRANDE	SES	30/10/2019
13110023 LIZANGELA SABRINA MONTANIA VERA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	29/10/2019
97515021 LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA	CAMPO GRANDE	AGRAER	29/10/2019
119764023 LUCELIA DE OLIVEIRA MACHADO DA SILVA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	7/10/2019
104093021 LUCIANA DOS SANTOS GASPAR	CAMPO GRANDE	SED	14/10/2019
111791021 LUCIANO GOMES DE FIGUEIREDO	CAMPO GRANDE	CBMMS	30/10/2019
129723022 LUCIANO KATSUMI SHIRAIISHI OKAMOTO	CAMPO GRANDE	SEFAZ	29/10/2019
105883021 LUCIANY MORAES DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	9/10/2019
108517021 LUCILENE CIRINO DA ROCHA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	24/10/2019
111674022 LUCIMAR BORGES DA CRUZ	CAMPO GRANDE	FUNSAU	5/10/2019
125766021 LUCIO FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	PMMS	22/10/2019
117239022 LUIS FERNANDO MELAO DA SILVA	CAMPO GRANDE	AGEPEN	22/10/2019
426843021 LUIS HENRIQUE BOHN	CAMPO GRANDE	PMMS	5/10/2019
3712 LUIZ ANTONIO SILVA DE ABREU	DOURADOS	SANESUL	17/10/2019
426792021 LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS CABRERA	CAMPO GRANDE	PMMS	28/10/2019
93911023 LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA COSTA	CAMPO GRANDE	DGPC	5/10/2019
6273021 LUIZ FERNANDO SIERRA CHARMOLI	CAMPO GRANDE	CBMMS	29/10/2019
110965021 LUIZ ROBERTO DA SILVA PEREIRA JUNIOR	CAMPO GRANDE	PMMS	21/10/2019
127685021 LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	29/10/2019
94306021 MAIDA DE OLIVEIRA SOUZA	CAMPO GRANDE	SED	24/10/2019
348413021 MARCELA COLOMBO UNGARI	CAMPO GRANDE	CBMMS	9/10/2019
33853022 MARCELO FERREIRA DE SOUZA	DOURADOS	UEMS	16/10/2019
4211 MARCELO JERONYMO SERRA	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
101524021 MARCIA MACHADO CAMPOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	25/10/2019
36417023 MARCIA REGINA MIRANDA TINÓS	DOURADOS	SES	18/10/2019
477983021 MARCIO ARANTES DA SILVA	CAMPO GRANDE	AGESUL	31/10/2019
33021 MARCO ANTONIO NASCIMENTO MOURA	CAMPO GRANDE	PMMS	25/10/2019
473735022 MARCOS DA SILVA	CAMPO GRANDE	AGESUL	22/10/2019
51602022 MARIA AUXILIADORA MORAES MIRANDA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	8/10/2019
6773021 MARIA CRISTINA DE LIMA	DOURADOS	SED	18/10/2019

124235021 MARIA DO SOCORRO DE CASTRO PEREIRA DE ARRUDA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	5/10/2019
94011021 MARIA JOANA CANDADO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	29/10/2019
91446021 MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	31/10/2019
88660021 MARIA TEREZA INSAURALDE LARANJEIRA SILVEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	14/10/2019
109137021 MARIANA ROMERO VALENTIM SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	21/10/2019
476368021 MARIANE SILVA ZACARIAS	DOURADOS	FUNSAU	15/10/2019
111440021 MARILEA LEAL SOARES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/10/2019
74987021 MARIO JOSE SARMENTO LOPES	DOURADOS	CBMMS	24/10/2019
109253022 MARLENE COELHO ROSA SANTOS	CAMPO GRANDE	SED	16/10/2019
53595023 MARLENE SILVESTRE DOS SANTOS	DOURADOS	SES	3/10/2019
63206021 MAURI PEREIRA DE OLIVEIRA	DOURADOS	CBMMS	26/10/2019
431757021 MAURICIO ALENCAR LOPES	CAMPO GRANDE	FUNSAU	9/10/2019
92854024 MAURICIO MOSQUEIRA MACIEL	CAMPO GRANDE	FUNSAU	29/10/2019
438309022 MAURIMAX VILALBA LIMA	CAMPO GRANDE	AGESUL	7/10/2019
467448022 MAYARA SCHUEROFF SIQUEIRA	CAMPO GRANDE	SEMAGRO	18/10/2019
91429021 MAYZA FERREIRA QUEIROZ CHIOCHETTA	CAMPO GRANDE	SED	7/10/2019
70569021 MEIRE APARECIDA FIDELIS	DOURADOS	SED	28/10/2019
45180021 MICHEL FABRICIO OLIVEIRA DIAS	TRÊS LAGOAS	PMMS	8/10/2019
6298 MIRIAN TEREZA DA SILVA CAMPOS	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
56573022 MOANESS YURI STEFANES LEAL PEREIRA	CAMPO GRANDE	SED	4/10/2019
434685021 MONIKY AKEME AKAMINE	CAMPO GRANDE	FUNSAU	28/10/2019
10058 NADIA APARECIDA DE OLIVEIRA CARRION	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
468054022 NAED DO CARMO PIRES	CAMPO GRANDE	AGEPEN	18/10/2019
132883022 NAIRA DO AMARAL SOBREIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	19/10/2019
48644029 NATHANE PEREIRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	SED	23/10/2019
20979023 NIVALDO MAGALHAES PIRES	CAMPO GRANDE	SAD	29/10/2019
51412023 NORMA LUCIA DE LIMA GONCALVES VIEIRA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	1/10/2019
124974025 OSMAR NUNES DE FREITAS	CAMPO GRANDE	AGEPEN	30/10/2019
87847021 OSVALDO PALMEIRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	10/10/2019
65051022 OSWALDO PEREIRA BRITO JUNIOR	CAMPO GRANDE	DGPC	24/10/2019
55496022 PATRICIA CASALLI GOMES	CAMPO GRANDE	SED	19/10/2019
118020025 PATRICIA HELENA CAMPOS LEITE SALAMENE	CAMPO GRANDE	CGE	17/10/2019
78277021 PATRICIA SAYONARA MORAIS DE MIRANDA	CAMPO GRANDE	AGESUL	29/10/2019

11500021 PAULO CESAR DA SILVA SANTOS	CAMPO GRANDE	DETRAN	28/10/2019
27252022 PAULO GIOVANI FRANCO MACHUCA	CAMPO GRANDE	CBMMS	17/10/2019
91032021 PAULO MOISES HONORATO PEREIRA	CAMPO GRANDE	PMMS	14/10/2019
41953021 PEDRO COSTA MENEZES	CAMPO GRANDE	SED	5/10/2019
113074021 PEDRO EVANDRO REIS AYALA	PONTA PORÃ	SED	23/10/2019
54401024 PEDRO LARREA	CAMPO GRANDE	CBMMS	21/10/2019
468073022 RAFAEL GUSTAVO BARRIOS	CAMPO GRANDE	AGEPEN	16/10/2019
436621026 RAFAEL NERI DA SILVA	CAMPO GRANDE	SED	26/10/2019
47800025 RAIMUNDO CARLOS MACEDO FALCAO	CAMPO GRANDE	DGPC	8/10/2019
33442021 RAPHAEL AMADO DE MARAES	CAMPO GRANDE	PMMS	1/10/2019
36576022 RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	19/10/2019
97895021 RAUSEMAN CORREA DE FREITAS	CAMPO GRANDE	PMMS	24/10/2019
65504023 REGINA CELIA SOUZA GONCALVES	CAMPO GRANDE	SAD	21/10/2019
436828022 RENATO PRADO SIQUEIRA	CAMPO GRANDE	SEMAGRO	19/10/2019
118027021 RENATO XIMENES DE BRITTES	CAMPO GRANDE	PMMS	18/10/2019
430782024 RICARDO AIRTON BONAFE	CAMPO GRANDE	SES	18/10/2019
119043022 RICARDO EVANDRO POCKEL	PONTA PORÃ	SED	3/10/2019
35702023 RICARDO PATRESE CACERES	DOURADOS	AGEPEN	8/10/2019
122618022 ROBERTO BARRETO DE MELO JUNIOR	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/10/2019
43932021 ROBERTO CARLOS SOTERO	CAMPO GRANDE	SEFAZ	25/10/2019
65091021 ROBINSON BOGUE MENDES	CAMPO GRANDE	SEFAZ	24/10/2019
29707021 RODOLFO PEDROSO RODRIGUES	CAMPO GRANDE	SED	1/10/2019
70232021 RODRIGO ALVES DE SOUZA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	16/10/2019
6142 RODRIGO CACHO LIMA	CAMPO GRANDE	SANESUL	23/10/2019
479648021 RODRIGO DA SILVA BEZERRA	CAMPO GRANDE	SED	14/10/2019
423498021 RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	CBMMS	24/10/2019
45650021 RODRIGO DANTAS DA LUZ	DOURADOS	SED	29/10/2019
74703023 RODRIGO GIATTI SODRE	CAMPO GRANDE	DETRAN	8/10/2019
121562021 RODRIGO GOMES DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	SES	23/10/2019
431641021 RODRIGO HENRIQUE RIBEIRO DE NOVAIS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	25/10/2019
3937 RODRIGO PEREIRA RODRIGUES	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
376070021 RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	PONTA PORÃ	SED	2/10/2019
468111022 ROGERIO DOS SANTOS RUFINO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	1/10/2019
129397021 RONALDO LOPES DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	24/10/2019

123768021 ROSALIA AZAMBUJA NAZARETH DE ALMEIDA	CAMPO GRANDE	SED	4/10/2019
70909021 ROSANA DA GUIA RIBEIRO CAVALCANTE	CAMPO GRANDE	FUNSAU	24/10/2019
108839022 ROSANI DA SILVA BAIROS LEMOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	19/10/2019
113491021 ROSEMAR COIMBRA VIEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/10/2019
123504024 RUI GIBIM LACERDA JUNIOR	CAMPO GRANDE	DGPC	9/10/2019
87973021 RUTE DOMINGOS DE ARAUJO	CAMPO GRANDE	SED	7/10/2019
130758022 SABRINA LIMA DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	17/10/2019
121276021 SANDRA CRISTINA WOLF	CAMPO GRANDE	FUNSAU	2/10/2019
437895021 SANDRA MARIA NUNES	CAMPO GRANDE	SAD	24/10/2019
424538021 SANDRA MARIA VILHALBA CENTURION	CAMPO GRANDE	SED	29/10/2019
84204024 SANDRA MARSEY DALTO	CAMPO GRANDE	SAD	3/10/2019
107134025 SANDRO RAMOS PAIVA	DOURADOS	SAD	22/10/2019
111971021 SANDRO RICARDO BUENO DO VALLE	CAMPO GRANDE	PMMS	7/10/2019
126635023 SANDRO ROBERTO LOPES DA SILVA	CAMPO GRANDE	DGPC	9/10/2019
61942021 SEBASTIAO EVANGELISTA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	18/10/2019
109977022 SERGIO ANJOS MELO ROCHA	CAMPO GRANDE	SED	28/10/2019
49543022 SERGIO LUIZ RIBEIRO LEITE	CAMPO GRANDE	DETRAN	7/10/2019
62262023 SIDNEY GOMES ALVES	DOURADOS	UEMS	4/10/2019
23631022 SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN	CAMPO GRANDE	SAD	22/10/2019
131016021 SIMERY APARECIDA DE MELO JARA	CAMPO GRANDE	SAD	23/10/2019
105126021 SIRLENE DA SILVA VILA NOVA	CAMPO GRANDE	CBMMS	22/10/2019
101606021 SONIA PRISCILLA DUARTE DOS S BARBOSA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	3/10/2019
37261022 SUELEN DOS SANTOS OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	12/10/2019
43778023 TANIA APARECIDA DA SILVA MARQUES	CAMPO GRANDE	SED	17/10/2019
122576022 TATIANA MARIA CERVEIRA TETILA	DOURADOS	DETRAN	29/10/2019
117418021 THAIS DE OLIVEIRA BUENO	CAMPO GRANDE	DETRAN	14/10/2019
473361021 THATIANE POIATO CASTELANI COELHO	CAMPO GRANDE	FUNDTUR	9/10/2019
427303022 THAYNARA ERREIRA DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	28/10/2019
6445 THIAGO DA SILVA NANTES	TRÊS LAGOAS	SANESUL	3/10/2019
113089022 THIAGO MARTINS FORTI	CAMPO GRANDE	AGEPEN	25/10/2019
3632 THIAGO PEREIRA VIEIRA	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
49241026 TIAGO GREEN DE FREITAS	CAMPO GRANDE	SED	15/10/2019
3576 VAGNER FERREIRA DA SILVA	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
117290024 VALDIRENE SILVA PIRES MACENA	CAMPO GRANDE	SES	1/10/2019

104686021 VALMIR PARRON PADOVAN	CAMPO GRANDE	IAGRO	7/10/2019
27277022 VALQUIRIA NUNES CASTANHO CANSANCAO	CAMPO GRANDE	IMASUL	14/10/2019
105560023 VALTER DA SILVA COUTO	CAMPO GRANDE	SAD	9/10/2019
118299021 VANEIA FREIRE DA SILVA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	9/10/2019
83873021 VERA LUCIA DE OLIVEIRA GOLZE	CAMPO GRANDE	AGRAER	12/10/2019
113377022 VERIDIANA APARECIDA LOWE	CAMPO GRANDE	PMMS	3/10/2019
70604023 VILMAR CESAR DO NASCIMENTO	DOURADOS	CBMMS	17/10/2019
423626021 VINICIUS LAEL MOREIRA PINTO MACIEL	CAMPO GRANDE	CBMMS	9/10/2019
1931 VITOR MORAES TOMAS	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
122193021 VIVIANE APARECIDA LINO DE ALMEIDA MORENO	CAMPO GRANDE	AGEPEN	4/10/2019
82205022 VIVIANE DE CASTRO AVILA LIMA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	28/10/2019
93302021 WENDER SOUZA DE LIMA	CAMPO GRANDE	CBMMS	5/10/2019
427305021 WESLEY MARCELINO DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	SED	1/10/2019
6362 WILLIAN ALVES DA SILVA	CAMPO GRANDE	SANESUL	30/10/2019
120662021 WLADIMIR PINHEIRO DA SILVA	CAMPO GRANDE	PMMS	9/10/2019

Anexo II - Servidores que recrutaram doadores de sangue durante o mês de OUTUBRO de 2019.

Matrícula/Nome	Cidade	Lotação	Qtd	Data
99466021 ANA PAULA DE SOUZA BORGES BUENO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	1/10/2019
126482023 CARMEN LUCYA DIAS BITTENCOURT MORSCHTEITE	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	26/10/2019
105361021 CHRISTIAN LIMA DIAS DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	29/10/2019
126388021 CINTHIA GODOY MIRANDA	CAMPO GRANDE	SEDHAST	1	26/10/2019
90206021 CLAudemARA MARTINS DE SA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	17/10/2019
307684022 DANIELLE VIANA GUIMARAES TITICO	CAMPO GRANDE	SES	1	14/10/2019
111372021 EDIVANDRO COELHO CAVALCANTE	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	9/10/2019
84050021 ELIAS RIZO DE ARRUDA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	2/10/2019
38148021 FABIO LOURENCO ALVES	CAMPO GRANDE	AGRAER	1	29/10/2019
46070021 GLAUBER ANDRADE SOUZA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	25/10/2019
46070021 GLAUBER ANDRADE SOUZA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	31/10/2019
102003021 LAURA GRACIELE LIMA MORAES ALVES	CAMPO GRANDE	SEDHAST	1	16/10/2019
430509021 LETICIA ARRUDA DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	SES	1	14/10/2019
430509021 LETICIA ARRUDA DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	SES	1	21/10/2019
430509021 LETICIA ARRUDA DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	SES	2	22/10/2019
430509021 LETICIA ARRUDA DO NASCIMENTO	CAMPO GRANDE	SES	1	26/10/2019
467230021 MAIANA MARÇAL NOGUEIRA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	22/10/2019

76605021 MARIA DIVINA DA SILVA ALMEIDA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	2	24/10/2019
19272023 MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	SES	1	21/10/2019
64322024 MARINES DE ARRUDA SOARES ZANDONA	CAMPO GRANDE	SES	1	16/10/2019
53595023 MARLENE SILVESTRE DOS SANTOS	DOURADOS	SES	1	26/10/2019
109862023 MARLI ANTUNES NILLES	CAMPO GRANDE	SED	1	15/10/2019
437873021 MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	15/10/2019
437873021 MICHELLI CORDEIRO QUEIROZ MURAT	CAMPO GRANDE	FUNSAU	2	24/10/2019
84609021 NUBIA KAREN GOULART MENDES VIANA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	18/10/2019
121562021 RODRIGO GOMES DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	SES	1	14/10/2019
75911021 SANDRA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	3/10/2019
38740021 THELMA REGINA FERREIRA DA CONCEICAO	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	4/10/2019
82205022 VIVIANE DE CASTRO AVILA LIMA	CAMPO GRANDE	FUNSAU	1	26/10/2019

Anexo III – Servidores que doaram sangue: Complementação de meses anteriores.

Matrícula/Nome	Cidade	Lotação	Data
111230021 ADEJANIR APARECIDA DOS REIS MIRANDA FLOR	DOURADOS	SED	28/6/2017
111230021 ADEJANIR APARECIDA DOS REIS MIRANDA FLOR	DOURADOS	SED	24/1/2018

Anexo IV - Servidores que recrutaram doadores: Complementação de meses anteriores.

Matrícula/Nome	Cidade	Lotação	Qtd	Data
64313025 SONIA APARECIDA MONTEIRO FERREIRA	CAMPO GRANDE	SES	1	23/8/2019

RESOLUÇÃO "P" SES N.º 482, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais, considerando o Convênio 792503/2013, assinado para execução do Projeto de Expansão do Programa Telessaúde Brasil Redes no Mato Grosso do Sul, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sob a coordenação da primeira, compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento da execução do Plano de Trabalho para Fortalecimento do Núcleo de Telessaúde Técnico-Científico, firmado pelo Convênio 792503/2013:

- **Márcia Bogena Cereser Tomasi** - Matrícula n. 480403021;
- **José Roberto Camargo de Souza** - Matrícula n. 365024;
- **Marcelino Malhada Rodrigues** - Matrícula n.º 109233022;
- **Norma Bocollato de Moura Lacerda** - Matrícula n. 117424024;
- **Valéria Regina Feracini Duenhas Monreal** - Matrícula n. 115272022.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N.º 256, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Revogar a Resolução "P" SEDHAST N.º 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial n.º 9.829, de 25 de janeiro de 2019, página 39, que designou a servidora Alice Regina Oliveira dos Santos Lopes, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Apoio e Orientação às Organizações da Sociedade

Civil, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com validade a contar de 01 de outubro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 262, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora DANIELA OLIVEIRA GALVÃO, matrícula n. 6856021, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência e Trabalho, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Proteção Social Especial, no período de 28/10/2019 a 24/02/2020, em substituição da titular VERIDIANA ALMEIDA, matrícula nº 478481021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento durante sua licença gestante, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 271, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor Edson Rodrigues Leopoldino, matrícula nº 17474021, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 06.11.2019 a 13.11.2019, em virtude do falecimento do seu irmão, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, (Proc. nº 65/001047/2019).

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2019.

ADRIANO CHADID MAGALHÃES
Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em substituição.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 159, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. 003, de 22 de março de 2017.

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora CASSIANA GASPARETTO GIACOMELLI matrícula n. 94920024, lotada nesta Secretaria de Estado, 20(vinte) dias de Licença por motivo de tratamento de saúde, no período de 30 de outubro a 18 de novembro de 2019, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO nº 160, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere o art. 51 da Lei Estadual 4.640 de 24 de dezembro de 2014 e a Resolução "P" SEMAGRO N. 003, de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do Termo de Cooperação 004/2019, Processo n. 71.000.337/2019, que tem por objeto da formalização de compromisso, o ajustamento de ações e o estabelecimento de condições básicas de cooperação, entre os partícipes, no sentido de apoiar a implementação do Plano Estadual para Difusão do Manejo Integrado de Pragas no Mato Grosso do Sul.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Vanusa Borges de Oliveira	476114021

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 942/DGP-1/DGP/PMMS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **EDMILSON LOPES DA CUNHA**, Mat. 76820021, para responder pelo **Comando-Geral da PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da PMMS, no período de **12 a 14 de novembro de 2019**, conforme o Art. 11, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, em virtude do afastamento do titular. (Solução a MSG DTA n. 148/GAB/19, de 11 Nov 19).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA "P" 943/DGP-1/DGP/PMMS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **AIR CICERO CANSANÇÃO**, Mat. 90379022, para responder pela função de **Coordenador Estadual do PROERD/MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento da titular da função, no período de **25 de outubro a 29 de novembro de 2019**. (Solução a MSG DTA nº 147/GAB/19, de 08 Nov 19).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 343, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação 1.550 (mil, quinhentos e cinquenta) dias de tempo de contribuição prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelo SD BM BRUNO FELLETE DE OLIVEIRA, matrícula n. 432.911-021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 06001240.1.00471/19-5, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 (Processo: 31/501.850/2019).

- ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – Período: 12.01.2009 a 11.04.2013
- Tempo de Contribuição: 1.550 (mil, quinhentos e cinquenta) dias - Função: TECNICO DE OPERACOES.

1.1 Deixar de computar 842 (oitocentos e quarenta e dois) dias de tempo de contribuição prestado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ter sido constatado que foi alcançado o equivalente em número de dias ao tempo prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de MS, no qual sua inclusão se deu no dia 10.08.2015, de acordo com o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 347, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 1.460 (mil, quatrocentos e sessenta) dias de tempo de serviço prestados à Força Aérea Brasileira ao MAJ BM RONEI JONILSON ZATTAR DE ALMEIDA, matrícula n. 112.807-022, conforme Certidão de tempo de Serviço Militar n. 37/SPM-4/10422 emitida pelo Grupamento de Apoio de Campo Grande/ Comando da Aeronáutica, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no Art. 131, inciso I da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; c/c o Art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992 (Processo n. 31/501.864/2019).

- MARINHA DO BRASIL – Período: 01.02.1997 a 31.01.2001 – Tempo de Contribuição: 1.460 (mil, quatrocentos e sessenta) dias – Função: Militar.

2. AUTORIZAR a averbação de 609 (seiscentos e nove) dias de tempo de contribuição ao MAJ BM RONEI JONILSON ZATTAR DE ALMEIDA, matrícula n. 112.807-022, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS protocolo n. 08001290.1.01249/19-5, a serem computados para efeito de futura passagem para inatividade, com fulcro no Art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; c/c o Art. 1º, inciso VI do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992 (Processo n. 31/501.864/2019).

- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAC – Período: 19.11.2001 a 22.07.2003
- Tempo de Contribuição: 609 (seiscentos e nove) dias – Função: AGENTE SEGURANÇA PATRIMONIAL.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 344, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação 1.199 (mil, cento e noventa e nove) dias de tempo de contribuição prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelo 3º SGT BM EZEQUIEL MARINHO FALCÃO, matrícula n. 131.726-021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 06001240.1.00312/19-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992. (Processo: 31/501.857/2019).

- RESTAURANTE AHGA PRESIDENTE PRUDENTE LTDA - Períodos: 01.01.1989 a 03.06.1989 – Tempo de Contribuição: 154 (cento e cinquenta e quatro) dias – função: AJUDANTE DE COZINHA.

- ILARIO & ILARIO LTDA - Períodos: 01.07.1998 a 30.12.1999 – Tempo de Contribuição: 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias – função: MOTOCICLISTA.

- FORTESUL-SERVIÇOS, CONSTRUÇOES E SANEAMENTO LTDA - Períodos: 02.02.2004 a 12.09.2004 – Tempo de Contribuição: 224 (duzentos e vinte e quatro) dias – função: MENSAGEIRO.

- PELO DOCUMENTO N. 11652795930 - Períodos: 31.12.1999 a 31.05.2000 – Tempo de Contribuição: 153 (cento e cinquenta e três) dias – função: NÃO CONSTA.

- PELO DOCUMENTO N. 11652795930 - Períodos: 01.06.2003 a 30.06.2003 – Tempo de Contribuição: 30 (trinta) dias – função: NÃO CONSTA.

- PELO DOCUMENTO N. 11652795930 - Períodos: 01.05.2003 a 31.05.2003 – Tempo de Contribuição: 30 (trinta) dias – função: NÃO CONSTA.

- PELO DOCUMENTO N. 11652795930 - Períodos: 01.09.2003 a 31.10.2003 – Tempo de Contribuição: 30 (trinta) dias – função: NÃO CONSTA.

1.1 Deixar de computar 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição prestado a Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento LTDA, referente ao período de 13.09.2004 a 01.10.2004, por ter sido constatada concomitância com o tempo de contribuição prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de MS, no qual sua inclusão se deu no dia 13.09.2004, de acordo com o art. 135 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 que veda a contagem de tempo de serviço público e ou da atividade privada, quando concomitantes.

CAMPO GRANDE – MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 349, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral), e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir ROGER ALEXANDER KAUTZMANN KRAEMER CARDOZO, CPF n. 715.053.881-98, natural de Pedro Juan Caballero - Paraguai, nascido em 2 de abril de 2019, filho de Rogerio Cardozo e Rosilei Maria Kautzmann Kraemer, conforme Termo de Registro de Nascimento ocorrido no exterior Matrícula n. 061804 01 55 2019 7 00055 076 0009725 87, do Cartório de 2ª Ofício da comarca de Ponta Porã-MS, na condição de filho do 1ª SGT BM ROGERIO CARDOZO, matrícula n. 132.479-021, lotado no 4ª GBM/CBMMS, em Ponta Porã-MS, com fulcro no art. 47, § 2ª, alínea "b", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Processo n. 31/501.870/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 331, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral), e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir ANTONIO CALIXTO BARROS, CPF n. 103.366.041-81, natural de Nova Andradina-MS, nascido em 18 de setembro de 2019, filho de Elton Jesus Barros Silva e Raquel Ribeiro Calixto Barros, conforme Certidão de Nascimento matrícula n. 157990 01 55 2019 1 00075 170 0037034 25, do Cartório do 1ª Serviço de registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Nova Andradina-MS, na condição de filho do CB BM ELTON JESUS BARROS SILVA, matrícula n. 129.607-021, lotado no 3ª SGBM/Ind/CBMMS, em Nova Andradina-MS, com fulcro no art. 47, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Processo n. 31/501.793/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 345, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR a averbação 1.714 (mil setecentos e quatorze) dias de tempo de contribuição prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelo 3º SGT BM VANDAIR FERREIRA AZAMBUJA, matrícula n. 88.669-021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 06001240.1.00030/19-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992 (Processo: 31/501.861/2019).

- EXATA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA – Período: 06.02.1991 a 11.11.1991 – Tempo de Contribuição: 277 (duzentos e setenta e sete) dias - Função: SERVENTE.

- M A DA SILVA SUPERMERCADO – Período: 05.04.1993 a 12.03.1997 – Tempo de Contribuição: 1.437 (mil quatrocentos e trinta e sete) dias - Função: BALCONISTA.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 346, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral) e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir JACQUELINE NAKAMUTA, CPF n. 008.662.991-30, natural de Campo Grande-MS, nascida em 14 de agosto de 1990, filha de Mario Mitunasa Nakamuta e de Rute Fumiko Hino Nakamuta, conforme Certidão de Casamento, matrícula n. 061838 01 55 2018 2 00008 237 0002337 86, do Cartório do 3º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Campo Grande-MS, na condição de esposa do 3º SGT BM Fábio Horta das Neves, matrícula. 114.380-021, lotado no 15ª SGBM/Ind./CBMMS (Aparecida do Taboado-MS), com fulcro no art. 47, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Processo n. 31/501.865/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Agência Estadual de Metrologia

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA

Assunto: Conversão de licença-prêmio em Pecúnia

Lotação: AEM - MS

Situação: Inativa

Interessado:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Manifestação PJUR/AEM.MS	Processo n.
53393021	Jucimara Fabricio Amorim	Agente Metrológico	n.83/2019	71/100072/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação específica do quadro, servidora aposentada conforme Portaria "P"AGEPREV n. 1368 de 20 de setembro de 2019, com publicação no Diário Oficial de n.9993 de 24 de setembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

NILTON PINTO RODRIGUES
Diretor-Presidente – AEM/MS

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 094/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no mês de novembro, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
477951021	ATILLA BORGES	Téc. de Programas Habitacionais	23/10/2018-22/10/2019	18/11/2019 a 02/12/2019	15
435472022	ERIKA SUEMY SAKAI	Fiscal de Obras Habitacionais	04/12/2017-03/12/2018	18/11/2019 a 02/12/2019	15
33017025	GISLENE FREIRE DE ALMEIDA	Analista Contábil	19/01/2018-18/01/2019	18/11/2019 a 02/12/2019	15
77091021	LUCIO FERNANDES ARGUILHEIRA	Téc. de Programas Habitacionais	25/03/2017-24/03/2018	18/11/2019 a 02/12/2019	15
54464022	LUIZ CLÁUDIO MARQUES DE OLIVEIRA	Téc. de Programas Habitacionais	16/04/2018-15/04/2019	01/11/2019 a 15/11/2019	15
475957021	MOHAMED OMAR AYUB NETO	Gestão Intermed. e Assistência	19/06/2018-18/06/2019	18/11/2019 a 02/12/2019	15
21768022	NEUZA ALVES FRANCISCO	Gestor de Serviços Organizacionais	03/10/2018-02/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	30
9078021	RITA DE CASSIA MISTIERI VALENTIM	Téc. de Programas Habitacionais	12/12/2017-11/12/2018	18/11/2019 a 02/12/2019	15
19600021	VALDECIR PEREIRA LIMA	Téc. de Programas Habitacionais	03/01/2018-02/01/2019	01/11/2019 a 15/11/2019	15

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1057, de 12 de novembro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria AGEPEN "P" Nº. 910, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº. 9.993, de 24 de setembro de 2019, página 147, que **concedeu gozo de Licença-Prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias**, referente ao **período aquisitivo de 13/3/1992 a 12/3/1997**, ao servidor **ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 55896021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, **do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul**, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/MS, em exercício na Penitenciária Estadual de Dourados/MS, **no período de 6/1/2020 a 4/2/2020**, com fulcro no artigo 3º da Lei 1.756, de 15 de julho de 1.997. (Processo nº 31/601083/2019)

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 31/600948/2017 – Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de Servidor(es) da AGEPEN

DECISÃO: Diante de todo o exposto e das provas contidas nos Autos, concluo que os fatos apurados não configuram conduta tipificada na legislação vigente para os servidores públicos lotados na Agência de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, razão pela qual, acompanhando o que opinou a Comissão Sindicante, **determino o arquivamento da presente sindicância nº. 31/600948/2017, com fulcro no artigo 243, parágrafo único da Lei 1.102/90.**

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO** Nº 31/630007/2018 – Sindicância**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de Servidor(es) da AGEPEN**DECISÃO:** Diante de todo o exposto e das provas contidas nos Autos, concluo que os fatos apurados não configuram conduta tipificada na legislação vigente para os servidores públicos lotados na Agência de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, razão pela qual, acompanhando o que opinou a Comissão Sindicante, **determino o arquivamento da presente sindicância nº. 31/630007/2018, com fulcro no artigo 243, parágrafo único da Lei 1.102/90.**

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente

Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO** Nº 31/630138/2018 – Sindicância**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de Servidor(es) da AGEPEN**DECISÃO:** Diante o exposto e das provas contidas nos Autos, concluo que os fatos apurados não configuram conduta tipificada na legislação vigente para os servidores públicos lotados na Agência de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, razão pela qual **determino o arquivamento da presente sindicância nº. 31/630138/2018, com fulcro no artigo 243, § único da Lei 1.102/90.**

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente

Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO** Nº 31/601795/2017 – Sindicância**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de Servidor(es) da AGEPEN**DECISÃO:** Isto posto, analisando o conteúdo dos Autos verifico que não há razão para o prosseguimento de tal investigação vez que os depoimentos e provas coligidas a estes autos demonstram-se suficientes para a formação da convicção deste órgão julgador e, acompanhando a conclusão da Comissão Sindicante, encerro o presente procedimento e **determino o arquivamento da presente sindicância nº 31/601795/2017, com fulcro no artigo 243, parágrafo único da Lei 1.102/90.**

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente

Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO:** 31/601685/2019**ASSUNTO:** LICENÇA MATERNIDADE**DECISÃO:** DEFERIDO o pedido da servidora **Isabela Escobar dos Santos**, referente ao cumprimento do restante da licença maternidade até que se perfaça os 180 (cento e oitenta) dias, previstos na Constituição Federal e Lei nº 3.855/10, ou seja, **até 25/11/2019**, pois a contagem deve se efetivar a partir do nascimento da criança, conforme Parecer nº. 311/2019, da Procuradoria Jurídica/AGEPEN, fls. 8-10, e com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 11.

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente

Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO** Nº 31/601525/2017 – Processo Disciplinar**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de Servidor(es) da AGEPEN

DECISÃO: Por isso, diante o exposto e das provas contidas nos autos do procedimento administrativo em questão, concluo que dos fatos apurados, configuram tipificação no ordenamento jurídico disciplinar em vigência perante a Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo qual imputo ao Servidor Público Agente Penitenciário Estadual, da área de Administração e Finanças, **NILO ANTUNES MACIEL FILHO** – Prontuário 34216022, a plena responsabilidade pelos atos praticados perante a presente apuração e no obstante, por força do que dispõe o artigo 89, inciso I da Lei 2.518/2002, a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**, por ter infringido o dispositivo estampado no artigo 85, inciso IX da mesma lei, nos termos dos autos e com apreciação do mérito perante o diploma legal vigente.

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 2019.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente

Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SOCORRO MARIA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula n. 58736021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe, F, nível VII código 60008, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/013441/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.653, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CLAUDIA ANDRÉIA BERTO DE CASTRO, matrícula n. 210021, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/022594/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.654, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SILVIA ORTIZ COSTA, matrícula n. 38008022, ocupante do cargo de Professor, classe, D, nível II código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de

Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/006036/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.655, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSÉ MAURO FERREIRA, matrícula n. 5930021, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível II código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/013689/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.656, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinados com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento-PM ALEXANDRE LUIZ RAMÃO, matrícula n. 81651021, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/300811/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1.657, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento-PM ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, matrícula n. 78186021, símbolo 231/3SG/6, código 40018, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/303425/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restituição de Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
28508022	Aparecida de Moraes Peralta	Professor	Ageprev	55/504134/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.817/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restituição da Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
28508022	Aparecida de Moraes Peralta	Professor	Ageprev	55/504134/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.817/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restituição de Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessado:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
35493021 e 35493022	Winston Antunes de Brito	Professor/Professor	Ageprev	55/504097/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.818/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restituição da Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
35493021 e 35493022	Winston Antunes de Brito	Professor/Professor	Ageprev	55/504097/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.818/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
22996022 e 22996024	Neuza Osiro	Professor/Professor	Ageprev	55/504563/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, em caráter definitivo, com base na Manifestação n. 2.771/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
 Situação: Inativo
 Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
25837021	Orivaldo Cardoso Filho	Coronel-PM	Ageprev	55/504349/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, em caráter definitivo, com base na Manifestação n. 2.863/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Assunto: Isenção do Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
 Situação: Inativo
 Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
13083021 e 13083022	Odila Maria Piva	Professor/Professor	Ageprev	55/504350/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, em caráter definitivo, com base na Manifestação n. 2.864/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
 Situação: Inativo
 Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
29915023	Ramona Aparecida Teixeira da Silva	Especialista de Educação	Ageprev	29/026770/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com data de reavaliação para 1º de agosto de 2022, com base na Manifestação n. 2.656/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
 Situação: Inativo
 Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
23895021	Marilene de Novaes Felismino	Especialista de Educação	Ageprev	55/503956/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, em caráter definitivo, com base na Manifestação n. 2.769/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
 Assunto: Auxílio-Invalidez
 Situação: Inativo
 Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
13330022	Reginaldo Gomes de Figueiredo	3º Sargento-PM	Ageprev	55/504950/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.740/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restituição do Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
92036021	Filinto Saad	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/504495/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.795/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restituição da Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
92036021	Filinto Saad	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/504495/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.795/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Tempo excedente

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
2252022	Alice Alves Ferreira	Agente de polícia Científica	Ageprev	55/502618/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.429/2019/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado **EMANOEL NARCISO**, matrícula n. 8584022, a comparecer na **avaliação médica – pericial, marcada para o dia 20 de dezembro de 2019 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à avaliação médico-pericial ocasionará em arquivamento dos autos. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 29/043680/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado **ANTONIO SOARES DE ALMEIDA**, matrícula n. 11775022, a comparecer na **avaliação médica – pericial, marcada para o dia 20 de dezembro de 2019 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à avaliação médico-pericial ocasionará em arquivamento dos autos. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/504933/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca o segurado **MIGUEL MEDEIROS DE QUEIROZ**, matrícula n. 118242022, a comparecer na **avaliação médica – pericial, marcada para o dia 13 de dezembro de 2019 às 10.30 horas** (portando laudo médico e exames atualizados da patologia, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento à avaliação médico-pericial ocasionará em arquivamento dos autos. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/501151/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 401 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, a partir de 16 de outubro de 2019, as férias do servidor Lioni de Souza Figueiró, matrícula 95073021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, referente ao período aquisitivo de 12/07/2018 – 11/07/2019, com fulcro no artigo 129, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de novembro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 402, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR a pedido Alexandre de Oliveira Cabral, matrícula n. 27506021, ocupante do cargo de Gestor Sócio Organizacional Rural, lotado no Escritório Municipal de Terenos para Agência Sede em Campo Grande, Setor de Crédito Fundiário, a contar dia 1º de novembro 2019, para fins de regularização funcional. (processo n. 71/601982/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 11 de novembro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL
PROCESSO: 71/600862/2019

ASSUNTO: Apurar eventual Responsabilidade

DECISÃO:

- Acolher e aprovar parcialmente o Relatório Final da Comissão Sindicante;
- Que o servidor foi negligente ao deixar o veículo oficial Fiesta Sedan, placa HTO-2993, que estava sob sua responsabilidade, estacionado na rua, quando já era noite;
- Aplicar ao servidor Juraci Antônio de Lima, a pena de Repreensão, prevista no inciso I, do artigo 231, c/c

com Artigo 232, e com Artigo 233, segunda parte (falta de cumprimento dos deveres funcionais), todos da Lei 1102/90;

d) Que o servidor Juraci Antônio de Lima se responsabilize pelo conserto dos danos materiais causados ao veículo oficial Ford Fiesta Sedan, placa HTO-2993, com base no Artigo 186, do Código Civil e no Artigo 35 caput, do Decreto 12.207/2006.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de novembro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Na PORTARIA "P" AGRAER N. 399 de 11 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial n. 10.026, de 07 de novembro de 2019, página 162, que designou servidores para compor Comissão para Vistoria e Avaliação de Benfeitorias em Propriedade de Terceiros, desta Agência, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "Escritório Municipal da AGRER em Itaquirai;

- Escritório Municipal da AGRER em Laguna Carapã;
- Escritório Municipal da AGRER em Corguinho;
- Escritório Municipal da AGRER em Rochedo;
- Agência Sede da AGRER em Campo Grande".

Passe a constar: "Escritório Municipal da AGRAER em Itaquirai;

- Escritório Municipal da AGRAER em Laguna Carapã;
- Escritório Municipal da AGRAER em Corguinho;
- Escritório Municipal da AGRAER em Rochedo;
- Agência Sede da AGRAER em Campo Grande. "

CAMPO GRANDE-MS, 11 de novembro de 2019.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN N. 605, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidores abaixo relacionados, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificação constante no quadro. (Processo nº 31/700176/2019)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
429321021	Aline Tetsue Nakahara Campos	Assistente de Atividades de Trânsito	04/11/2019 a 06/11/2019	03	Não

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 606, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700177/2019)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
110024021	Andreia Matos de Oliveira	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	30/10/2019 a 07/11/2019	09	Sim
110024021	Andreia Matos de Oliveira	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	08/11/2019 a 28/12/2019	51	Sim

80430021	Judite Lima da Silva	Assistente de Atividades de Trânsito	01/11/2019 a 09/01/2020	70	Sim
37000021	Maria Vilaci de Andrade	Agente de Atividades de Trânsito	30/10/2019	01	Não
37000021	Maria Vilaci de Andrade	Agente de Atividades de Trânsito	01/11/2019	01	Não

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 607, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARIA DE LOURDES SOUZA CANO**, Delegada de Polícia, matrícula nº 32204023 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/704468/2019 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 608, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARIA DE LOURDES SOUZA CANO**, Delegada de Polícia, matrícula nº 32204023 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/704504/2019 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN N. 609, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARIA DE LOURDES SOUZA CANO**, Delegada de Polícia, matrícula nº 32204023 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/704463/2019 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 0100/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão

que realizará o inventário físico dos materiais de consumo existentes no almoxarifado e dos bens permanentes, sob a responsabilidade e guarda desta Fundação. Conforme determinação art. 11 do Decreto Nº 12.207, de 14 de dezembro de 2006.

COMISSÃO	MATRÍCULA
Júlio Augusto Miranda	48267026
Clineu Toshio Sano	133197021
Julia Rodrigues Gomes	435850021

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2019

MARA CASEIRO
Diretor-Presidente

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N. 069, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde, inicial, para o servidor **REINALDO ALVES ROMANO**, matrícula 475806022, ocupante do cargo de Assistente, função Gestão e Assistência, código 130121, lotado na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 28/10/2019 a 01/10/2019 homologada pela Perícia Médica.

Campo Grande, 07 de novembro de 2019.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU nº 502 de 06 de novembro de 2019

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas -atribuições legais e regulamentares, conforme o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014; e no Decreto Estadual "P" nº 1615 de 04 de novembro de 2019.

Resolve:

Substituir membro na COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Membro incluído	Membro substituído
Nome: Mara Luci Gonçalves Galiz Lacerda Matrícula: 72103023	Nome: Simone Souza Oliveira Fonseca Matrícula: 94557021

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. Rosana Leite de Melo
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1007, de 12 de novembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JOÃO DONIZETE DENARDI, matrícula nº. 97117022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, na Unidade Universitária de Coxim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de 12 de novembro de 2019 à 11 de dezembro de 2019, em substituição ao titular Cesar Yuji Fujihara, matrícula nº. 123934022, em Licença para tratamento de saúde no período. (Processo nº. 29/550269/2019)

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1008, de 12 de novembro de 2019.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o art. 57, do Regimento Geral, o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES, para a realização de processo seletivo para contratação, em caráter temporário, para atendimento educacional especializado, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de que trata a Resolução COUNI/UEMS nº. 206, de 7 de maio de 2002, integrada pelos servidores abaixo relacionados. Fica revogada a Portaria "P"/UEMS nº. 433, de 04/06/2018, publicada no Diário Oficial nº. 9.669.

Nome Matrícula	Cargo Nível/Classe/Código	Função
Gabriele Cristine Rech 430505021	Professor de Ensino Superior III/60082	Presidente
Bruna Ferreira Bianchi Rocha 11690021	Assistente Técnico de Nível Médio IV/A/60034	Membro
Márcia Bueno Gomes 16540021	Assistente Técnico de Nível Médio IV/A/60034	Membro
Regina Aparecida do Nascimento 85783021	Assistente Técnico de Nível Médio IV/C/60034	Membro
Regina Maria de Oliveira Meyer 116877022	Técnico de Nível Superior II/60033	Membro

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 601/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, bem como o previsto no artigo 1º, inciso II, da Resolução DPGE n. 048/2013, de 28 de fevereiro de 2013, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público nominado neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa perante o Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande-MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/055214/2019)

DEFENSOR PÚBLICO	AUTOS/RÉU	PLENÁRIO/DATA
Humberto Bernardino Sena – 2ª Defensoria Pública de Defesa do Homem	0040471-21.2018.8.12.0001 – Réu: Diogo Guilherme da Silva Firmino	2ª Vara do Tribunal do Júri - 21/11/2019

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 602/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 579/2019, de 4 de novembro de 2019, publicada no D.O.E. n. 10.022, de 5 de novembro de 2019, página 79, referente a designação do Defensor Público RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ, para atuar na 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Campo Grande-MS, no dia 5 de novembro de 2019. (33/055214/2019)

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 603/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o gozo de férias remanescente ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Paulo Henrique Paixão	1º P. 2010/2011	29 e 30/10/2019

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 604/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública nominada neste ato, integrante do Quadro da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para, **com prejuízo** de suas funções, participar do **XIV Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos – XIV CONADEP**, a ser realizado no período de **12 a 15 de novembro de 2019**, no Rio de Janeiro-RJ.

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS/LOTAÇÃO	PROTOCOLOS
863211-1	Francianny Cristine da Silva Santos – 3ª DPE de Defesa do Homem – comarca de Campo Grande	33/055.358/2019

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 605/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos Defensores Públicos nominados neste ato, integrantes do Quadro da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para, **sem prejuízo** de suas funções, participarem do **XIV Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos – XIV CONADEP**, a ser realizado no período de **12 a 15 de novembro de 2019**, no Rio de Janeiro-RJ.

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS/LOTAÇÃO	PROTOCOLOS
5511564-1	Leonardo Ferreira Mendes – Defensoria Pública Criminal de Amambai-MS	33/055.371/2019
829862-1	Mariane Vieira Rizzo – 2ª Defensoria Pública de Cassilândia/MS	33/055.373/2019
5507626-1	Mateus Augusto Sutana e Silva – Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	33/055.364/2019
503533-1	Neyla Ferreira Mendes – Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Povos Indígenas e da Igualdade Racial e Étnica - NUPIIR	33/055.372/2019

498769-1	Olga Lemos Cardoso de Melo – 9ª Defensoria Pública Cível de 2ª Instância	33/055.366/2019
----------	---	-----------------

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 606/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR os Defensores Públicos nominados neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuar na defesa perante o Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Bonito-MS, conforme especificado no quadro: (Protocolo n. 33/055362/2019)

DEFENSOR PÚBLICO	AUTOS/RÉU	DATA
Mauricio Augusto Barbosa – Defensoria Pública de Porto Murtinho-MS	0001582.82.2016.8.12.0028 – Réu: Josimar Oliveira dos Santos	11/11/2019
Mauricio Augusto Barbosa – Defensoria Pública de Porto Murtinho-MS	0001957.49.2017.8.12.0028 – Réu: Carlos Paredes Soares	18/11/2019
Iran Pereira da Costa Neves – 12ª Defensoria Pública Criminal de 2ª Instância – Campo Grande/MS	0001316-66.2014.8.12.0028 – Elias Alves da Silva	19/11/2019
Danilo Hamano Silveira Campos – 3ª Defensoria Pública Cível Residual de Dourados/MS	0002316-87.2003.8.12.0028 – João dos Santos Machado	21/11/2019
Mauricio Augusto Barbosa – Defensoria Pública de Porto Murtinho-MS	0000030-77.2019.8.12.0028 – Réu: Laurindo Lemes Viegas	25/11/2019
Iran Pereira da Costa Neves – 12ª Defensoria Pública Criminal de 2ª Instância – Campo Grande/MS	0000098-66.2018.8.12.0028 – Rosana Santos de Brito	26/11/2019
Iran Pereira da Costa Neves – 12ª Defensoria Pública Criminal de 2ª Instância – Campo Grande/MS	0000292-95.2017.8.12.0028 – Víctor Baez	27/11/2019

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 607/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, da Defensora Pública abaixo relacionada, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
671509-1	Glória de Fátima Fernandes Galbiati	14 a 18/10/2019	5	Não	Atestado	33/055266/19
5515344-1	Juliana Esteves Teixeira	25 e 26/9/2019	2	Não	Atestado	33/054837/19
5515344-1	Juliana Esteves Teixeira	27/9/2019	1	Não	Atestado	33/054837/19

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 608/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR a Portaria "D" DPGE n. 594/2019, de 7 de novembro de 2019, publicada no D.O.E. n. 10.026, de 11 de novembro de 2019, página 170, na parte que autorizou o afastamento da Defensora Pública JAMILE GONÇALVES SERRA AZUL, matrícula n. 5511528-1, titular da defensoria Pública da comarca de Rio Negro-MS, para participar do XIV CONADEP, no período de 12 a 15 de novembro de 2019, no Rio de Janeiro-RJ, de forma que passe a constar **sem prejuízo de suas funções**. (33/055365/2019)

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 440/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de acréscimo de 1 (um) dia de férias, por motivo de doação voluntária de sangue ao HEMOSUL/Centro Hemat. Hemo. MS-José Scaff, dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 171, inciso I, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 1º, § 2º, inciso I, do Decreto n. 11.591, de 23 de abril de 2004, e o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data Doação	Protocolo
5514210-3	George do Valle Silva	Chefe de Departamento	2019/2020	31/10/2019	33/055219/19
5508592-3	Keila de Oliveira Antonio	Chefe de Departamento	2019/2020	25/10/2019	33/055197/19

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 441/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras abaixo relacionadas, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5506115-3	Alison da Silva Araujo	Assessor de Defensor Público de Primeira Instância	24/10 a 7/11/2019	15	Não	Junta Médica de Dourados	33/055.146/19
5500710-3	Marcela Santos Teruya Assem	Assessor de Defensor Público de Segunda Instância	25/10 a 10/11/2019	8	Não	Junta Médica de Campo Grande	33/055.165/19
5500818-3	Marly Charão Teodoro	Assessor de Defensor Público de Segunda Instância	22/10 a 4/11/2019	14	Não	Junta Médica de Campo Grande	33/055.101/19
5516460-3	Maycoln Rossi Penedo	Assessor de Defensor Público de Primeira Instância	25 a 29/10/2019	5	Não	Junta Médica de Campo Grande	33/055.202/19

5508827-3	Meriane Camila da Silva Guisso Dias	Assessor de Defensor Público de Primeira Instância	18/10 a 19/11/2019	15	Não	Junta Médica de Dourados	33/055.076/19
-----------	-------------------------------------	--	--------------------	----	-----	--------------------------	---------------

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 442/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro e abono de falta por motivo de casamento, do servidor KAOÊ RAHAL PARAGUASSÚ, matrícula n. 5508231-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 8 (oito) dias, no período de 26 de outubro a 2 de novembro de 2019, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "a", da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/055.172/2019).

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 443/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença-maternidade à servidora LUANA BAZZOTTI MARQUES, matrícula n. 5506956-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 4 de novembro de 2019 a 2 de março de 2020, com fundamento nos artigos 130, inciso III e 147, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11, da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 e os artigos 56, 57, 58 e 59 todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Protocolo n. 33/055.313/2019).

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 444/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento do servidor FERNANDO DE LIMA RAMOS, matrícula n. 5512428-3, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Defensoria, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 7 (sete) dias, no período de 22 a 28 de outubro de 2019, por motivo de luto, com fundamento no artigo 171, inciso III, alínea "b", c/c artigo 178, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 11, parágrafo único, da Lei n. 4.338/2013, de 18 de abril de 2013 (Protocolo n. 33/055.196/2019).

Campo Grande, 12 de novembro de 2019.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: LEMES & LEMES LTDA ME

OBJETO: FICA ACRESCIDO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), O VALOR INICIAL CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA (ITEM 3.4) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2019 – OU O VALOR DE R\$ 43.160,00 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA REAIS), PASSANDO O VALOR INICIAL CONTRATADO DE R\$ 172.640,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), PARA R\$ 215.800,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO E CESAR SEVERINO LEMES

DATA: 25/10/2019

Prefeitura Municipal de Brasilândia

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

Processo: Nº 4449 / 2019. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 12 /2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais na Rua 21, Novo Porto João André, Município de Brasilândia – MS, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29/11/2019, às 08:00 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 12/11/2019. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

PRIMEIRO ADENDO PREGÃO 78/2019

PROCESSO Nº 4282/2019. OBJETO: Registro de Preço visando aquisição de pneus, câmaras de ar e afins para tender frota municipal, durante o exercício de 2020, torna publico a alteração do edital. ALTERAÇÃO. Adequação Do item 7.6, b1 do edital que passa a valer a seguinte redação "Caso a empresa não possua o CTF, o licitante deverá apresentar o CTF da empresa fabricante/importadora/destinadora." Considerando a adequação fica alterada a data e hora do certame para o dia 26/11/2019 as 08:00h. Brasilândia – MS, 12/11/2019. Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO

CRENCIAMENTO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.063/2019-15

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público a realização do certame, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPLANTE CARDÍACO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

PERÍODO INICIAL PARA INSCRIÇÃO: Do dia 13 a 28 de novembro de 2019, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de novembro de 2019, às 14h00min.

LOCAL: Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro.

Os interessados poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pelo endereço eletrônico: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 12 novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO – Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92.204/2019-89

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação relativa ao cadastro junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 29 de novembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 29 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29 de novembro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.295/2019-37

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação relativa ao cadastro junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 29 de novembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 29 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29 de novembro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94.188/2019-03

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, BOLSAS DE RESGATE E CAPACETES.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação relativa ao cadastro junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 29 de novembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 29 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 29 de novembro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLLEY DA SILVA SOARES - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.500/2019-56**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes 01, 02 e 03 sendo adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 12.11.2019.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA - Pregoeira

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86.871/2019-69**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SEGUNDO E TERCEIRO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, resultou deserto.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA - Pregoeira

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.372/2019-26**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO GERIÁTRICO - MARCA BIGFRAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, resultando vencedoras para atender ao objeto as empresas MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI para o lote 01; UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os lotes 02, 08, 09 e 10; C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO para os lotes 03, 04 05 e 06; e DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI para o lote 07. Sendo os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 adjudicados pelo Pregoeiro, os lotes 06, 07, 08, 09 e 10 adjudicados e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 12.11.2019.

A relação detalhada dos preços unitários encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://transparencia.capital.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
WESLLEY DA SILVA SOARES - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO**CONCORRÊNCIA Nº 025/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.586/2019-71**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público aos participantes e demais interessados que o Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI EPP, em face do certame licitatório em epígrafe, foi indeferido. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
LEONARDO BARBIRATO JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA**CONCORRÊNCIA Nº 015/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.494/2019-67**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando classificada com o menor preço a empresa KAPA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 PRIVATIVA - Concorrência nº 015/2019. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
LEONARDO BARBIRATO JUNIOR - Presidente da CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.254/2019-26**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, FILTRO QUÍMICO E CARTUCHO, PARA ATENDER A COORDENADORIA DE CONTROLE DE ZOOSES E BEM ESTAR ANIMAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 149/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88.394/2019-11**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe, considerando não haver tempo hábil para elaboração das respostas referentes aos pedidos de esclarecimentos apresentados. Campo Grande - MS, 12 de novembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N.32/2019

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 281 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (autuações) no período de 21/10/2019 a 31/10/2019, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de autuação ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Para mais informações, acesse o site (www.capital.ms.gov.br) procure secretarias - AGETRAN - Trânsito.

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2019.

Diretor-Presidente

Janine de Lima Bruno

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT. INFR.	PT.	ARTIGO CTB
AGY5459	MS2713599	51851	16/10/2019	5	167
AIE2260	MS2971106	60412	07/10/2019	5	207
AKK0541	REN0071993	74710	14/10/2019	7	218 III
ALJ2108	REN0073100	74630	17/10/2019	5	218 II
AQK2872	MS2976039	76331	14/10/2019	7	ART. 252 § uni
ARG8681	LEN0004214	74710	17/10/2019	7	218 III
ARG8681	REN0071913	74550	14/10/2019	4	218 I
ASD4104	MV00028578	74550	11/10/2019	4	218 I
BFP1648	REN0072468	74550	15/10/2019	4	218 I
BOJ5268	MV00029408	74550	14/10/2019	4	218 I
BUW1750	MS2970148	60501	14/10/2019	7	208
BZA4747	REN0073228	74630	17/10/2019	5	218 II
CEI1147	MS2876919	51851	14/10/2019	5	167
CHW6866	MC00017535	60412	16/10/2019	5	207
CNA8883	MC00017324	60412	14/10/2019	5	207
CPT7365	MC00017491	60412	15/10/2019	5	207
CTB3599	MS2910247	60501	21/10/2019	7	208
CTZ1930	MS2973040	60501	02/10/2019	7	208
CYO0068	REN0072162	74550	15/10/2019	4	218 I
CZL2070	MA00010691	60503	13/10/2019	7	208
DHB3042	LEN0004265	74550	19/10/2019	4	218 I

DHB3042	LEN0004151	74550	14/10/2019	4	218	I	
DLA7271	MV00029247	74550	13/10/2019	4	218	I	
DRK0690	MC00017087	60412	13/10/2019	5	207		
DRK0690	REN0072009	74550	14/10/2019	4	218	I	
DRL8036	REN0072962	74550	16/10/2019	4	218	I	
DSI5184	MV00028722	74550	13/10/2019	4	218	I	
DUO4416	MS2972857	54525	15/10/2019	5	181	VIII	
DWC3536	REN0072097	74550	16/10/2019	4	218	I	
DYJ9331	MS2940453	55500	08/10/2019	4	181	XVIII	
DZI6668	MV00029337	74550	13/10/2019	4	218	I	
DZI6668	MV00029245	74550	13/10/2019	4	218	I	
EAF5070	LEN0004147	74630	17/10/2019	5	218	II	
EAF5070	REN0072184	74550	14/10/2019	4	218	I	
EAR3505	REN0073135	74550	17/10/2019	4	218	I	
EID2959	MS2976040	76331	14/10/2019	7	ART.	252	§ uni
EOW9773	MV00028734	74550	12/10/2019	4	218	I	
EPL3837	MA00010913	60503	15/10/2019	7	208		
EPL3837	REN0072136	74550	15/10/2019	4	218	I	
EPL3837	REN0073210	74550	18/10/2019	4	218	I	
EPL3837	REN0072133	74550	16/10/2019	4	218	I	
ERD6485	MV00029401	74550	13/10/2019	4	218	I	
ERD6485	MC00016966	60412	11/10/2019	5	207		
ETF1564	REN0072057	74550	14/10/2019	4	218	I	
ETF6383	MC00017582	60412	15/10/2019	5	207		
EUM9095	REN0072052	74550	14/10/2019	4	218	I	
FBU0679	MS2940487	55090	16/10/2019	4	181	XIII	
FGM0480	MV00028761	74550	14/10/2019	4	218	I	
GAR0680	MC00017003	60412	11/10/2019	5	207		
HCN4509	REN0072229	74550	15/10/2019	4	218	I	
HIK8874	REN0073219	74550	19/10/2019	4	218	I	
HIK8874	REN0073259	74630	19/10/2019	5	218	II	
HJU8033	MC00017346	60412	15/10/2019	5	207		
HJU8033	MC00017569	60412	16/10/2019	5	207		
HMI4516	MV00029807	74550	18/10/2019	4	218	I	
HOE5819	REN0072657	74550	16/10/2019	4	218	I	
HQE8187	MC00017030	60412	12/10/2019	5	207		
HQI6823	REN0072071	74550	14/10/2019	4	218	I	
HQR3360	REN0072037	74550	14/10/2019	4	218	I	
HQV9675	MS2975515	55500	23/10/2019	4	181	XVIII	
HQZ5999	MS2905566	76332	09/10/2019	7	ART.	252	§ uni
HRA6237	MS2867446	51851	09/10/2019	5	167		
HRF6144	MS2876914	51851	02/10/2019	5	167		
HRF7675	MS2908508	51851	16/10/2019	5	167		
HRG1557	LEN0004229	74550	22/10/2019	4	218	I	
HRG7101	MS2978760	55500	05/10/2019	4	181	XVIII	
HRG8617	MS2715277	59910	11/10/2019	7	206	I	
HRH1892	MC00017402	60412	15/10/2019	5	207		
HRI2027	MV00028907	74550	11/10/2019	4	218	I	
HRN6209	MV00028780	74550	11/10/2019	4	218	I	
HRN8387	MV00028964	74550	12/10/2019	4	218	I	
HRO3590	MS2976128	54522	17/10/2019	5	181	VIII	
HRQ0128	MS2481555	58196	16/10/2019	7	193		
HRQ3376	REN0072023	74550	14/10/2019	4	218	I	
HRR8396	MA00010837	60503	15/10/2019	7	208		
HRU8974	MS2528325	51851	10/10/2019	5	167		
HRZ3709	MS2941484	51851	18/10/2019	5	167		
HSA2248	MS2940432	51851	04/10/2019	5	167		
HSA8597	REN0071890	74550	14/10/2019	4	218	I	
HSB6806	MA00010896	60503	14/10/2019	7	208		
HSB7534	LEN0004216	74630	18/10/2019	5	218	II	
HSC8952	MA00010733	60503	12/10/2019	7	208		
HSD3194	MV00029470	74550	14/10/2019	4	218	I	
HSD6052	MV00029740	74630	14/10/2019	5	218	II	
HSD6052	REN0071803	74550	13/10/2019	4	218	I	
HSD7231	MS2748671	60501	10/10/2019	7	208		
HSE8502	REN0072249	74630	14/10/2019	5	218	II	
HSE9862	MV00029284	74630	13/10/2019	5	218	II	

HSF0696	MC00017462	60412	15/10/2019	5	207	
HSF2879	MC00017307	60412	14/10/2019	5	207	
HSG6676	REN0071835	74550	14/10/2019	4	218	I
HSG7355	MS2941446	51851	14/10/2019	5	167	
HSI8723	MS2900108	60501	08/10/2019	7	208	
HSJ3878	REN0072612	74550	16/10/2019	4	218	I
HSK6405	MS2910217	60501	18/10/2019	7	208	
HSL7618	MV00029023	74550	12/10/2019	4	218	I
HSM8458	REN0072860	74630	15/10/2019	5	218	II
HSP0279	LEN0004263	74710	17/10/2019	7	218	III
HSP0279	REN0072658	74630	16/10/2019	5	218	II
HSP0279	REN0072342	74550	14/10/2019	4	218	I
HSP0279	REN0072496	74550	15/10/2019	4	218	I
HSS0577	REN0072352	74550	14/10/2019	4	218	I
HSS9243	REN0072250	74550	14/10/2019	4	218	I
HSU7718	REN0073107	74550	16/10/2019	4	218	I
HSU7718	REN0073038	74630	16/10/2019	5	218	II
HSU8364	MV00028551	74630	11/10/2019	5	218	II
HSV6520	MA00010732	60503	11/10/2019	7	208	
HSV7125	REN0072556	74550	15/10/2019	4	218	I
HSW1143	REN0073064	74550	17/10/2019	4	218	I
HSX2469	MS2614257	54870	15/10/2019	5	181	XI
HSX3681	LEN0004260	74630	19/10/2019	5	218	II
HSX4448	MS2940301	51851	07/10/2019	5	167	
HSX5045	REN0071670	74550	13/10/2019	4	218	I
HSX7276	MS2909542	76331	14/10/2019	7	ART. 252 § uni	
HSX7327	MS2972558	73662	20/10/2019	4	252	VI
HSY8894	REN0071718	74550	13/10/2019	4	218	I
HSZ9061	LEN0004217	74710	17/10/2019	7	218	III
HSZ9921	MS2675229	55500	11/10/2019	4	181	XVIII
HTA0596	MS2970137	55680	14/10/2019	5	181	XIX
HTA4299	REN0071921	74550	14/10/2019	4	218	I
HTB2354	LEN0004256	74550	17/10/2019	4	218	I
HTB2354	LEN0004219	74550	17/10/2019	4	218	I
HTB2354	REN0072700	74550	16/10/2019	4	218	I
HTC1669	REN0073085	74550	17/10/2019	4	218	I
HTC5072	MS2940275	55500	08/10/2019	4	181	XVIII
HTD0320	MV00029675	74550	14/10/2019	4	218	I
HTD0570	MV00029602	74550	15/10/2019	4	218	I
HTD0570	MS2867109	60501	22/10/2019	7	208	
HTD0570	REN0071767	74550	13/10/2019	4	218	I
HTD0570	REN0072223	74550	14/10/2019	4	218	I
HTD2693	MC00017360	60412	14/10/2019	5	207	
HTD4906	MV00028533	74550	11/10/2019	4	218	I
HTD4906	MV00028866	74550	12/10/2019	4	218	I
HTD4906	MV00029228	74550	13/10/2019	4	218	I
HTD9101	MS2866154	55680	14/10/2019	5	181	XIX
HTD9637	MS2908540	60412	20/10/2019	5	207	
HTE0949	REN0072353	74550	14/10/2019	4	218	I
HTF1562	REN0072954	74550	16/10/2019	4	218	I
HTF7005	MS2940304	51851	07/10/2019	5	167	
HTF7087	MS2942285	60501	21/10/2019	7	208	
HTI2259	MS2977783	51851	21/10/2019	5	167	
HTJ9036	REN0071647	74550	13/10/2019	4	218	I
HTK7425	REN0072842	74550	15/10/2019	4	218	I
HTK9562	MS2465949	55680	20/10/2019	5	181	XIX
HTN0617	MS2908503	51851	16/10/2019	5	167	
HTN2587	REN0071659	74550	13/10/2019	4	218	I
HTN3510	LEN0004272	74710	18/10/2019	7	218	III
HTN3510	REN0072246	74630	14/10/2019	5	218	II
HTN8474	MC00017467	60412	15/10/2019	5	207	
HTP4502	MV00028717	74630	11/10/2019	5	218	II
HTQ5120	REN0072483	74550	15/10/2019	4	218	I
HTQ6839	MS2978755	55500	05/10/2019	4	181	XVIII
HTQ9587	MS2899709	55500	11/10/2019	4	181	XVIII
HTR3907	REN0072465	74550	15/10/2019	4	218	I
HTT7829	REN0071681	74550	13/10/2019	4	218	I

HTU7675	LEN0004241	74550	17/10/2019	4	218	I	
HTV7110	MP00000338	56732	13/10/2019	4	183		
ITY8913	MS2876933	60412	14/10/2019	5	207		
IXV1924	REN0072053	74550	14/10/2019	4	218	I	
JFD1753	LEN0004269	74550	20/10/2019	4	218	I	
JIJ2166	MS2973118	51851	24/10/2019	5	167		
JMA5073	MS2908997	76332	09/10/2019	7	ART.	252 \$ uni	
JZV1807	MS2972987	55414	21/10/2019	5	181	XVII	
KEB2560	MV00029769	74630	18/10/2019	5	218	II	
KHH5873	REN0073305	74550	18/10/2019	4	218	I	
KVH3192	REN0072820	74550	16/10/2019	4	218	I	
KYE3663	REN0072085	74630	16/10/2019	5	218	II	
LAG7258	REN0072001	74550	14/10/2019	4	218	I	
LCN1368	MC00017009	60412	11/10/2019	5	207		
LCN1368	MV00029448	74630	13/10/2019	5	218	II	
LRH7541	MS2976091	55680	15/10/2019	5	181	XIX	
LSW1307	MS2528323	60412	10/10/2019	5	207		
MEJ0062	MC00017420	60412	15/10/2019	5	207		
MTT8034	MS2946412	60501	17/10/2019	7	208		
MWG1032	REN0072165	74550	15/10/2019	4	218	I	
MWG1032	REN0072129	74550	15/10/2019	4	218	I	
MWG1032	REN0072124	74550	15/10/2019	4	218	I	
MZY5363	MV00029071	74550	12/10/2019	4	218	I	
MZY7272	LEN0004211	74710	18/10/2019	7	218	III	
NBG1698	REN0072091	74550	16/10/2019	4	218	I	
NJB2671	MA00010689	60503	13/10/2019	7	208		
NJI2973	REN0072203	74550	15/10/2019	4	218	I	
NPK7014	MV00029825	74630	14/10/2019	5	218	II	
NPO4793	REN0073222	74550	16/10/2019	4	218	I	
NRF0821	MS2879817	54522	04/10/2019	5	181	VIII	
NRF6839	MV00029176	74550	13/10/2019	4	218	I	
NRG7404	REN0073127	74550	17/10/2019	4	218	I	
NRH1594	MV00028793	74550	11/10/2019	4	218	I	
NRH2986	MC00017049	60412	13/10/2019	5	207		
NRH8715	MV00029238	74630	12/10/2019	5	218	II	
NRJ0146	MC00017031	60412	13/10/2019	5	207		
NRJ0608	MS2760287	76331	08/10/2019	7	ART.	252 \$ uni	
NRL3420	MV00029170	74550	13/10/2019	4	218	I	
NRL9826	MC00017564	60412	16/10/2019	5	207		
NRN8812	MA00010688	60503	13/10/2019	7	208		
NRN9264	MV00029022	74550	12/10/2019	4	218	I	
NRO8419	REN0072910	74550	15/10/2019	4	218	I	
NRP7854	MC00016936	60412	11/10/2019	5	207		
NRQ4971	MC00017366	60412	14/10/2019	5	207		
NRQ6178	MC00017237	60412	13/10/2019	5	207		
NRQ7868	MS2845347	55500	06/10/2019	4	181	XVIII	
NRQ9288	MC00017304	60412	14/10/2019	5	207		
NRR8082	REN0072925	74630	16/10/2019	5	218	II	
NRU2456	REN0072606	74550	16/10/2019	4	218	I	
NRU3056	MS2900101	60501	08/10/2019	7	208		
NRW2714	REN0072444	74630	15/10/2019	5	218	II	
NRW2714	REN0072569	74630	15/10/2019	5	218	II	
NRW5505	MS2861096	55412	16/10/2019	5	181	XVII	
NRW9937	MA00010731	60503	11/10/2019	7	208		
NRX4251	MS2974293	73661	09/10/2019	4	252	VI	
NRX1011	MS2760281	73662	07/10/2019	4	252	VI	
NRX8345	MV00029486	74550	13/10/2019	4	218	I	
NSA0378	MC00017498	60412	15/10/2019	5	207		
NSA0378	MC00017071	60412	12/10/2019	5	207		
NSA0378	MC00016995	60412	11/10/2019	5	207		
NSA1431	MS2845763	55680	16/10/2019	5	181	XIX	
NSC1460	MS2906980	51851	15/10/2019	5	167		
NYV1269	REN0072116	74550	16/10/2019	4	218	I	
OAV4354	MA00010690	60503	13/10/2019	7	208		
OBN9591	MS2973012	60501	01/10/2019	7	208		
OLH0499	MS2899476	55920	10/10/2019	4	182	III	
OOG4134	REN0071905	74550	14/10/2019	4	218	I	

OOG6609	MA00010875	60503	15/10/2019	7	208	
OOJ7255	MV00029162	74550	12/10/2019	4	218	I
OOK1812	MC00017551	60412	15/10/2019	5	207	
OOK8223	MV00029566	74550	14/10/2019	4	218	I
OOL1440	REN0073165	74630	16/10/2019	5	218	II
OOL2564	MP00000349	56732	14/10/2019	4	183	
OOL5676	MC00017014	60412	13/10/2019	5	207	
OOM7676	MS2976046	60501	14/10/2019	7	208	
OON1839	MC00017149	60412	13/10/2019	5	207	
OOO9814	MS2908592	70301	16/10/2019	7	244	I
OOP9887	MC00017032	60412	13/10/2019	5	207	
OOP9887	MV00028809	74550	12/10/2019	4	218	I
OOS3452	MV00028906	74550	11/10/2019	4	218	I
OOS9862	REN0071908	74550	14/10/2019	4	218	I
OOT2213	MV00028612	74550	11/10/2019	4	218	I
OPW8431	MS2976108	60501	14/10/2019	7	208	
OQN9726	REN0072175	74630	16/10/2019	5	218	II
OXF6452	MS2940484	55413	16/10/2019	5	181	XVII
OYY3145	REN0072135	74550	15/10/2019	4	218	I
OZW1965	REN0073209	74550	17/10/2019	4	218	I
PBZ1924	REN0072104	74550	16/10/2019	4	218	I
PQQ9620	REN0072137	74550	15/10/2019	4	218	I
QAA4134	MV00029679	74550	14/10/2019	4	218	I
QAA6571	MC00017394	60412	14/10/2019	5	207	
QAD7081	REN0071765	74550	13/10/2019	4	218	I
QAE5429	MS2672624	76331	08/10/2019	7	ART. 252	§ uni
QAE5429	MV00029630	74630	14/10/2019	5	218	II
QAF0297	MA00010855	60503	14/10/2019	7	208	
QAF5424	REN0072679	74550	16/10/2019	4	218	I
QAG1609	MV00028661	74550	11/10/2019	4	218	I
QAG1609	MS2978156	76331	02/10/2019	7	ART. 252	§ uni
QAH4741	MC00017286	60412	13/10/2019	5	207	
QAH4896	REN0072501	74630	15/10/2019	5	218	II
QAJ0031	MS2976062	60501	14/10/2019	7	208	
QAJ0146	MS2971140	60412	03/10/2019	5	207	
QAJ1487	MV00029746	74550	14/10/2019	4	218	I
QAK2646	MS2528335	60501	10/10/2019	7	208	
QAK4626	MC00017013	60412	11/10/2019	5	207	
QAK8985	REN0072201	74550	15/10/2019	4	218	I
QAL0597	MS2970414	59670	07/10/2019	7	203	V
QAL2673	MS2978301	60501	14/10/2019	7	208	
QAL2716	MS2120713	56731	11/10/2019	4	183	
QAM8207	MS2672620	60501	08/10/2019	7	208	
QAM8319	MS2973888	51851	03/10/2019	5	167	
QAN3733	MS2976133	55680	20/10/2019	5	181	XIX
QAN6968	MS2908800	76331	17/10/2019	7	ART. 252	§ uni
QAO3329	MS2830140	55500	21/10/2019	4	181	XVIII
QAQ1516	MC00017231	60412	14/10/2019	5	207	
QAQ3275	REN0072360	74550	15/10/2019	4	218	I
QAR1327	REN0072204	74550	14/10/2019	4	218	I
QAR9801	MV00029115	74550	12/10/2019	4	218	I
QBD0723	MS2971131	55680	02/10/2019	5	181	XIX
QBS2696	REN0072127	74630	14/10/2019	5	218	II
QBW8263	MC00016933	60412	11/10/2019	5	207	
QCH0852	MS2976020	54522	09/10/2019	5	181	VIII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N. 32/2019

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 282 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (penalidades) no período de 21/10/2019 a 31/10/2019, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de penalidade.

Para mais informações, acesse o site (www.capital.ms.gov.br) procure secretarias - AGETTRAN - Trânsito.

Campo Grande - MS, 11 de novembro de 2019.

Diretor-Presidente
Janine de Lima Bruno

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT. INFR.	PT.	VALOR	ARTIGO	CTB
ADJ1067	REN0056380	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
AKO6824	MV00019830	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
ALC1641	MS2909981	76331	03/09/2019	7	293,47	ART. 252	§ uni
ALL7684	MA00008896	60503	06/09/2019	7	293,47	208	
ANQ0254	REN0056310	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
AQM6015	REN0056298	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
ARH1854	MV00019216	74550	03/09/2019	4	130,16	218	I
BJE5276	MS2899409	55500	04/09/2019	4	130,16	181	XVIII
CCH8459	MC00011541	60412	03/09/2019	5	195,23	207	
CWE1429	MV00019709	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
DIH7657	REN0056497	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
DPX4083	MC00011680	60412	04/09/2019	5	195,23	207	
DRK0055	MV00019471	74550	04/09/2019	4	130,16	218	I
DSB6478	MS2910032	54521	04/09/2019	5	195,23	181	VIII
DSI5184	REN0056308	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
DSQ6794	MV00019818	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
DZF2950	MV00019304	74630	03/09/2019	5	195,23	218	II
ECO8045	MC00011661	60412	03/09/2019	5	195,23	207	
ENL8285	REN0056321	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
ETF1564	MV00019815	74630	06/09/2019	5	195,23	218	II
ETF1564	MV00019420	74630	05/09/2019	5	195,23	218	II
ETF1564	REN0056302	74630	05/09/2019	5	195,23	218	II
ETR5423	MS2939154	51851	04/09/2019	5	195,23	167	
EZB0095	NMS1930011	50020	24/10/2019	0	1431,76	257	§ 8
FKP5640	MV00019825	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
FZJ6605	MS2939221	76331	06/09/2019	7	293,47	ART. 252	§ uni
GCM3199	MS2909579	60501	03/09/2019	7	293,47	208	
GUJ6296	MS2657161	54525	30/08/2019	5	195,23	181	VIII
HJU8033	MC00011805	60412	06/09/2019	5	195,23	207	
HOY1066	MV00019898	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
HQJ6330	MV00019375	74550	03/09/2019	4	130,16	218	I
HQS9739	MS2828954	54521	04/09/2019	5	195,23	181	VIII
HQU4962	MS2939188	51851	06/09/2019	5	195,23	167	
HRI7691	REN0056814	74550	07/09/2019	4	130,16	218	I
HRK6718	MS2906493	60412	05/09/2019	5	195,23	207	
HRR8396	MV00019569	74550	04/09/2019	4	130,16	218	I
HRU0041	MS2910043	51851	04/09/2019	5	195,23	167	
HRZ1850	MC00011706	60412	05/09/2019	5	195,23	207	
HSA9279	MC00011880	60412	06/09/2019	5	195,23	207	
HSB4987	MS2832199	60501	05/09/2019	7	293,47	208	
HSB7534	LEN0002798	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
HSC5330	MS2906338	51851	02/09/2019	5	195,23	167	
HSD7562	REN0056411	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
HSG2283	MV00019234	74550	03/09/2019	4	130,16	218	I
HSI7923	REN0056538	74550	07/09/2019	4	130,16	218	I
HSJ8366	MV00020030	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
HSJ9350	MS2725519	55680	03/09/2019	5	195,23	181	XIX
HSO6565	MS2939220	76331	06/09/2019	7	293,47	ART. 252	§ uni
HSP0279	LEN0002806	74630	06/09/2019	5	195,23	218	II
HSP0279	REN0056525	74630	06/09/2019	5	195,23	218	II
HSU7718	REN0056696	74550	07/09/2019	4	130,16	218	I
HTA1525	REN0056463	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
HTA3085	REN0056457	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
HTB2354	MV00019405	74550	03/09/2019	4	130,16	218	I
HTB2354	REN0056195	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
HTD4906	REN0056391	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
HTF6773	REN0056738	74550	07/09/2019	4	130,16	218	I
HTG5518	MV00019380	74550	03/09/2019	4	130,16	218	I
HTJ8102	MA00008914	60503	06/09/2019	7	293,47	208	
HTL4815	REN0056480	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
HTL4984	MV00019772	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
HTL8852	MA00008785	60503	04/09/2019	7	293,47	208	
HTN4393	MS2886664	55920	05/09/2019	4	130,16	182	III
HTN4393	RP00045270	74550	10/09/2019	4	130,16	218	I
HTW1319	REN0056256	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I

IGY4197	MV00019416	74630	05/09/2019	5	195,23	218	II
JGG4874	MS2887276	55500	04/09/2019	4	130,16	181	XVIII
JYM5801	MS2909393	51851	03/09/2019	5	195,23	167	
JZK7844	MV00019821	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
JZT5401	REN0056569	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
KAH9102	MA00008755	60503	03/09/2019	7	293,47	208	
KAR0940	NMS1930036	50020	24/10/2019	0	130,16	257	§ 8
MDW6465	LEN0002769	74630	06/09/2019	5	195,23	218	II
MWY1137	MV00019421	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
NPJ9396	MC00011696	60412	06/09/2019	5	195,23	207	
NPO9991	MC00011835	60412	06/09/2019	5	195,23	207	
NPO9991	NMS1929942	50020	23/10/2019	0	1041,28	257	§ 8
NPO9991	NMS1929941	50020	23/10/2019	0	390,46	257	§ 8
NPO9991	REN0056793	74550	07/09/2019	4	130,16	218	I
NRF3818	MC00011825	60412	06/09/2019	5	195,23	207	
NRF8565	MS2866663	76332	06/09/2019	7	293,47	ART. 252	§ uni
NRF8565	NMS1930192	50020	26/10/2019	0	293,47	257	§ 8
NRG8605	REN0056443	74630	06/09/2019	5	195,23	218	II
NRI4981	MS2907934	60501	30/08/2019	7	293,47	208	
NRL6100	RP00045123	74630	09/09/2019	5	195,23	218	II
NRN4246	RP00045104	74550	09/09/2019	4	130,16	218	I
NRN6918	MS2847085	54521	02/09/2019	5	195,23	181	VIII
NRO6146	MS2939211	60501	06/09/2019	7	293,47	208	
NRP7733	MS2939160	76331	05/09/2019	7	293,47	ART. 252	§ uni
NRQ1393	RP00045151	74550	09/09/2019	4	130,16	218	I
NRQ4673	REN0056451	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
NRT1477	NMS1930054	50020	24/10/2019	0	195,23	257	§ 8
NRT7106	LEN0002814	74550	07/09/2019	4	130,16	218	I
NRU1459	MS2939181	76331	05/09/2019	7	293,47	ART. 252	§ uni
NRY0670	MS2910020	76331	04/09/2019	7	293,47	ART. 252	§ uni
NSA0378	MC00011783	60412	05/09/2019	5	195,23	207	
NSA0378	MC00011832	60412	06/09/2019	5	195,23	207	
NSA0378	MC00011545	60412	04/09/2019	5	195,23	207	
NSA1772	NMS1930062	50020	24/10/2019	0	130,16	257	§ 8
NSA2055	MS2887292	56731	05/09/2019	4	130,16	183	
NSB0818	NMS1930063	50020	24/10/2019	0	390,48	257	§ 8
NSB0818	NMS1930064	50020	24/10/2019	0	195,23	257	§ 8
NSB1547	MV00019223	74550	03/09/2019	4	130,16	218	I
NSB5118	MV00019588	74550	04/09/2019	4	130,16	218	I
NSD8872	MS2863703	51851	30/08/2019	5	195,23	167	
OOG5044	MV00019684	74630	06/09/2019	5	195,23	218	II
OOJ2099	MS2903362	76331	31/08/2019	7	293,47	ART. 252	§ uni
OOJ4840	NMS1930293	50020	28/10/2019	0	195,23	257	§ 8
OOK1779	NMS1930076	50020	24/10/2019	0	195,23	257	§ 8
OOL2123	MV00019601	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
OOM7676	MV00019456	74550	04/09/2019	4	130,16	218	I
OOM7676	NMS1929832	50020	22/10/2019	0	130,16	257	§ 8
OOO2386	MV00019621	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
OOP0331	MA00008727	60503	03/09/2019	7	293,47	208	
OOP8069	MC00011782	60412	05/09/2019	5	195,23	207	
OOP8513	MV00019704	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
OOS4689	MV00019853	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
OUU4337	MA00008805	60503	03/09/2019	7	293,47	208	
OQN9726	LEN0002751	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
OQN9726	MV00019426	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
OWV8892	REN0056296	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
PAF7057	MC00011700	60412	06/09/2019	5	195,23	207	
PBF0851	REN0056304	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
PZL4963	REN0056285	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
QAA1435	REN0056585	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
QAA7962	MC00011751	60412	05/09/2019	5	195,23	207	
QAA9902	MS2902927	54525	05/09/2019	5	195,23	181	VIII
QAJ0030	MA00008849	60503	05/09/2019	7	293,47	208	
QAJ0030	REN0056780	74550	07/09/2019	4	130,16	218	I
QAJ2781	MC00011773	60412	05/09/2019	5	195,23	207	

QAJ7418	MV00019779	74550	05/09/2019	4	130,16	218	I
QAJ8167	MS2828941	60501	04/09/2019	7	293,47	208	
QAJ8167	MS2828942	61220	04/09/2019	7	293,47	214	I
QAK3481	RP00045161	74550	09/09/2019	4	130,16	218	I
QAK9164	NMS1930113	50020	24/10/2019	0	195,23	257	§ 8
QAK9888	NMS1929869	50020	22/10/2019	0	260,32	257	§ 8
QAK9888	REN0056353	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
QAL1614	MC00011656	60412	04/09/2019	5	195,23	207	
QAM5789	NMS1930118	50020	24/10/2019	0	195,23	257	§ 8
QAN1426	NMS1930361	50020	28/10/2019	0	130,16	257	§ 8
QAN1935	MV00019909	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
QAN9013	MS2901001	55680	03/09/2019	5	195,23	181	XIX
QAN9157	MC00011513	60412	03/09/2019	5	195,23	207	
QAN9157	NMS1929881	50020	22/10/2019	0	195,23	257	§ 8
QAN9346	RP00045258	74630	10/09/2019	5	195,23	218	II
QAO1919	MC00011725	60412	05/09/2019	5	195,23	207	
QAO3360	NMS1929882	50020	22/10/2019	0	260,32	257	§ 8
QAO3360	REN0056250	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
QAP2040	MC00011845	60412	06/09/2019	5	195,23	207	
QAP2406	RP00045194	74630	09/09/2019	5	195,23	218	II
QAP4540	MC00011625	60412	03/09/2019	5	195,23	207	
QAR1950	MA00008867	60503	05/09/2019	7	293,47	208	
QAR1950	NMS1929890	50020	22/10/2019	0	293,47	257	§ 8
QAR2286	REN0056577	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
QAR4343	NMS1930136	50020	24/10/2019	0	260,32	257	§ 8
QBR4510	NMS1929895	50020	22/10/2019	0	130,16	257	§ 8
QBR4510	REN0056315	74550	06/09/2019	4	130,16	218	I
QBR9498	MS2910000	60501	03/09/2019	7	293,47	208	

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá – MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: Tomada de Preço nº 10/2019 – Processo nº 24447/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BEIRA RIO, NA RUA DELAMARÉ, 384 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Em favor da empresa M.A. DORNELL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.205.885/0001-23, sendo o valor total de R\$ 193.709,98 (cento e noventa e três mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Corumbá/MS, 01 de julho de 2019.

(a) Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 091/2019

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de preservativos masculino para atender a demanda do programa de ações e metas (PAM) da coordenação do Programa Municipal IST/AIDS/HIV Drº João Brito . O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 091/2019 - Processo Administrativo nº 16.988/2019, em favor da empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS , inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.010 de 21/10/2019 pág.154, Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.775 de 21/10/2019 pág. 04.

Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 12 de Novembro de 2.019.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Esporte de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 106/2019 - Processo nº 8575/2019.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de cronometragem de eventos esportivos(corrída de rua) para atender eventos realizados e apoiados pela Fundação de Esportes de Corumbá.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail licitacoescorumba@bol.com.br Corumbá / MS, 12 de novembro de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 102/2019 - Processo nº 26.116/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para aquisição de material de consumo (Fraldas descartável geriátrica, coletor de urina, equipo para dieta enteral via sonda, loção oleosa á base A.G.E e outros) para atender demanda decorrente de ação judicial, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) OMEGA MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.973.242/0001-85, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 1.512,00, item 04 no valor total de R\$ 11.904,00, item 14 no valor total de R\$ 3.050,00; 2) DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.483.775/0001-20, menores preços para os itens: item 06 no valor total de R\$ 10.200,00, item 08 no valor total de R\$ 8.040,00, item 9 no valor total de R\$ 8.040,00, item 16 no valor total de R\$ 16.080,00; 3) MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.595.488/0001-05, menores preços para os itens: item 05 no valor total de R\$ 12.000,00, item 10 no valor total de R\$ 7.980,00, item 12 no valor total de R\$ 1.320,00; 4) BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.396.672/0001-51, menores preços para os itens: item 07 no valor total de R\$ 10.150,00, item 13 no valor total de R\$ 10.350,00; 05) SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 3.750,00.

Item fracassado: item 03

CORUMBÁ /MS 12 de Novembro de 2019.

Claudia Marinho Vinagre / Pregoeira - Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de Itaporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e adequação da Escola Municipal “Maria Timira dos Santos Borba”. **EMPRESA CLASSIFICADA:** RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI – ME, perfazendo o valor global de R\$ 147.564,33 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos). **JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO** - Presidente da C.P.L. **HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão de licitação, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.**

Itaporã/MS, 12 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO PACCO - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ivinhema

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2019-PROCESSO LICITATÓRIO nº 199/2019-O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 448/15. **OBJETO:** Registro de Preços para o eventual fornecimento de Pneus, Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar novos e de primeira linha a serem utilizados nos Ônibus do Transporte Escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema-MS, **para o exercício de 2020**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 29 de Novembro de 2019 às 08h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da transparência/exercício 2019/entidade: Município de Ivinhema/licitações e contratos/licitações. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156, ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 12 de Novembro de 2019. Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Naviraí**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que promoverá a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 239/2019

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 28/11/2019, às 8h (horário local)

*EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL – MS, por intermédio de sua Pregoeira **MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**, designada pela portaria nº 087/2019, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005, de 18 de janeiro de 2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 043, de 24 de abril de 2018.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo hospitalar e correlatos para suprir as necessidades da Rede de Atenção Básica do Município, visando atender o Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Sul, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 27 de Novembro de 2019 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito a Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro – Departamento de Licitação e Contratos – Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.pmnhs.ms.gov.br (portal transparência/licitações/consulta de licitações).

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3447-1141.

Novo Horizonte do Sul/MS, 12 de Novembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Paranaíba**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019 (29/11/2019).**

OBJETO: Contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de **construção e recuperação de meio fio e calçada** em diversos bairros da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo no endereço supramencionado, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo fone/fax (067) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2019.

MAGNO JOÃO BATISTA RODRIGUES

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019**

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014. O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM"**, licitação exclusiva para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações.**

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 28 de novembro de 2019.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex, para os funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura que cumprem carga horária de 12 horas nas operações de coleta de lixo, tapa buracos e obras na área rural deste Município de Rio Brilhante/MS, pelo período de 12 meses. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 333/2019, de 12 de março de 2.019, o **Sr. Valderi da Silva Leite**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 12 de novembro de 2019. **VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial**

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste**Resultado de Licitação Pública****Modalidade Pregão Presencial nº 127/2019**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 127/2019, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem dos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Conforme especificações constantes no Termo de Referência- Anexo VIII**, Sagrou-se vencedora a **Associação dos Árbitros de São Gabriel do Oeste-MS** para todos os itens com valor total de R\$ 158.475,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Novembro de 2.019.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Prefeitura Municipal de Sete Quedas**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019****REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **"Menor Preço Item"**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS** para atender as necessidades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações do anexo I do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **27 DE novembro DE 2019 às 08h30**, na sala de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site **www.setequedas.ms.gov.br** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 12 de novembro de 2019

Cristiane Comelli

Pregoeira/Oficial

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra civil – para implantação, melhoria e modernização do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, em diversos logradouros e rotatórias, com instalação de postes, braços longos e ornamentais, equipados com luminária LED, nos Distritos e no Município de Três Lagoas-MS, conforme Projeto Básico e/ou Executivo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2019.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 12 de novembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura urbana – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, em diversas ruas do Município de Três Lagoas-MS, abrangendo os locais/ trechos: BAIRRO VILA NOVA – PARTE 1, conforme Projeto Básico e/ou Executivo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2019.

HORÁRIO: 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 12 de novembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019
AVISO DE SUSPENSÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA: O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 12 de novembro de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPETIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de veículo de passeio (tipo hatch) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (proposta 13034.603000/1170-03 do Ministério da Saúde), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia **28/11/2019**, às **11h00min (horário de Brasília-DF)**, no Portal Licitações Compras BR na internet, no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente através dos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> ou <http://www.treslagoas.ms.gov.br> ou, ainda, na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, na forma eletrônica, por meio digital. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através serviço de atendimento do Portal de Licitações Compras BR, no site <http://comprasbr.com.br>, através do link "fale conosco", ou ainda, na Diretoria de Compras e Licitações (DCL) através do telefone (67) 3929-9974 ou pelo email licitacao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, 12 de NOVEMBRO de 2019.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAIS

JOSELI BARATIERI ROSSONI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Operação – LO Nº 009/2019 para finalidade avicultura de Engorda Segmento Corte Industrial, localizada na Fazenda Melancia Área D1, Zona Rural, município de Sidrolândia, válida até 30/10/2023.

PEDRO SANTOS TEIXEIRA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA a Licença de Operação – LO Nº 024/2019 para finalidade avicultura de Engorda Segmento Corte Industrial, localizada na Fazenda Santa Terezinha, Zona Rural, município de Sidrolândia, válida até 06/11/2023.

CELSO FORTUNATO torna público que requereu da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente de Sdia-SEDERMA o lic. Amb. p/ produção de ovos férteis - matrizes através da apresentação de Requerimento Padrão-LO, local DESMEMBRADA DO QUINHÃO 06-FAZ.FUTUROSA e CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO no município de Sidrolândia-MS.

EDITAL

ALUAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI, torna público que recebeu da SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba, a Licença de Instalação (Ampliação) nº 126/2019 para INDUSTRIALIZAÇÃO DE FUNDIDOS METÁLICOS / FORJADOS / ARAMES / LIGAS / LAMINADOS, RELAMINADOS / ARTEFATOS DE METAIS com ou sem galvanoplastia. Área útil acima de 1.000 m² até 10.000 m². – Cód. 6.36.2, localizada na Rua B, nº 235, Distrito Industrial, município de Paranaíba.

EDITAL

AVIAÇÃO AGRÍCOLA AIR GROUND SERVICES EIRELE torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da LICENÇA DE OPERAÇÃO de AVIAÇÃO AGRÍCOLA E LOGÍSTICA CHAPADÃO DO SUL LTDA para AVIAÇÃO AGRÍCOLA AIR GROUND SERVICES EIRELE, localizada na Rodovia MS 306, s/nº, km 88, Zona Rural, município de CHAPADÃO DO SUL/MS.

EDITAL

Elektro Redes S/A torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da **Licença de Operação Nº335/2017** referente a atividade de 2.39.1 Linha de Transmissão/ Distribuição de Energia de **Emplal C. O. Embalagens Plásticas LTDA** para **Elektro Redes S/A**, localizada na **Avenida Youssef Ahmad El Jarouche Nº6.685 Distrito Industrial**, município de **Três Lagoas/MS**, válida até **02/05/2021**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA EM MATO GROSSO DO SUL – SR-16

EDITAL Nº 437/2019

Processo nº 54290000417201730

- EDITAL DE LOTEAMENTO -

PROJETO DE ASSENTAMENTO RANILDO DA SILVA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE SIDROLÂNDIA (MS), OFICIAL REGISTRADOR EDVALDO SILVA DE ARRUDA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado no Cartório de Registro de Imóveis, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei nº 58, de 10 de Dezembro de 1937 e o Decreto nº 3.079, de 15 de Setembro de 1938, o Requerimento de Registro do Projeto de parcelamento do imóvel rural PROJETO DE ASSENTAMENTO RANILDO DA SILVA, formulado pelo proprietário: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul SR-(16), CNPJ MF 00.371.972/0059-87, estando instruído com os Memoriais Descritivos e Mapa, certificados Parcelas pelo INCRA/SIGEF, Plano do Projeto de Parcelamento, CCIR, NIRF, Planta Geral do Projeto de Parcelamento, e demais documentos relativos ao PROJETO DE ASSENTAMENTO RANILDO DA SILVA, situado no imóvel rural Fazenda Mutum, matriculado sob nº 10.482, no referido Cartório, localizado nos municípios e Comarcas de Sidrolândia, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante, possui uma área de 2.842,1468 ha, parcelados em 176 lotes, áreas cooperadas, estradas, núcleos rurais e áreas ambientais, conforme documentos depositados naquela serventia. Decorridos TRINTA dias, contados da última publicação deste edital, no jornal oficial do Estado e em um jornal da sede da comarca ou que nesta circule, e não havendo impugnação de terceiros ou deste Ofício, será promovido o registro do loteamento. E, para que ninguém alegue ignorância, passo o presente Edital, que será publicado em três vezes, durante dez dias.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO 2020/2023

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 21ª Região/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas disposições contidas no Código Eleitoral em vigor, instituído pela Resolução CFESS nº 919, de 23 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 24 de outubro de 2019, na Seção 1, RESOLVE baixar o presente Edital de Convocação Geral com o objetivo de iniciar o processo eleitoral para o CRESS 21ª Região/MS. CONVOCAÇÃO GERAL: Em cumprimento às normas regimentais, a Presidente do Conselho Regional de Serviço Social determina a abertura do processo eleitoral para preenchimento de cargos efetivos e suplentes para o CRESS 21ª Região/MS, sendo 9 membros efetivos: Presidente; Vice - Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros; 3 membros para o Conselho Fiscal e 9 membros suplentes, para cumprir o mandato do triênio 2020/2023, que se iniciará com a posse da gestão eleita em 15, 16 ou 17 de maio de 2020 e se expirará em 15 de maio de 2023. Fica aberto o prazo para inscrição das chapas que desejam concorrer, no período correspondente a 25 de novembro de 2019 a 13 de Janeiro de 2020. As chapas deverão apresentar seu pedido de inscrição no período acima consignado, na sede do CRESS 21ª Região/MS, na Rua Shoei Arakaki, 205, Vila Carvalho – Campo Grande-MS. Os interessados poderão obter e retirar as instruções no CRESS 21ª Região/MS. A Votação para a eleição das chapas concorrentes para o CFESS e CRESS, será realizada nos dias 10, 11 e 12 de Março de 2020, em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, através do Sistema Eletrônico, em conformidade com o art. 17, da Resolução CFESS n. 919/2019, Código Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS. Para a inscrição as chapas deverão cumprir os requisitos previstos pelo Código Eleitoral em vigor. Os interessados poderão retirar as instruções na sede do CRESS ou site do CRESS. A posse da chapa eleita será realizada no dia 15, 16 ou 17 de maio de 2020. O CRESS 21ª Região/MS estará aberto nos dias úteis das 12:00 às 18:00 horas, para o recebimento do pedido de inscrição das chapas concorrentes e para a prática dos demais atos concernentes ao Processo Eleitoral. Os Conselheiros que concorrerem à eleição deverão requerer afastamento dos respectivos cargos, da data da inscrição das chapas até a data designada para o último dia da interposição de impugnação do resultado final da eleição, caso não seja interposto ou, havendo interposição da impugnação, até a data do julgamento desta ou da decisão do recurso à Comissão Nacional Eleitoral. Somente serão registradas as chapas que além de atenderem as exigências do Código Eleitoral vigente, estiverem completas. CALENDÁRIO ELEITORAL DO CONJUNTO CFESS/CRESS: Processo Eleitoral – Gestão 2020/2023 – 25 de outubro de 2019 - Publicação do Edital; 25 de novembro de 2019 - Início da Inscrição de chapa; 11 de dezembro de 2019 – Prazo para encaminhamento ao CFESS do nome dos membros da Comissão Regional Eleitoral; 13 de Janeiro de 2020 - Término da Inscrição de chapas e desincompatibilização; 13 de Janeiro de 2020 – divulgação da primeira lista com o numero de inscrição dos profissionais aptos a votar; 14 a 16 de janeiro de 2020- Prazo para deferimento dos pedidos de registro de chapas ou para determinação do cumprimento de diligências, admitindo-se, no mesmo prazo, apresentação de impugnação quanto ao registro de chapa; 17 a 21 de Janeiro de 2020- Prazo para cumprimento de diligências pelas chapas e/ou apresentação de contra-razões pelo impugnado; 22 a 24 de Janeiro de 2020 - Julgamento dos pedidos de impugnação pela Comissão Regional e dos pedidos de registro que foram objeto de determinação de diligência; 27 a 29 de janeiro de 2020 - Cientificação dos resultados dos registros de chapas; 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020 - Prazo para apresentação de recurso a Comissão Nacional Eleitoral; 04 a 06 de Fevereiro de 2020- Prazo para apreciação dos recursos pela Comissão Nacional Eleitoral; 07 de fevereiro de 2020 - Cientificação da decisão da Comissão Nacional Eleitoral aos interessados; 10 de fevereiro de 2020 – divulgação

